SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3278

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.19.01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: GUSTAVO DAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE AGOSTO DE 2023
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)
TOMADA DE PREÇOS N° 2023.07.19.01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTARIA PARA IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES COM O FISCO MUNICIPAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN PARA RECUPERAÇÃO JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, COM COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES NÃO RECOLHIDOS PELOS CONTRIBUINTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0402.2.011/1500/33903900.
ASSINA PELA CONTRATADA: **GUSTAVO DAGA**
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
ASSINA PELA CONTRATANTE: WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA.
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Código Identificador:C240DC08

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 557/2023. PRORROGA A CESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ACOPIARA QUE INDICA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 557/2023.

PRORROGA A CESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ACOPIARA QUE INDICA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO ESTADO DO CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Sr. Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, através do Ofício CC nº 773/2023, datado de 25 de julho de 2023, solicitando a prorrogação de cessão de servidores públicos do Município de Acopiara, para que exerçam cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria de Cessão nº 375/2021, com a cessão dos servidores públicos do quadro efetivo do Município de Acopiara/CE, FRANCISCA LAURENICE DA SILVA, MARTINEZ FERREIRA LIMA e SIRLANIA MARIA FERREIRA, para o exercício de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, pelo período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026, com

ressarcimento pelo Estado do Ceará, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência.

Art. 2º - O Ofício CC nº 773/2023, datado de 25 de julho de 2023 fará parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 16 de agosto de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:26C2717B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. REGULA LEI MUNICIPAL Nº 2030, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO 039, de 22 de agosto de 2023.

REGULA LEI MUNICIPAL Nº 2030, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA EM DO MUNICIPIO DE ACOPIARA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no disposto na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, bem como na Lei Municipal nº 2030/2021 que institui e regulamenta o Licenciamento Ambiental e a Taxa de Licenciamento Ambiental no município e, ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei das Antenas - e alterações posteriores que estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações, com o propósito de torná-lo compatível com o desenvolvimento socioeconômico do Pais alterando as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de ACOPIARA ou o licenciamento ambiental na forma prevista na Lei Municipal nº 2030/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da implantação e compartilhamento da infraestrutura necessária para o funcionamento do serviço de rede 5G, oferecido pelas operadoras de telefonia no âmbito do Município de Acopiara, no que concerne ao processo de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a rede móvel 5G proporciona diversas melhorias como o aumento da velocidade de transmissão de dados, além de proporcionar uma conexão mais eficiente para a população em geral atendendo o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade se fomentar a instalação da infraestrutura necessária para que o sinal da rede móvel 5G seja disponibilizado para a população de forma geral;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o sistema de licenciamento ambiental como instrumento de gestão ambiental municipal, visando o desenvolvimento sustentável ao mesmo tempo em que contribui com o progresso da região de forma geral;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA n°07/2019, que atualiza e define as tipologias que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental no municipal Acopiara-CE;

CONSIDERANDO, a Resolução n° 002/2023 do conselho Municipal do Meio Ambiente, no qual deliberou-se que as atividades ligadas à implantação da rede móvel 5G poderiam ter seus custos reduzidos por decreto, à critério do Chefe do Poder Executivo, observado o interesse público indisponível.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que as atividades previstas no art. 10, inciso III da Lei Municipal n°2030, de 11 de agosto de 2021, especificamente no que se à infraestrutura necessária para implantação da rede móvel 5G serão licenciadas por meio de Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA e pagarão as respetivas taxas de licenciamento ambiental no valor correspondente à 150 UFIRM por equipamento instalado.

Art. 2°- A redução nas taxas de licenciamento ambiental se aplicará apenas para os novos projetos a serem protocolados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será aplicada às licenças prévias, licenças de instalação e licenças de operação, conforme o caso.

Art. 3°- Os empreendedores que possuam pendências ambientais de qualquer natureza junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente não poderão receber os incentivos previstos neste Decreto enquanto não houver o adimplemento das obrigações.

Art. 4°- O beneficio previsto neste Decreto poderá ser concedido para os projetos de licenciamento ambiental protocolados até 31 de dezembro de 2023, podendo este prazo ser prorrogado à critério do Chefe do Poder Executivo em ato normativo próprio.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 22 de agosto de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:390BA363

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 040, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. EMENTA: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 040, de 22 de Agosto de 2023.

EMENTA: Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A senhora ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA – PREFEITA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Acopiara/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

RESOLVE:

Art. 1º- DECRETAR a Cessão da servidora municipal, JOSEFA EVILANIA DA SILVA, brasileira, divorciada, função de recepcionista, matrícula funcional nº 00640224 portador da RG nº9501502650/SSP/CE e CPF nº 97774162372, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Acopiara/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 22 de Agosto de 2023.

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:0363FA6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"

LEI Nº 223/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Programa "Jovem Aprendiz" no âmbito do Município de Aiuaba-CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA,** Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica instituído no Município de AIUABA-CE, o Programa Municipal Jovem Aprendiz - PMJA, para concessão de estágio remunerado ou não remunerado que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como em Decreto regulamentando pelo Poder Executivo que disciplinará a oferta de bolsas de Complementação Educacional para o Programa conforme previsão, com valores equivalentes, não ultrapassando 1 (um) salário mínimo, observando a carga horária semanal e o nível de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

Parágrafo Único: O Programa referido no caput, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do Ensino Médio, com idade entre 16 e 24 anos.

Art. 2º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1° Os estudantes a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar frequentando curso de formação superior, de ensino médio, técnico profissionalizante, de educação de jovens e adultos (EJA), de educação profissional, ou escolas de educação especial.

§ 2° O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.

§ 3° O quantitativo de vagas será disposto de acordo com o edital de chamada ou conforme seleção de chamada.

Art. 3º. O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre estudantes e Administração Municipal, observadas as seguintes condições:

I - Assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 16 anos;

II - Valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;

III-Contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;

IV- Correção comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.

Art. 4°. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, e se revestirá sob a forma de complementação educacional, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5º. São objetivos do Programa Municipal Jovem Aprendiz:

I – Oportunizar aos jovens aprendizes inscritos, habilidades que os ajudem no ingresso no mercado de trabalho;
II – Oferecer aos aprendizes condições favoráveis para exercer aprendizagem profissional e formação pessoal;
III – Fomentar a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização e aprendizagem;
IV – Possibilitar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V – Fomentar meios que possibilitem a efetivação do exercício da cidadania ao aprendiz.
Art. 6°. A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 7°. O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 8°. Ao interesse da Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios voluntários não remunerados, em atendimento à complementação curricular.

Art. 9°. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, por meio do órgão de recursos humanos responsável pelas atividades de organização, recrutamento e seleção, a gestão das atividades relativas a estágio.

Art. 10º. A Administração poderá recorrer, para efeitos de seleção e administração, por meio de contrato, aos serviços de agentes de integração que atuam junto ao sistema de ensino e à comunidade.

§ 1° Para fins de atendimento ao caput deste artigo, os agentes de integração deverão ser entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

§ 2° Para a obtenção e realização do estágio é vedada qualquer tipo de cobrança ao estudante.

Art. 11. Compete aos agentes de integração:

I- Identificar a exigência de oportunidades de estágios e informar às instituições de ensino;

II- Ofertar serviços administrativos, providenciando o cadastramento de instituições de ensino e de alunos;

III- Selecionar os estudantes, observando aos requisitos do §1s do art. 2º desta Lei, e encaminha-los à Administração Municipal.

Art. 12. O estágio terá duração máxima de até 6 (seis) meses, não sendo permitida renovação.

§ 1° Poderá ser assinado Termo de Compromisso por até 6 (seis) meses, não permitida renovação.

§ 2° Extingue-se o estágio:
I- Pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

II- Pelo decurso do período de 6 (seis) meses;
III- Por desistência, por escrito, do estagiário;
IV- Por falta, sem motivo justificado por 05 (cinco) dias consecutivos, ou por 08 (oito) dias interpelados no período de 90 (noventa) dias;
V- Por conclusão do curso;
VI- Em caso de reprovação ou interrupção do curso;
VII- Por iniciativa da Administração Pública, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Aiuaba.

Art. 13. O estágio, sob a responsabilidade da Administração municipal, com a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, será realizado de acordo com esta Lei Municipal, seu Decreto de regulamentação e a Legislação Federal vigente.

Art. 14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual a 6(seis) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1° Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 6 (seis) meses.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba/CE

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:CBB03D6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 224/2023

LEI Nº 224/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre medidas para equacionamento do déficit do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aiuaba/CE, autoriza a concessão de empréstimos consignados pelo AIUABAPREV, garante rentabilidade da carteira de investimentos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA,** Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 12 da Lei Municipal nº 096/2017 os seguintes incisos e parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12 – São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% catorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - O produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (catorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite de 02(dois) salários mínimos vigentes 04(quatro) salários mínimos vigentes no caso de aposentados por incapacidade permanente;
III - o produto da arrecadação da contribuição de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações;
IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – os valores aportados pelo Município;
VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal;
VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;
IX - os bens, os direitos, inclusive creditórios, e os ativos vinculados ou cedidos ao RPPS;
X - o produto da arrecadação das receitas tributárias ou geradas por impostos destinado ao RPPS;
XI - as outras rendas extraordinárias ou eventuais e demais dotações previstas no orçamento municipal;
XII - os demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
XIII - a contribuição dos servidores ativos cedidos para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Município;
XIV - o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;
XV - a contribuição incidente sobre o pagamento de precatórios e RPV – Requisição de Pequeno Valor;
XVI – o produto de arrecadação referente ao funcionamento do passivo atuarial;
(...)
§2º Visando ao plano de equacionamento, como medida definida no inciso X deste artigo, o Município de Aiuaba fica autorizado a:
I - Ceder ao Plano de Benefício administrado pelo AIUABAPREV, 100% (cem por cento) dos fluxos futuros de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos futuros servidores aposentados e pensionistas, cujos benefícios forem concedidos após aprovação desta Lei;
Art. 2º Altera-se o §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 096/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 omissis
(...)
§1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no artigo 12, inciso III e XVI, poderão ser revistas, quando devidamente subsidiado por estudo atuarial e obrigatoriamente através de Lei Municipal, observando o critério da noventena, caso couber;

Art. 3º Altera-se o *caput* do art. 25 da Lei Municipal nº 096/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 As receitas que trata o artigo 12 serão utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social, taxa de administração do Plano de Benefício e empréstimos consignados a servidores na forma prevista na Emenda Constitucional nº 103/2019 e sua regulamentação.
Art. 4º A Contribuição normal patronal citada no inciso III do artigo 12, será de 17,44% (dezessete, quarenta e quatro porcento) já incluída a taxa de administração definida em Lei.
Art. 5º Como forma de equacionamento do déficit atuarial primário do Plano de Benefício, enquanto houver, o Tesouro Municipal garantirá uma rentabilidade da carteira de investimento de IPCA + 6% ao ano.
§1º - Entende-se como déficit atuarial primário a diferença positiva entre a valor presente das obrigações previdenciárias e os direitos previdenciários onde nestes estão somados o patrimônio constituído até o momento do estudo.
§2º - A partir de 2023, no começo de cada exercício financeiro, até o 10º dia útil do novo exercício, a Unidade Gestora deverá informar o valor de rentabilidade alcançada pela carteira de investimento e o valor estimado atuarialmente conforme determinado pelo caput.
§3º - Caso o valor estimado atuarialmente seja maior que o valor de rentabilidade da carteira, fica determinado Aportes Mensais iniciando no mês de janeiro e findando no mês de dezembro do referido exercício financeiro.
§4º - Os Aportes Mensais definidos no §3º será a diferença calculada dividida por 12(doze), sendo os valores mensais atualizados pela inflação mais juros de 1% ao mês com vencimento igual aos das obrigações mensais patronais.
§5º - Em caso de atraso dos Aportes Mensais, fica o Tesouro Municipal obrigado a atualizar conforme determinado, no caso de atraso das obrigações mensais patronais.
Art. 6º Como forma de equacionamento do déficit atuarial primário do Plano de Benefício, enquanto houver, haverá contribuição patronal

normal sobre os valores dos futuros benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a aprovação desta lei.
Art. 7º Fica autorizada a concessão de empréstimos, na modalidade de consignados, aos segurados vinculados ao RPPS, na forma do Art. 9º, § 7º da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019 e da Resolução CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.
§1º– Os procedimentos operacionais do empréstimo consignado previsto no caput deste artigo serão regulamentados através de decreto específico do Chefe do Poder Executivo;
§2º - É vedado ao AIUABAPREV prestar outros tipos de empréstimos além dos empréstimos previstos no caput desse artigo, aval, fiança, aceite ou coobrigar-se a qualquer título a qualquer Ente Federativo.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário previstas na Lei Municipal nº 096/2017 tendo a vigência financeira da alíquota patronal prevista no artigo 4º, no primeiro dia útil da competência após contar noventa dias da publicação, em obediência ao princípio tributário da noventena.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba/CE

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:81717A2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 225/2023

LEI Nº 225/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo do Município de Aiuaba-CE, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA,** Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Município de Aiuaba – Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação Amigável**, para **Fins de Utilidade Pública**, o imóvel localizado com frente à Rodovia CE - 187, distrito de Barra e fundo limitando-se com propriedade do Sr. Manoel Martins Neto, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: **Inicia-se Partindo do Ponto E - 01 (Coordenadas X: 352363.23 m E e Y: 9273258.14 m S), situado a Estrada da Confiança | Rodovia CE - 187, no Distrito de Barra, com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 50,00 metros, chegando ao Ponto E – 02 confinado com Manoel Martins Neto; Partindo do Ponto E - 02 (Coordenadas X: 352334.92 m E e Y: 9273216.92 m S), com ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 118,60 metros, chegando ao Ponto E - 03 confinado com Manoel Martins Neto; Partindo do Ponto E - 03 (Coordenadas X: 352433.02 m E e Y: 9273149.99 m S), com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 50,00 metros, chegando ao Ponto E – 04 confinado com Manoel Martins Neto; Partindo do Ponto E – 04 (Coordenadas X: 352461.00 m E e Y: 9273191.00 m S), com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 118,60 metros, chegando ao Ponto E – 00 confinado com Rodovia CE - 187, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 5.930,00 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.**

Parágrafo Único – O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de **5.930,00 M².**

Art. 2º - O(s) proprietário(s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através da Portaria Municipal N° 85/2021.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos **da Dotação Orçamentária nº 07070412200372.043, Elemento nº4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba/CE

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:B29072CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357009390	RODRIGO FREITAS ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4°
357004720	MACIELE CARVALHO CAVALCANTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5°

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal De Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:AAF0C9B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE ARARIPE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-PERP**,** ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 01/2023-PERP**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE**, CONTRATADAS: **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA** PARA O **LOTE N° (01)** COM O VALOR DE **R$ 448.999,79,** (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) **EMPRESA NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI** para os **LOTES N° (02, 03 E 04)** COM O VALOR DE **R$ 1.890.099,27**, (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA MIL E NOVENTA E NOVE REAIS EVINTE E SETE CENTAVOS), **VALOR TOTAL DA ATA**: **R$ 2.339.099,06** (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) **OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. **VIGÊNCIA DA ATA: 22/05/2023** a **22/05/2024**.

ARARIPE-CE, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Orgão Gestor –
Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira Gerenciador,
FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:44B83F90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.034-SAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Dispensa de Licitação nº 2023.034-SAS

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2023.07.10.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.122.0007.2.107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERÁBILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 10 de Janeiro de 2024;

CONTRATADO: PEDRO GOMES LEÃO - CPF nº 384.733.483-20
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - CPF Nº 020.266.153-90

VALOR MENSAL: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$: 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

ARATUBA/CE, 10 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:19CC7697

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DOS CONTRATOS

Certificamos que o extrato dos contratos sob nº **2023.08.16.1,** decorrente do Pregão Presencial nº **2023.07.06.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE.**, foi afixado no dia 16 de agosto de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz- Ce, 16 de agosto de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:565ADD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o(s) termo(s) de aditivo(s) do extrato do(s) contrato(s) **n° 2023.01.02.1;2023.01.02.2; 2023.01.02.3; 2023.01.02.4; 2023.01.02.5; 2023.01.02.6; 2023.01.02.7**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO nº 2022.10.19.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS.** Foi fixado no dia 04 de Agosto de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz/CE, 04 de Agosto de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:84B10AAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.22.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.22.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos e vestuários, destinados às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 24 de agosto de 2023 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**05 de setembro de 2023 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**05 de setembro de 2023 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasssare.com.brewww.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de agosto de 2023

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2864A354

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.2023.08.14.02-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.

PESSOA JURÍDICA: ALINE DE SOUSA FERREIRA DE FRANÇA CNPJ: 10.242.955/0001-09, com sede na Rua: R Doutor Rui Maia, Nº 554 – Quixadá /CE CEP: 63.900.195

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:A711B7B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.08.16.23 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **06.2023.08.14.02-DL** - Contratante: **secretaria MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**– Contratada: **ALINE DE SOUSA FERREIRA DE FRANÇA CNPJ: 10.242.955/0001-09** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS CONTÁBEIS REFERENTE AO ANO DE 2023, PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DAS UNIDADES EXECUTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0020.2.047.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 16 AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:A772D8E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.2023.08.21.01-DL

OBJETOCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS MULTIFUNCIONAIS, DOTADOS DE SOLUÇÃO EMBARCADA COM WORKFLOW, EQUIPAMENTOS NOVOS, TODOS DE PRIMEIRO USO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE.

PESSOA JURÍDICA: **CYBELLY MARQUES SILVANA CNPJ**: **32.900.498/0001-35** com sede na Rua: R Nestor Fontelelle Vasconcelos, Nº 644-A-Bairro-Edson Queiroz-Fortaleza /CE CEP: 60.834-355.

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 10.600,00 (Dez e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:EEDFD84A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.08.23.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **07.2023.08.21.01-DL** - Contratante: **secretária MUNICIPAL de INFRAESTRUTURa**– Contratada: **CYBELLY MARQUES SILVANO CNPJ: 06.183.977/0001-78** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS MULTIFUNCIONAIS, DOTADOS DE SOLUÇÃO EMBARCADA COM WORKFLOW, EQUIPAMENTOS NOVOS, TODOS DE PRIMEIRO USO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.122.0002.2.072.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 Data da assinatura: 23 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:7EEB570B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2023.07.12.1.

AVISO DE REVOGAÇÃO – Concorrência Pública N° 2023.07.12.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública N° 2023.07.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, em virtude da decisão Liminar no Relatório de Instrução nº 4065/2023, oriundo do processo N° 24897/2023-8 que tramita no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para corrigir as irregularidades identificadas, no sentido de suspender o certame, na fase em que se encontra, por considerar que as irregularidades e vícios são de natureza insanável. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, CEP 63.1800-000, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de agosto de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:921E82FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 21.08.003/2023 De 21 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 27 e 28 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 21 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:06C6100C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.08.002/2023 De 15 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Gleison da Silva Mariano**, Motorista, portador do CPF: 072.834.203-04, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 20 e 21 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:122966ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.08.003/2023 De 15 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 20 e 21 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1648319E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 14.08.003/2023 De 14 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3F2F0CC1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 21.08.002/2023 De 21 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Gleison da Silva Mariano**, Motorista, portador do CPF: 072.834.203-04, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 27 e 28 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 21 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F90E9079

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 11.08.002/2023 De 11 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Gleison da Silva Mariano**, Motorista, portador do CPF: 072.834.203-04, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 13 e 14 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 11 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:04E6808F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 14.08.005/2023 De 14 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Gleison da Silva Mariano**, Motorista, portador do CPF: 072.834.203-04, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:762704C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.08.001/2023 De 03 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 20 e 21 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (ter'zentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:10360098

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.08.001/2023 De 03 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 20 e 21 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (ter'zentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:55353C06

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 14.08.004/2023 De 14 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.152.534-02, 02(duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com objetivo de conduzir paciente para realizar tratamento em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:520D85AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.08.004/2023 De 15 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Jânio Saraiva de Sousa**, Agente Administrativo, portador do CPF: 215.016.718-20 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de receber medicamentos judicializados agendados para o dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8ADA7AB9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 16.08.002/2023 De 16 de agosto de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de agosto de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:361FB640

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barro/CE, vem, por meio deste, **RETIFICAR,** a convocação publicada na data de 21/08/2023 no Diário Oficial do Município, quanto ao que segue: **onde se lê** "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a)**CICERA ARCLENE DE ALENCAR SOBRAL SANTOS**,para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania,em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A)PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na **E.E.I.E.F. ROBERTO ANTÔNIO DE SOUSA.**
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."
Leia-se "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a)**CICERA ARCLENE DE ALENCAR SOBRAL SANTOS**,para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania,em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A)PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado **na E.E.I.E.F. PEDRO ROBERTO DA SILVA.**
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."

Barro/CE, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:D762C831

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barro/CE, vem, por meio deste, **RETIFICAR,** a convocação publicada na data de 21/08/2023 no Diário Oficial do Município, quanto ao que segue: **onde se lê** "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **RAQUEL ALVES BERTO,** para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08hàs 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua nomeação para o cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED**.**
O cargo será desempenhado na **E.E.I.E.F. PEDRO ROBERTO DA SILVA.**
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."
Leia-se "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **RAQUEL ALVES BERTO**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania,em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o

cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado **na E.E.I.E.F. ROBERTO ANTÔNIO DE SOUSA.**
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."

Barro/CE, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:2A5F8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2023.05.31.1. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, relacionados à Gestão Tributária Municipal, com objetivo de otimizar a administração tributária municipal, em conjunto com solução web para a gestão tributária, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa TRIMAP SISTEMA TRIBUTARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.
Data: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:2C178721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.20.1 - 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo tipo caminhonete, destinado a Vigilância Epidemiológica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21 DE JULHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Paulo Vinicius Laurindo da Silva - PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.
DATA: 21 de julho de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1FC36BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.20.1 - 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo tipo popular, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21 DE JULHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa- Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Paulo Vinicius Laurindo da Silva - PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.
DATA: 21 de julho de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:3F52F476

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.20.1 - 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo tipo popular, destinado ao Programa Saúde da Família - PSF, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21 DE JULHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Paulo Vinicius Laurindo da Silva - PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.

DATA: 21 de julho de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:339BE874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.20.1 - 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo tipo popular, destinado ao Centro de Referência Especializada e Assistência Social - CREAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21 DE JULHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenadora de Despesas Sec. Munic. do Trabalho e da Ass. Social. **CONTRATADA:** Paulo Vinicius Laurindo da Silva - PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.

DATA: 21 de julho de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:69578B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.20.1 - 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo tipo popular, destinado ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21 DE JULHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa- Ordenadora de Despesas Sec. Munic. do Trabalho e da Ass. Social. **CONTRATADA:** Paulo Vinicius Laurindo da Silva - PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.

DATA: 21 de julho de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:71E022BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barro/CE, vem, por meio deste, **RETIFICAR,** a convocação publicada na data de 22/08/2023 no Diário Oficial do Município, quanto ao que segue: **onde se lê:** "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA ZELY TELES TAVARES,** para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08hàs 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua nomeação para o cargo de **COORDENADOR (A) DE CRECHE**, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED**.**
O cargo será desempenhado no CEI SOSSEGO DA MAMÃE.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."
Leia-se "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA ZELY TELES TAVARES,** para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08hàs 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua nomeação para o cargo de **ENCARREGADO(A) DE CRECHE**, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED**.**
O cargo será desempenhado no CEI SOSSEGO DA MAMÃE.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."

Barro/CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:EE8734F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barro/CE, vem, por meio deste, **RETIFICAR,** a convocação publicada na data de 21/08/2023 no Diário Oficial do Município, quanto ao que segue: **onde se lê:** "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **SANDRA MARIA PEREIRA FEITOSA,** para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08hàs 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua nomeação para o cargo de **COORDENADOR (A) DE CRECHE**, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED**.**
O cargo será desempenhado no CEI JOANA BENICIO DE LUNA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."
Leia-se "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **SANDRA MARIA PEREIRA FEITOSA,** para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08hàs 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua nomeação para o cargo de **ENCARREGADO(A) DE CRECHE**, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED**.**
O cargo será desempenhado no CEI JOANA BENICIO DE LUNA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."

Barro/CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:C95022A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barro/CE, vem, por meio deste, **RETIFICAR,** a convocação publicada na data de 21/08/2023 no Diário Oficial do Município, quanto ao que segue: **onde se lê:** "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **JOSEFA MALHEIRO TAVARES E SILVA,** para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08hàs 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua nomeação para o cargo de **COORDENADOR (A) DE CRECHE**, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED**.**

O cargo será desempenhado no E.E.F.JOSÉ FERNANDES DE LIMA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.

Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."

Leia-se "**O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **JOSEFA MALHEIRO TAVARES E SILVA,** para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08hàs 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua nomeação para o cargo de **ENCARREGADO(A) DE CRECHE**, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED**.**

O cargo será desempenhado no E.E.F.JOSÉ FERNANDES DE LIMA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.

Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município."

Barro/CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5E238804

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A prefeitura municipal de Campos Sales através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE; SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO; SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS; SECRETARIA DE DESPORTO, comunicam a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº. 2022.09.06.52.RP.FG na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no 2022.09.06.52.RP.FG, destinada REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93.

Campos Sales/Ce, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:B8538BD8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 83.689,11 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de FEVEREIRO de 2023.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.736,83 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de FEVEREIRO de 2023.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: O objeto contratual tem o valor total de R$ 170.738,12 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: WANDERSON COSTA GUEDES e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.394,38 (quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.201,45 (quatorze mil duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.055,16 (cinco mil cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos

Sales, através da SECRETARIA DE DESPORTO e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.752,90 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois centavos e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 107.815,70 (cento e sete mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos) Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 92.717,94(noventa e dois mil setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal de Campos Sales
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53-2022.03.24.30. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.30.RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa ERIVANO VIANA DE LIMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 26.675,27 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e ERIVANO VIANA LIMA.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:A30038C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004/2023–SME. EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-SME.

PORTARIA 004/2023–SME.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-SME.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Edital nº 004/2023-SME,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023-SME da Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, formada por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, tem a seguinte composição;

I – **JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo público de técnico pedagógico, portador da Matrícula nº 104232.

II – **ANTONIA AURINETE GOMES**, ocupante cargo público de técnico pedagógico, portador da Matrícula nº 001226.

III –**ANTONIA JEANE GUEDES MARTINS,** ocupante do cargo público de cargo público de técnico pedagógico, portador da Matrícula nº 000259.

IV – **VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de agente administrativo, portadora da Matrícila nº 0051225

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, em 22 de agosto de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:B022AA4D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Cleonildes Correia Viana torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00755, localizado no sítio Canga, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de Agosto de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:08373CF1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Cleonildes Correia Viana torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00755, localizado no sítio Canga, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de Agosto de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D59C679D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/TP

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Catunda-CE torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 001/2023/TP, cujo objeto é a Execução de serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em pedra tosca e drenagem de águas pluviais em diversas ruas da sede e distritos de Catunda/CE. **RESULTADO: PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1º - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME com valor total de R$ 597.685,07 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos); 2º - L & L SERVIÇOS LTDA – EPP com valor total de R$ 600.604,31 (seiscentos mil, seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos); 3º - J M X NETO CONSTRUTORA LTDA com valor total de R$ 601.930,83 (seiscentos e um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos); 4º - TOPO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com valor total de R$ 606.022,12 (seiscentos e seis mil, vinte e dois reais e doze centavos); 5º - PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME com valor total de R$ 606.839,45 (seiscentos e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos); 6º - DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor total de R$ 607.214,12 (seiscentos e sete mil, duzentos e catorze reais e doze centavos); 7º - LB CONSTRUÇÕES LTDA com valor total de R$ 608.055,39 (seiscentos e oito mil, cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos); 8º - MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI com valor total de R$ 608.656,87 (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos); 9º - JVW CONSTRUÇÕES LTDA – ME com valor total de R$ 609.477,28 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos); 10º - R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA com valor total de R$ 610.081,33 (seiscentos e dez mil, oitenta e um reais e trinta e três centavos); 11º - ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME com valor total de R$ 611.366,16 (seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); 12º - AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI com valor total de R$ 611.640,14 (seiscentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e catorze centavos); 13º - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP com valor total de R$ 612.433,88 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); 14º - EMME ENGENHARIA – ME com valor total de R$ 612.763,09 (seiscentos e doze mil, setecentos e sessenta e três reais e nove centavos); 15º - EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA com valor total de R$ 612.767,82 (seiscentos e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos); 16º - RSM PESSOA LTDA com valor total de R$ 613.121,00 (seiscentos e treze mil cento e vinte e um reais); 17º - CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA com valor total de R$ 613.133,61 (seiscentos e treze mil, cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos); 18º - SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME com valor total de 613.302,58 (seiscentos e treze mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos); 19º - MA FEITOSA DE SOUSA LTDA com valor total de R$ 614.720,93 (seiscentos e catorze mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos); 20º - TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com valor total de R$ 614.985,77 (seiscentos e catorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos); 21º - CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA com valor total de R$ 615.467,47 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos); 22º - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME com valor total de R$ 615.988,40 (seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); 23º - VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA com valor total de R$ 616.038,61 (seiscentos e dezesseis mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos); 24º - CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP com valor total de R$ 616.225,19 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); 25º - F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS – ME com valor total de R$ 617.281,94 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. **VENCEDOR(A):** RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME com valor total de R$ 597.685,07 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos). O detalhamento do julgamento das propostas de preços, bem como os motivos que levaram à desclassificação das propostas está disponível aos interessados nos autos do processo, na Comissão de Licitação. Fica aberto, a partir da publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Catunda-CE, 22 de agosto de 2023.

MÁRCIO PINHO BORGES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mário Pinho Borges
Código Identificador:44501293

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços no 2023.08.21.061-TP-SETAS, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Distrito de Triângulo no Município de Chorozinho-CE**.** A realizar-se no dia 11 de setembro de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ABD9CE58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2023.06.21.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.23.01/PE/SRP/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:
JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.148.718/0001-02**, situada na **Av. São Jorge, 1001 – Rampa - CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** da dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela(s) prevista(s) no instrumento inicial, para a **Registro de preços para futura aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Croatá/CE:**
Nova Dotação: **11.13.1236100162.102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**
Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00.00.00**
Origem do Recurso: **1.550.0000.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA:

Croatá/CE., 05 de Julho de 2023.

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D289FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

ROSINARY DE BRITO DAS CHAGAS

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC – Pecuária - Avicultura - Reforma de aviário rústico de alvenaria de 10M x 5M. Localizado no Sítio Lagoa da Cruz, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E8481F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

MATEUS RIBEIRO DA COSTA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC – Pecuária - Suinocultura - Construção de pocilga rústica de 5M x 7M. Localizado no Sítio Barrocas, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8671BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

SEBASTIANA BEZERRA DA COSTA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC – Pecuária - Criação de bovinos para leite - construção de 898M de cerca de sabiá com: 4F;1,5M x Est; 10m x Mour. Localizado no Sítio Barrocas, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7A710EE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2023.08.03-01. Processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.07.31.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa RENATA DE A. C. ALVES **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução de sistema de tratamento de óleo em lavagem de carros na garagem municipal de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 10.897,72 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **Prazo de Execução:** 15 (quinze) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Renata de Alencar Costa Alves.

Farias Brito/CE, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BA449339

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 974/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Dia da Bíblia no âmbito do Município de Fortim, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal da Bíblia, a ser celebrado, no âmbito do Município de Fortim, no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de agosto de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:962B034D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2023.07.05.02 – Tomada de Preços n° 190523-TP01. **OBJETO:** ACRÉSCIMO NA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CARLOS MACHADO PORTELA, LOCALIZADA NA RUA TENENTE EUFRÁSIO, BAIRRO CENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.027.587/0001-04, representada pelo Sr. Caio Henrique Portela Azevedo. **VALOR:** O valor do presente termo é de R$ 37.145,39 (trinta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). O valor é resultante do acréscimo de R$ 44.722,44 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e supressão de R$ 7.577,05 (sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 21 de agosto de 2023. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA–
Secretária e Ordenadora da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:01337E6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 019/2023-SESA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS DA LOCALIDADE DE GARRANCHO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI; TRÊS REIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e C L E ENGENHARIA LTDA. empresas DESCLASSIFICADAS: F J CONSTRUTORA LTDA; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI; R S M PESSOA EIRELI. Foi vencedora do certame a empresa PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 33.056.057/0001-61, com o valor global de R$ 74.094,97 (setenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DF734CCF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/280723/01/SEGOV – Objeto: Aquisição de fardamento destinados ao uso individual dos Guardas Municipal e Administrativos, junto a Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-CE – Contratante: Secretaria de Governo – Contratada: TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.783.187/0001-35 – Valor: R$ 8.346,00 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais) – Data da Assinatura do Contrato: 07/08/2023 – Vigência: 07/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Antônio Roberto Barbosa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F31B2846

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Governo – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP/280723/01/SEGOV – Objeto: Aquisição de fardamento destinados ao uso individual dos Guardas Municipal e Administrativo, junto a Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-CE, conforme estabelecido abaixo: – Favorecida: TRINAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 27.164.079/0001-35 – Valor Global: R$ 8.346,00 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CBD3B31D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 310323/01/ SAS – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP 070823-01/06-SAS – Objeto – Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades do funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), para os Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV), no município de Guaraciaba do Norte/Ce Locatária: Secretaria de Assistência Social – Locadora: FRANCISCO ROMILDO MARINHO MESQUITA, – Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos Reais) – Data da Assinatura do Contrato:10/08/2023 – Vigência: 10/08/2023 à 10/08/2024- 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (LOCATÁRIA); (LOCADORA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CEC1E442

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nºDP-070823-01/07- SAS – Objeto: Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades do funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), para os Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV), no município de Guaraciaba do Norte/Ce– Favorecida: Francisco Romildo Marinho Mesquita, CPF nº 262.929.393-91– Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) – Fundamentação Legal: Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação
Presidente da Comissão de Licitação)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:727A6267

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 15ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Nova Vigência: até 27/08/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/08/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 034/2023 de 02/08/2023, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:736B5F38

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 15ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/07 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Nova Vigência: até 27/08/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/08/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 034/2023 de 02/08/2023, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1F98A9BB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 15ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nova Vigência: até 27/08/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/08/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 034/2023 de 02/08/2023, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7448517E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 15ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Nova Vigência: até 27/08/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/08/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 034/2023 de 02/08/2023, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8BD8ABC1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-EXTRATO CONTRATO N º 20072301/07, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11072301/07/SAS. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte - Secretária de Assistência Social e FSCA. CONTRATADO: JOSÉ AQUINO RUFINO -CPF 949.066.293-34 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A RESIDÊNCIA DE PESSOA CARENTE, (ALUGUEL SOCIAL) TENDO COMO BENEFICIARIA A SRA MARILZA RIBEIRO DE OLIVEIRA,

CONFORME RELATORIO SOCIAL EMITIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0707- Fundo Municipal de Assistência Social-08.244.0034.2.050-Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios Eventuais/ESTADUAL/MUNICIPAL-Elemento Despesas: 3.3.90.36.00- Material, bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita. VALOR MENSAL: R$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023 VALIDADE CONTRATO 20/01/2024. Assinam: Daiany de Lima Oliveira– Secretária de Assistência Social e FSCA e José Aquino Rufino Vieira

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F7529375

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CE Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 220622-01/06– Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 150622/01 – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: ANTONIO MARTINS RIBEIRO CPF nº º 519.936.433-20– Finalidade: Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades do funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), para os Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV), no Distrito de Martinslândia, no município de Guaraciaba do Norte/Ce – Nova Vigência: 21/06/2023 à 27/07/2024 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 21/06/2023.– Fundamentação Legal: Inciso X, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 027/2019, e ainda na Cláusula Contratual Quarta – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Antonio Martins Ribeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E5C89501

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 2806-2201/04 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE/060522/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS Contratação dos serviços a serem prestados na licença de uso (instalação, treinamento e manutenção) dos sistemas informatizados (software) de contabilidade, licitação, portal da transparência e folha de pagamento junto a secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/06/2023 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:19994852

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativa – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 250522- 01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE CNPJ nº 20.915.247/0001-45 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A CE - 187 AO MONASTÉRIO AGOSTINHO NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Valor da Alteração: R$ 456.174,77 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)– Novo Valor Global: R$ 3.348.759,58 (Três milhões trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 08/08/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58; inciso I alínea "b" § 1° do art. 65; §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); José Jorge Mendes Junior (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:31D45315

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE –CE Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0601.2301/08 – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 06.01.21-DP02 – Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: Pedro Rodrigues de Sousa CPF nº 348.791.027-68 – Finalidade: a Locação de Imóvel Temporário destinado ao Funcionamento de deposito do Almoxarifado central do município, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do município de Guaraciaba do Norte/CE, – Nova Vigência: 04/07/2023 à 04/10/2023– Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57; art.40 §8 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça(CONTRATANTE); Pedro Rodrigues de Sousa. (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:650ACC2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº. 774/21 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **IRLANA MARIA DE ABREU FROTA**, portadora do CPF de nº. 058.244.713-55 e carteira de Identidade de nº. 2003028123439 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Ibiapina, nº. 28, AP 02, Centro, Ibiapina – CE, do Cargo em Comissão de Coordenador CRAS Estádio, com lotação na Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:91BB60F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constantes nas Leis Municipais n° 824/2023 e nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **VANESSA APARECIDA CARNEIRO ARAÚJO**, portadora do CPF n° 017.787.473-29 e Carteira de Identidade n° 2007031006270 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Deputado Álvaro Soares, nº 808, apto. 02, bairro Centro, no município de Ibiapina-CE, do Cargo em Comissão de **Coordenadora Adjunta da Casa da Mulher Ibiapinense**, com lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas nas Leis Municipais nº 824/2023 e nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:02D2AEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LÍVIA MARIA LIRA PONTES**, portadora do CPF n° 044.082.933-00 e Carteira de Identidade n° 2007013109-5 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Deputado Fernando Melo, nº 1357, ap. 101, bairro Centro, no município de Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Coordenadora do CRAS Estádio**, vinculado à Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:8B7AD7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

Errata da Portaria nº 106 de 01 de agosto de 2023 que nomeou interinamente a servidora, Glaúcia Oliveira de Carvalho, com o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental I (CC-VIII).

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, torna público que está **Retificando** a Portaria de nomeação nº 106 de 01 de agosto de 2023, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado-**DOME** – matéria publicada no dia 07/08/2023. Edição 3266.

Onde Lê-se: " **NOMEAR** a Sra. **GLÁUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF n° 016.102.483-17 e Carteira de Identidade n° 2000097212386 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Avelino Machado Portela, S/N, Bairro São João, no município de Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental I (CC-VIII)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021".

Leia-se: " **EXONERAR** o Sr. **ANTÔNIO KAUAN DE SOUSA**, portador do CPF n° 079.061.393-05 e Carteira de Identidade n° 2009019095 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Limão, S/N, zona rural, no município de Ibiapina-CE, do Cargo em Comissão de **Ouvidor do Sistema Único de Saúde (CC-I)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021".

Esta ERRATA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:AD4D27C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: VIVIANE FERNANDES AGUIAR
SUPLENTE: ANTÔNIA ADRIELE PAIVA DE FARIAS

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: GALGANE CÉSAR GOMES
SUPLENTE: FILIPE DE FREITAS QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA JOSELENA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: LUANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO
TITULAR: JOSÉ CLEITON RODRIGUES
SUPLENTE: IZANA MARA GOMES

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA - STTR
TITULAR: EDVALDO RODRIGUES DE MORAIS
SUPLENTE: ANA KLÉIA RODRIGUES FERNANDES

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE IBIAPINA
TITULAR: MARA SELMA LIMA XIMENES
SUPLENTE: MARIA FRANCINETE RIBEIRO OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO PITUBA
TITULAR: JOSÉ ROMÁRIO FERNANDES LIMA
SUPLENTE: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES LIMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA IBIAPABA-IDESI
TITULAR: FRANCISCO EVALDO ALVES DE LIMA
SUPLENTE: ANTÔNIA MÁRCIA DA SILVA MESQUITA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:A24DC417

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.17.01-PMI-SEMASPA. Para: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DESTINADA A CASTRAÇÃO DE ANIMAIS(CASTRAMOVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL – SEMASPA. Data da Sessão: 01 de setembro de 2023, a partir das 08:30hr. Edital e Local: www.bll.org.br.

Iguatu/CE. Em, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:FAC4E914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2023.08.14.01-PMI-SME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/SECES PARA UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS COM O CONVÊNIO PAIC-INTEGRAL 077/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE. Data da sessão: 04 de setembro de 2023, a partir das 09:30hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu/CE, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:71A8A7E5

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.22.2

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.08.22.2. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Quixelô/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Data e horário da abertura:** 11 de setembro de 2023, às 10h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 08hrs as 12hrs, em dias de expediente, uma vez que, à tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859

Iguatu/CE, 22 de agosto de 2023.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO –
Presidenta da Comissão de Licitação.
.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:B05ED61C

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.22.1

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.08.22.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Cariús/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Data e horário da abertura:** 11 de setembro de 2023, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 08hrs as

12hrs, em dias de expediente, uma vez que, à tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859

Iguatu/CE, 22 de agosto de 2023.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:4DAD4B53

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO RESUMIDO DA ATA RP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.07.07.02-PMI-SME. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA-SEFAM E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – CNPJ Nº. 14.790.822/0001-28. **FORNECEDOR REGISTRADO - CONTRATADA**: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, COM SEDE SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D - CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA, KM 1 - ZONA RURAL, IGUATU - CE, CEP: 63.500-970, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.334.945/0001-08, ATRAVÉS DE SEU PROPRIETÁRIO, DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES. **VALOR GLOBAL** DE R$ 3.945.649,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 37, DE 25/07/2017. **MODALIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.01.11.03-PMI-SME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE, REFERENTE AOS LOTES VI E VII CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 2022.05.16.04-PMI-SECES, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES ATÉ 07 DE JULHO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JULHO DE 2023. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) PARTICIPANTE(S). **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME - **CONTRATANTE(S)/ÓRGÃO(ÕES) PARTICIPANTE(S)**. IGUATU-CE, EM 07 DE JULHO DE 2023. ELANE DE LAVOR BARBOSA – GESTORA DA ATA E SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME.

PUBLIQUE-SE.

IGUATU-CE, EM 07 DE JULHO DE 2023

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E6A926D2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 14.790.822/0001-28. REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA ELANE DE LAVOR BARBOSA. **CONTRATADA**: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 03.018.480/0001-06, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) IRENE MARIA DE ALENCAR, (SÓCIA PROPRIETÁRIA). **VALOR GLOBAL**: R$ 7.976,30 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 2023.06.01.01-PMI-SME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CULTURAIS DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2023. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S) Nº.:** Nº 0901-12.361.0022.2.042 (DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%), ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

IGUATU-CE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CA2D500F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 14.790.822/0001-28. REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA ELANE DE LAVOR BARBOSA. **CONTRATADA**: MF PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 26.722.490/0001-23, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SENHOR MARCOS AURÉLIO CASTELO BRANCO, (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL). **VALOR GLOBAL**: R$ 75.900,00 (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 2023.06.01.01-PMI-SME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CULTURAIS DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE

IGUATU/CE. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2023. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S) Nº.:** Nº 0901-12.361.0022.2.042 (DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%), ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

IGUATU-CE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EFA8D1DF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, através da Secretaria da Educação, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de ***Contratação de empresa especializada na execução de serviços de qualificação e capacitação, por meio de palestras com temáticas educacionais, para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Educação de Jovens e Adultos, Gestores Escolares e Técnicos da Sede Administrativa da Secretaria da Educação***, conforme especificações abaixo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso.

Secretaria da Educação e Ensino Superior.
ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:83D7BFDF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1507/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, alterada pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para a função de Fiscal de Contrato disposto no art. 11 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o descrito no Decreto Nº 019 de 31 de março de 2023 que regulamenta a mencionada lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ADRIA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita CPF Nº: 058.493.803-96 e RG Nº: 99029008882, ocupante de cargo de provimento em comissão de Procuradora-Geral Adjunta, para a função gratificada de **Fiscal de Contratos** do Termo de Contrato Nº 2023.01.24.14 - PMI/PGMI que celebraram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e, do outro lado, a pessoa jurídica **I.G BEZERRA COMBUSTIVEIS LTDA**.

Art. 2º - O objeto trata-se de aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Iguatu- CE, referente ao exercício financeiro de 2023, conforme especificações para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGMI, do Município de Iguatu.

Art. 3º - Fica concedida a servidora, durante a vigência do contrato, gratificação de função no percentual de **50% (cinquenta por cento)** do seu vencimento base, de acordo com o § 1º do Art. 8-E da Lei Nº: 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, incluído pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5549D2D7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1508/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCINILDO BONFIM GONCALVES,** inscrito no CPF Nº: 059.061.093-74 e RG Nº: 20074768063 matricula Nº: 66634 do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1B33328E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1509/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANA CAROLAINE DOS SANTOS,** inscrita no CPF Nº: 071.616.553-82 e RG Nº: 20085760948 matricula Nº: 63321 do cargo de provimento em

comissão de Chefe de Núcleo da Tecnologia da Informação (Cartão SUS-) – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2510F014

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1510/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **FABIANA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF Nº: 019.095.553-80 e RG Nº: 2002029122721 matricula Nº: 66700 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FBC5DF46

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1511/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **NUBIA RAIANE ROQUE NOBRE,** inscrita no CPF Nº: 055.813.023-24 e RG Nº: 20073944036 matricula Nº: 67008 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Tecnologia da Informação – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B5A875ED

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1512/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA LINDETE SANTANA E SILVA,** inscrita no CPF Nº: 735.878.003-59 e RG Nº: 20181539351 matricula Nº: 67009 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Regulação (Tratamento Fora do Domicilio) – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3BF771EB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1513/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ROCHELLY MOURA SARMENTO,** inscrita no CPF Nº: 025.274.043-24 e RG Nº: 2004029016081 matricula Nº: 66195 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva do CAPS Álcool e Drogas – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4A7F357E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1514/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **WESLEY GOMES OLIVEIRA,** inscrito no CPF Nº: 079.999.603-30 e RG Nº: 2004029065260 matricula Nº: 67014 do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:39494986

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA RP.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Através das Secretarias Participantes, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos(as) secretários(as) e ou ordenador(es) de despesas, vêm publicar extrato resumido da Ata de Registro de Preços nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM, firmado com a empresa **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede a Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, vencedor com valores/registrados nos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 30, de 03 de maio de 2023 e nas demais normas legais aplicáveis. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, autuado sob o nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **VALOR:** Perfazendo o valor global de R$ 777.649,29 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). **Dotações Orçamentárias:** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso. **Data de assinatura:** 16 de agosto de 2023. **Vigência:** 16 de agosto de 2024 - (12) meses. **CONTRATANTES:** SEMASPA – Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal; SEFAM - Secretaria da Fazenda Municipal; SETRAN - Secretaria de Trânsito e Transporte; SEDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário; SEGAB - Secretaria do Gabinete; CGMI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; SEGOV - Secretaria de Governo; SMC - Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano; SESPORTE - Secretaria do Esporte; SPM - Secretaria de Segurança Pública e Municipal; SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura; SECULT - Secretaria de Cultura; SME - Secretaria de Educação e SAS – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu-CE, 16 de agosto de 2023.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesa da Secretaria da Fazenda-SEFAM e Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C43FCF62

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA RP.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Através das Secretarias Participantes, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos(as) secretários(as) e ou ordenador(es) de despesas, vêm publicar extrato resumido da Ata de Registro de Preços nº 2023.08.16.02-PMI-SEFAM, firmado com a empresa **P J R DE SOUZA LTDA-ME**, com sede a Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 37.328.688/0001-43, através de seu representante legal, Priscila Jessica Rodrigues de Souza, Proprietária. Vencedor com Valores/registrados no Lote XVI como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 30, de 03 de maio de 2023 e nas demais normas legais aplicáveis. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, autuado sob o nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **VALOR:** Perfazendo o valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Dotações Orçamentárias:** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso. **Data de assinatura:** 16 de agosto de 2023. **Vigência:** 16 de agosto de 2024 - (12) meses. **CONTRATANTES:** SEMASPA – Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal; SEFAM - Secretaria da Fazenda Municipal; SETRAN - Secretaria de Trânsito e Transporte; SEDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário; SEGAB - Secretaria do Gabinete; CGMI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; SEGOV - Secretaria de Governo; SMC - Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano; SESPORTE - Secretaria do Esporte; SPM - Secretaria de Segurança Pública e Municipal; SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura; SECULT - Secretaria de Cultura; SME - Secretaria de Educação e SAS – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu-CE, 16 de agosto de 2023.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesa da Secretaria da Fazenda-SEFAM e Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D9E53979

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 049, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu no Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a doação autorizada pela **Lei Nº 2.628, de 05 de novembro de 2018**, tendo como objetivo à instalação e funcionamento de Assistência e Apoio a Dependentes e Usuários de Drogas e seus Familiares.

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado, por interesse público, passando para a categoria de bens dominicais do município, o **PRÉDIO PÚBLICO** localizado na Vila Coqueiro, onde funcionava a antiga Escola Clara Alves.

Art. 2º Fica **DOADO**, em consonância com a **Lei Nº 2.628, de 05 de novembro de 2018**, o bem descrito no artigo 1º deste Decreto à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI**, inscrita no **CNPJ Nº 04.758.699/0001-04.**

Parágrafo único. A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e funcionamento de Assistência e Apoio a Dependentes e Usuários de Drogas e seus Familiares, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

Art. 3º Todas as despesas relativas à doação do imóvel de que trata o presente Decreto, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas de cada um de seus responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4E12433F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 050, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA O BOM SAMARITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu no Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a doação autorizada pela **Lei Nº 2.928, de 25 de janeiro de 2022**, tendo como objetivo a instalação da sede da Associação Evangélica O Bom Samaritano e a construção de um berçário comunitário.

DECRETA:
Art. 1º Fica desafetado, por interesse público, passando para a categoria de bens dominicais do município, um terreno urbano com **área de 652,46 m2** e perímetro de 105,00 m, situado com frente para a Rua Wilson Roriz, bairro Santo Antônio, Iguatu, Estado do Ceará, no qual está edificado um prédio em estado regular com área construída de 167,44 m2.

Art. 2º Fica **DOADO**, em consonância com a **Lei Nº 2.928, de 25 de janeiro de 2022,** o bem descrito no artigo 1º deste Decreto à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA O BOM SAMARITANO**, inscrita no **CNPJ Nº 02.253.257/0001-80.**

Parágrafo único. A presente doação fica destinada e condicionada à instalação da sede da Associação descrita no caput deste artigo e à construção de um berçário comunitário, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

Art. 3º Todas as despesas relativas à doação do imóvel de que trata o presente Decreto, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas de cada um de seus responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:96361156

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 051, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu no Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a doação autorizada pela **Lei Nº 2.929, de 25 de janeiro de 2022**, tendo como objetivos a instalação e a Construção da Capela ACDI, a Construção do Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária, a Construção do Centro Teológico, a Construção do Centro Social Evangélico da Assembleia de Deus, Ministério Templo Central, a Construção da Escola de Música e a Construção do Templo Sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Palavra de Vida.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados, por interesse público, passando para a categoria de bens dominicais do município, os imóveis a seguir especificados e que, em consonância com a **Lei Nº 2.929, de 25 de janeiro de 2022,** ficam doados à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI, inscrita no CNPJ Nº: 04.758.699/0001-04, de acordo com a respectiva finalidade indicada:

I - TERRENO URBANO, com **área de 180,00m2 e perímetro de 72,00m**, situado com frente para a Avenida Agenor Araújo, 221, bairro Jardim Iguatu, com as seguintes descrições e limites: **AO NORTE**: medindo Nº: 30,00m, limitando-se com o imóvel pertencente a Sra. Maria Izamar M. C. de Holanda; **AO SUL**: medindo 6,00m, limitando se com o imóvel pertencente ao Sr. José

Valdenio de Oliveira; **AO LESTE**: medindo 6,00, limitando-se com o imóvel pertencente a Sra. Marineis Rodrigues de Oliveira; **AO OESTE**: medindo 6,00m, limitando-se com a via pública Avenida Agenor Araújo.

a) A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e Construção da Capela ACDI, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

II - TERRENO URBANO, com **área de 768,00m2 e perímetro de 112,00m**, situado com frente para a Rua Maria Dolores Bandeira, bairro Jardim Oasis, com as seguintes descrições e limites: **AO NORTE** medindo 24,00m, limitando-se com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Iguatu; **AO SUL (FRENTE)**: medindo 24,00m, limitando-se com a via pública Rua Maria Dolores Bandeira; **AO LESTE**: medindo 32,00m, limitando-se com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Iguatu; **AO OESTE**: medindo 32,00m, limitando-se com as casa populares da Prefeitura Municipal de Iguatu.

a) A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e à Construção do Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária e à Construção do Centro Teológico, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

III - TERRENO URBANO, com área de **636,59m2 e perímetro de 104,53m**, situado com frente para a Rua Antonio Palácio de Queiroz, bairro João Paulo II, com as seguintes descrições e limites: **AO NORTE** medindo 14,10m, limitando-se com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Iguatu; **AO SUL (FRENTE)**: medindo 24,54m, limitando-se com a via pública Rua Antônio Palácio de Queiroz; **AO LESTE**: medindo 34,68m, limitando-se com a via pública Rua Projetada; **AO OESTE**: medindo 31,21m, limitando-se com a Cozinha Comunitária.

a) A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e à Construção do Centro Social Evangélico da Assembleia de Deus, Ministério Templo Central, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

IV - TERRENO URBANO, com **área de 600,00m2 e perímetro de 110,00m**, situado no Loteamento Altiplano, bairro Altiplano, com as seguintes descrições e limites: AO NORTE medindo 40,00m, limitando-se com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Iguatu; AO SUL: medindo 40,00m, limitando-se com a via pública Rua Pastor Francisco Bezerra Filho; AO LESTE: medindo 15,00m, limitando-se com Rua Paulino José da Silva; AO OESTE: medindo 15,00m, limitando-se com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Iguatu.

a) A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e à Construção da Escola de Música e a Construção do Templo Sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Palavra de Vida, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

Art. 2º Todas as despesas relativas à doação do imóvel de que trata o presente Decreto, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas de cada um de seus responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:14AA2D1B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 052, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu no Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a doação autorizada pela **Lei Nº 2.930, de 25 de janeiro de 2022**, tendo como objetivo a instalação e a Construção da Igreja Sede da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Rei Jesus, a Construção da Congregação da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Montese e a Construção do Templo da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Seara de Cristo e a Construção do Centro Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados, por interesse público, passando para a categoria de bens dominicais do município, os imóveis a seguir especificados e que, em consonância com a **Lei Nº 2.930, de 25 de janeiro de 2022,** ficam doados à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI, inscrita no CNPJ Nº 04.758.699/0001-04, de acordo com a respectiva finalidade indicada:

I - TERRENO URBANO, com **perímetro de 76,48m e área de 364,80m2**, situado com frente para a Rua Eugedo Cavalcante Costa (Ex. Rua L), esquina com a Rua Maria Zuleide Medeiros de Araujo (Ex Rua I), Bairro João Paulo II, Município de Iguatu, Estado do Ceará, com a seguinte descrição e limites: **AO NORTE (frente)** – medindo 18,24m, limitando-se com a via pública Rua Eugedo Cavalcante Costa; **AO SUL –** medindo 18,24m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu; **AO LESTE –** medindo 20,00m, limitando-se com a via pública Rua Maria Zulene Medeiros de Araujo; **AO OESTE –** medindo 20,00m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu.

a) A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e Construção da Igreja Sede da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Rei Jesus, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

II - TERRENO URBANO, com **perímetro de 77,64m e área de 315,90m2**, situado com frente para a Rua C, Bairro Vila Moura, Município de Iguatu, Estado do Ceará, com a seguinte descrição e limites: **AO NORTE (frente)** – medindo 19,37m, limitando-se com a via pública Rua C; **AO SUL** – medindo 3,85m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu; **AO LESTE** – medindo 25,00m, limitando-se com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); **AO OESTE** – medindo 29,42m, limitando-se com fundos das casas que ficam com frente para Rua Souza Alexandre.

a) A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e à Construção da Congregação da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Montese, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

III - TERRENO URBANO, com **perímetro de 120,00m e área de 800,00m2**, situado com frente para a Rua D, Bairro Cajueiro, Município de Iguatu, Estado do Ceará, com a seguinte descrição e limites: **AO NORTE (frente)** – medindo 20,00m, limitando-se com a via pública Rua D; **AO SUL –** medindo 20,00m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu; **AO LESTE –** medindo 40,00m, limitando-se com a Rua Projetada; **AO OESTE –** medindo 40,00m, limitando-se com o imóvel do Município de Iguatu.

a) A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e à Construção do Templo da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Seara de Cristo e à Construção do Centro Social, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

Art. 2º Todas as despesas relativas à doação do imóvel de que trata o presente Decreto, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas de cada um de seus responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CAD5FEB5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 053, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE IGUATU – ACDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu no Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a doação autorizada pela **Lei Nº 884, de 30 julho de 2003**, alterada pela **Lei N° 2.961, de 28 de março de 2022**, tendo como objetivo a instalação e a Construção da sede da Associação, a Construção do Centro de Recuperação para Dependentes Químicos e a Construção do Centro de Eventos Cristão.

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado, por interesse público, passando para a categoria de bens dominicais do município, imóvel pertencente ao patrimônio público do município de Iguatu, localizado no Loteamento Sitio Fomento (estrada da Penha), medindo **7.534,42 m²** (sete mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metro quadrado), confrontando-se ao norte (125,00m) com área remanescente da Prefeitura Municipal de Iguatu, ao oeste (70,00m) com o terreno do Sr. Luis Nilton de Melo Coelho, ao sul (132,00m) com terreno do Sr. Francisco Tavares Felipe e ao leste (44,00m) com Rua Projetada H, no Município de Iguatu.
Art. 2º Fica **DOADO**, em consonância com a **Lei Nº 884, de 30 julho de 2003**, alterada pela **Lei N° 2.961, de 28 de março de 2022**, o bem descrito no artigo 1º deste Decreto, à **Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Iguatu – ACDI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.758.699/0001-04.

Parágrafo único. A presente doação fica destinada e condicionada à instalação e Construção da sede da Associação, a Construção do Centro de Recuperação para Dependentes Químicos e à Construção do Centro de Eventos Cristão, vedada a utilização do imóvel para outros fins, sob pena de reversão.

Art. 3º Todas as despesas relativas à doação do imóvel de que trata o presente Decreto, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas de cada um de seus responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E80D6AED

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 045, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO À SENHORA SANT'ANA, PADROEIRA DE IGUATU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea 'b', da Lei Municipal nº 286, de 21 de novembro de 1967, que estabelece a data de 26 de julho como feriado municipal;

CONSIDERANDO que o dia de 26 de julho constitui, em âmbito local, data tradicional e simbólica, quando a Igreja Católica celebra solenemente o dia de Senhora Sant'Ana, Padroeira do Município de Iguatu;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal o dia 26 de julho de 2023, data alusiva à Padroeira do Município de Iguatu, Senhora Sant'Ana, consoante disposição da Lei Municipal nº 286, de 21 de novembro de 1967.

Art. 2º Na data prevista no artigo 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviços logísticos essenciais, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de água e esgoto, guarda municipal, trânsito, limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FEAC1225

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO N° 047, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel localizado no Sitio Cajás, S/N, Distrito José de Alencar, municipio de Iguatu, Estado do Ceará, pertencente aos herdeiros de José Pereira de Araújo, com as seguintes caracteristicas: Área: 1.057,80 m², Perimetro: 135,20 m, Testada: 24,60 m, confrontando-se ao Norte com o terreno remanescente dos herdeiros de José Pereira de Araújo; Ao Sul com terreno remanescente dos herdeiros de José Pereira de Araujo; Ao Leste com o terreno remanescente dos herdeiros de José Pereira de Araújo; e ao Oeste com a estrada carroçável que liga o Sitio Cajás à Rodovia CE-282.

Parágrafo único. As demais especificações do imóvel estão detalhadas no Memorial Descrito, na Planta Baixa, no Laudo de

Avaliação e na Escritura do imóvel, que estão, respectivamente, nos Anexos I, II e III e IV, e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel especificado no art. 1º deste Decreto passa a ser objeto de procedimento de desapropriação pública promovido pelo Município, segundo a supremacia do interesse público sobre o particular, e o disposto no item XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, Decreto-Lei nº. 3.365/41, e suas alterações, por razão de utilidade pública configurada pela necessidade de construção de uma Areninha no sítio Cajás, Distrito José de Alencar, Iguatu/CE.

Art. 3º Ficam autorizadas a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria da Infraestrutura a adotarem as medidas necessárias ao inteiro cumprimento deste Decreto, para o fim específico de desapropriação por utilidade pública.

Art. 4º Fica declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:160BCF48

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 056, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

REESTRUTURA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2007 de 31 de Dezembro de 2007 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 59, de 31 de Dezembro de 2007, que institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturaar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS fica reestruturado nos termos deste Decreto.

§ 1º O Conselho tem caráter deliberativo e composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil.

§ 2º Será reservado, na composição do Conselho, ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

Art. 2º O Conselho Gestor do FHIS passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:
a) 01 (um) membro da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS;
b) 01 (um) membro da Secretaria de Governo – SEGOV;
c) 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM;
d) 01 (um) membro da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
e) 01 (um) membro da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SMC;
f) 01 (um) membro da Secretaria doMeioAmbiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMASPA.

II – Representantes da Sociedade Civil e dos Movimentos Populares:
a) 02 (dois) membros de Associações Comunitárias Urbanas;
b) 02 (dois) membros de Associações Comunitárias Rurais;
c) 01 (um) membro de Associação com ênfase em habitação;
d) 01 (um) membro das Comissões da Sociedade Civil com ênfase em habitação.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 3º São competências do Conselho Gestor do FHIS:
I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para priorização de linhas de ação, a locação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto na Lei, na Política e no Plano Municipal de Habitação;
II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – Deliberar sobre as contas do FHIS;
IV – Aprovar seu regimento interno;
V – Promover audiências públicas e conferências representativas do seguimentos sociais existentes.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal Nº 59, de 31 de Dezembro de 2007, que forem incompatíveis com este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:44668EC7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1523/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66 e art. 72 inciso II letra g da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que é dever atribuído a Administração Pública dar transparência a todos os atos que praticar;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Nº 2048, desde a data 28 de março de 2014;

CONSIDERANDO que há época da sanção não havia publicações da Prefeitura Municipal de Iguatu, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

CONSIDERANDO a publicidade da Lei Nº 2048, de 28 de março de 2014, pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguatu – CE, por meio do link: https://intellgest-sigl-media.s3.us-east-2.amazonaws.com/sigg/public/camaraiguatu_ce/files/lei2.048de28demarcode2014.pdf.

RESOLVE:

Art. 1.º PUBLICAR EXTEMPORANEAMENTE no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (DOM-CE)**,** a **Lei Nº 2.048, de 28 de março de 2014,** que **INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO**

PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATU O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

LEI Nº. 2.048, DE 28DE MARÇODE 2014.

INSTITUI NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÀO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATU O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320 de 1964, o Fundo Municipal de Cultura de Iguatu - FMCI, vinculado à Secretaria da Cultura e Turismo, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura, através do financiamento direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, ou de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, desde que possua finalidade cultural, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de outras fontes, de modo a contribuir para:

I – a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do Município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;
II – a preservação e apropriação pela comunidade do patrimônio cultural do Município, em suas dimensões material e imaterial;
III – a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
IV – o pleno exercício dos direitos culturais e o livre acesso às fontes da cultura;
V – a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais;
VI – o desenvolvimento da economia da cultura local, permitindo a geração de emprego, ocupação e renda;
VII – a realização de atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;
VIII – a caracterização da relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;
IX – o processo de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e difusão cultural;
X – a valorização da diversidade cultural da comunidade Iguatuense.

Parágrafo único. Poderão receber investimentos financeiros reembolsáveis ou não programas e projetos que contemple uma ou mais áreas abaixo especificado:

I - artes visuais;
II - audiovisual;
III - teatro;
IV - dança;
V - circo;
VI - música;
VII - arte digital, artes gráficas;
VIII - literatura, livro e leitura;
IX - patrimônio material e imaterial;
X – Artesanato;
XI – Cultura Popular
X - Artes integradas;
XI - programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;
XII - outras, definidas pelo Conselho Municipal de política Cultural.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura de Iguatu é um fundo de natureza contábil especial, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido, com financiamento mediado preferencialmente pela seleção pública de projetos por meio do Edital de Apoio às Culturas, por demandas espontâneas, condicionadas a aprovação dos projetos junto ao comitê gestor do fundo ou de empréstimos reembolsáveis. São receitas que compõem o fundo:

I – repasses do Governo Federal;
II – repasses do Governo Estadual;
III – repasses do Poder Público Municipal, com dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Iguatu, com os parâmetros mínimos de um por cento e máximo de cinco por cento do orçamento municipal ao ano, sendo estes percentuais vinculados aos repasses do governo estadual e/ou federal;
IV – receitas provenientes de ações do Município de Iguatu;
V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI – receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
VII – percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
VIII – subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios e acordos celebrados com instituições de qualquer natureza de todo o país, inclusive de organismos internacionais;
IX – saldos não utilizados na execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal da Cultura de Iguatu;
X – devolução de recursos e multas de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
XI – reembolso das operações de empréstimo realizadas através do fundo, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
XII – saldos de exercícios anteriores;
XIII – recursos referentes ao pagamento de pautas do Teatro Municipal Pedro Lima Verde;
XIV – Multas, juros de oriundos de contratos celebrados entre a secretaria municipal da cultura e seus fornecedores;
XV – recursos referentes ao pagamento de multas de empréstimos de livros da Biblioteca Públicas Municipal;
XVI – percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;
XVII – rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
XVIII – De recursos oriundo da renúncia fiscal, através do mecenato municipal.

§1º. No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por Decreto do Executivo Municipal.

§2º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do Secretário Municipal de Cultura.

§3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

§ 4º. A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos I, II e de IV a XVIII deste artigo, não substitui o valor mínimo destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Iguatu no orçamento municipal.

§ 5º. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Cultura de Iguatu é de responsabilidade da Secretaria da Cultura e Turismo e gerido pelo titular da pasta.

Art. 3º São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura de Iguatu:

I – representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo; e
V – movimentar em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas bancárias do Fundo.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura ou por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no município de Iguatu pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados por servidor público municipal, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor público, dependerá de aprovação expressa do Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º A concessão de benefícios poderão se dar nas seguintes modalidades:

I – induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II – indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 6º Os recursos destinados ao Fundo serão redistribuídos internamente de forma a atender aos seguintes critérios:

I – percentual de dez por cento para cobrir os custos administrativos do Fundo junto à Secretaria Municipal da Cultura;

II – percentual de sessenta por cento para projetos da Secretaria da Cultura e Turismo, de suas unidades e empréstimos reembolsáveis; e

III – percentual de trinta por cento para financiamento a fundo perdido de projetos inscritos e aprovados em Editais de Apoio às Culturas ou aprovados por demanda espontânea, específico para esse fim.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal da Cultura de Iguatu não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Secretaria da Cultura e Turismo, exceto para a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento das finalidades do Fundo.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

§1º.O Fundo Municipal de Cultura de Iguatu financiará cem por noventa por cento do valor pleiteado de cada projeto aprovado, ficando a apoiado obrigado à comprovar 10% de contrapartida financeira ou em bens e serviços .

§2º. Ao término do projeto, o Conselho Municipal de Cultura, juntamente com a Coordenação Administrativa da Secretaria da Cultura, efetuará uma avaliação final de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, observando as normas e procedimentos a serem definidos no regulamento desta lei, bem como a legislação em vigor.

§3º. As pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza recebedoras de recursos do Fundo Municipal da Cultura e executores de projetos culturais, cuja avaliação final não for aprovada pelo Conselho de Política Cultural e a Secretaria Municipal da Cultura, nos termos do parágrafo anterior, ficarão inabilitadas pelo prazo de três anos ao recebimento de novos recursos, ou enquanto a Secretaria da Cultura e Turismo não proceder a reavaliação do parecer inicial.

§4º. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de três anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 8º Fica criada a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura, com a atribuição de analisar e aprovar os projetos de demanda espontânea, orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, composta pelo Secretário Municipal da Cultura, dois membros indicados por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal e dois membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º. Os membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural devem integrar associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2º. Os membros da Comissão Gestora, que terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato e no ano imediatamente subseqüente.

§ 3º. Os membros da Comissão Gestora indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural não receberão remuneração referentes à participação nas reuniões, constituindo relevante serviço à comunidade.

§ 4º. Os membros da Comissão Gestora indicados pelo Executivo Municipal, caso sejam dos quadros da administração pública, não receberão gratificação referente à participação.

Art. 9º. Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo, acatando as diretrizes compartidas entre a Secretaria da Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural quanto à priorização das áreas culturais atendidas;
II – fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV – aprovar excepcionalmente a concessão de benefícios a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, pessoas físicas ou pessoas jurídicas de qualquer natureza; e
V – normatizaro apoio via política de edital.

Art. 10. As áreas culturais atendidas por política de Edital serão definidas a cada exercício pela Secretaria Municipal da Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), conforme as especificidades setoriais dispostas no art. 1º.

Parágrafo único. Os projetos encaminhados aos Editais de Apoio serão avaliados por comissões julgadoras específicas, uma para cada área cultural descrita no art. 1º, todas formadas por três membros de reconhecida competência e atuação, indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, sendo as comissões nomeadas por portaria expedida pelo Gestor da Pasta da Cultura.

Art. 11. Os projetos qualificados nos Editais de Apoio deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada área cultural.

Art. 12. O proponente do projeto inscrito no Edital de Apoio às Culturas deverá comprovar domicílio no município de Iguatu há no mínimo, três anos.

Art. 13. O apoio financeiro concedido pelo Fundo será restrito a um projeto por empreendedor por edital contemplado, e um único projeto ano por demanda espontânea, sendo que ao ser eventualmente contemplado em duas ou mais categorias ou áreas em qualquer que for a modalidade prevista no artigo 4º, deverá optar por um único projeto.

Art. 14.O projeto contemplado no Fundo Municipal de Cultura de Iguatu, oriunda de proponentes de direito privado com e sem fins lucrativos deverá apresentar proposta de contrapartida social, mensurável no valor de 5% do aporte de recursos recebidos do Fundo municipal, prevendo sua inserção no Município, na forma de maior acesso físico e econômico ao produto e/ou evento resultante.

Art. 15. O Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura de Iguatu, sempre até o vigésimo dia do ano subseqüente, salvo quando no último ano de mandato esse relatório deverá ser enviado até o dia 10 de dezembro, fechando assim o fundo municipal para quaisquer despesas anteriormente não empenhada.

Art. 16. Serão aplicadas ao Fundo as normais legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Iguatu, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Iguatu serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 18. O Orçamento Público Municipal da Prefeitura Municipal de Iguatu consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

Art. 19. Fica criado o Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades Culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais.

§1º. Poderão fazer parte do cadastro as pessoas, grupos e instituições com interesse na política cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada de no mínimo 01 (um) ano.

§2º. O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§3º. O Conselho Municipal de Política Cultural, se necessário, definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

Art. 20. A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias pela Lei e Decretos referentes ao Sistema Municipal da Cultura de Iguatu.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 28 de março de 2014.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:886322D1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1524/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66 e art. 72 inciso II letra g da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que é dever atribuído a Administração Pública dar transparência a todos os atos que praticar;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Nº 2050, desde a data de 28 de março de 2014;

CONSIDERANDO que há época da sanção não havia publicações da Prefeitura Municipal de Iguatu, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

CONSIDERANDO a publicidade da Lei Nº 2050, de 28 de março de 2014, pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguatu – CE, por meio do link: https://intellgest-sigl-media.s3.us-east-2.amazonaws.com/sigg/public/camaraiguatu_ce/files/lei2.050de28demarcode2014.pdf

RESOLVE:

Art. 1.º PUBLICAR EXTEMPORANEAMENTE no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (DOM-CE)**,** a **Lei Nº 2.050, de 28 de março de 2014,** que **INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA DE IGUATU, INDICA SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO, REGULA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

LEI Nº. 2.050, DE 28DE MARÇODE 2014.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA DE IGUATU INDICA SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO, REGULA O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Da Caracterização do Sistema Municipal da Cultura

Art. 1º Fica instituído, no município de Iguatu, Estado do Ceará, o Sistema Municipal da Cultura - SIMCI

Parágrafo único. O SIMCI tem como finalidade conjugar esforços, recursos e estratégias dos poderes públicos das diferentes esferas da federação brasileira, de empresas e organizações privadas, de organismos internacionais e da sociedade em geral para o fomento efetivo, sistemático, democrático e continuado de atividades culturais, nos termos desta Lei.

Art. 2º São princípios do Sistema Municipal da Cultura - SIMCI:

I - respeito à diversidade e ao pluralismo cultural;
II - resguardo à memória coletiva;
III - promoção da dignidade da pessoa humana;
IV - promoção da cidadania cultural;
V - promoção da inclusão social;

VI - universalidade no acesso aos bens culturais;
VII - autonomia das entidades culturais;
VIII - liberdade de criação cultural;
IX - estímulo à criatividade;
X - participação da sociedade.
Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal da Cultura - SIMCI:

I - propiciar a efetivação dos direitos e deveres culturais, em especial os previstos nas normas de hierarquia constitucional;
II - facilitar a toda população residente no Município o acesso a bens e serviços culturais;
III - estimular a produção e a difusão das manifestações culturais e artísticas;
IV - estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura;
V - apoiar os criadores e suas obras;
VI - proteger as diferentes expressões culturais;
VII - proteger os diferentes modos de criar, fazer, viver;
VIII - promover a preservação e o uso sustentável do patrimônio iguatuense em sua dimensão material e imaterial;
IX - sistematizar e promover a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Município;
X - desenvolver a consciência e o efetivo respeito aos valores culturais iguatuenses;
XI - integrar a atuação de órgãos e pessoas que promovem a cultura;
XII - implementar políticas públicas que viabilizem a cooperação técnica entre os entes federados na área cultural;
XIII - incentivar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural;
XIV - promover a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV - promover a transparência dos investimentos na área cultural;
XVI - criar indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município;
XVII - subsidiar as políticas, ações e programas transversais da cultura nos planos e ações estratégicas dos demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
XVIII - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social;
XIX - desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
XX - promover a difusão e a valorização das expressões culturais iguatuenses no cenário estadual, brasileiro e no exterior, assim como o intercâmbio cultural com outros municípios e países.

Parágrafo único. Adotar-se-ão indicadores de resultados, como o Índice de Desenvolvimento Humano ou outros índices oficiais que venham a ser adotados pela Administração Pública, para avaliação dos resultados sociais obtidos através da aplicação dos recursos do SIMCI.

Art. 4º São órgãos e entidades que integram o Sistema Municipal da Cultura - SIMCI:

I - compulsoriamente:

a) a Secretaria da Cultura e Turismo do Município do Iguatu - SCTI;
b)as entidades vinculadas à Secretaria da Cultura do Município do Iguatu;
c)o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
d) o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município do Iguatu – COPPACI;
e) todos os demais órgãos e programas municipais que desempenhem ou venham a desempenhar programas e ações de abrangência cultural;
f) os sistemas setoriais, existentes ou a serem criados, coordenados pela Secretaria da Cultura do Município do Iguatu, e respectivos órgãos colegiados;
g) as pessoas jurídicas beneficiárias de contrato de gestão firmado com o Município do Iguatu, por meio ou com a interveniência da Secretaria Municipal da Cultura;

II - facultativamente, mediante avença:

a) órgãos e entidades estrangeiras ou internacionais, respeitadas as competências normativas, administrativas e tributárias da União;
b) órgãos e entidades da União;
c) órgãos e entidades municipais de cultura;
d) entidades privadas, sem fins econômicos, devidamente conveniadas.
e) entidades privadas, com fins econômicos, devidamente licitadas e contratadas.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto em lei específica, considerando o que dispõem os respectivos atos constitutivos, compete:

I - à Secretaria da Cultura do Município do Iguatu, a coordenação geral do Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, e o exercício de funções normativas e fiscalizatórias;
II - aos órgãos e entidades vinculados à Secretaria Municipal da Cultura, ou com a qual mantenham contrato de gestão, atribuições executivas;
III - ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município do Iguatu - COPPACI, o exercício de funções deliberativas, quando for o caso, consultivas e de avaliação das políticas e ações culturais no Município do Iguatu;
IV - aos órgãos e entidades referidos no inciso II do art. 4.º, desta Lei, o que ficar definido na respectiva avença.

Art. 6º São critérios para admissão dos órgãos e entidades que facultativamente podem integrar o Sistema Municipal da Cultura - SIMCI:

I - relativamente aos órgãos e entidades estrangeiras ou internacionais e os órgãos e entidades da União, a existência de tratados internacionais e atos constitutivos, respectivamente, respeitada a legislação cearense e brasileira;

II - relativamente aos órgãos e entidades municipais de cultura, atender às seguintes condições:

a)gastos públicos anuais em atividades culturais em percentual mínimo do orçamento anual, conforme definição da lei do fundo municipal da cultura;
b)efetiva proteção do patrimônio cultural, segundo critérios definidos pelo COPPACI;
c)estrutura normativa e administrativa mínimas, compreendendo:

1) legislação de proteção do patrimônio cultural;
2) legislação de fomento à cultura, compatível com as legislações Federal e Estadual;
3) existência de Secretaria ou órgão específico de gestão da política cultural no âmbito doMunicípio;
4)existência de instituição de órgão colegiado para contribuir na elaboração, fiscalização e redefinição da política pública de cultura, no qual se pratique a democracia direta ou a democracia representativa e, neste caso, a sociedade tenha representação obrigatoriamente paritária e as diversas áreas culturais e artísticas estejam representadas;
5) criação, manutenção e atualização periódica de um sistema municipal de informações culturais integrado ao Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará.

III - relativamente às entidades privadas conveniadas, atender simultaneamente às seguintes condições:

a) sede no Território de Iguatu;
b) efetivo funcionamento;
c) plena normalidade, segundo a legislação vigente.

Art. 7º No desempenho de suas competências, os integrantes do Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, poderão:

I - celebrar avenças para otimização e transferências de recursos;
II - Compartilhar sistemas de informações;

III - receber e transferir recursos financeiros entre fundos de fomento à cultura;
IV - instituir sistemas setoriais por atividades culturais específicas;
V - realizar outras atividades definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 8º Com o objetivo de integrar o Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual da Cultura, são fomentadas as mesmas áreas culturais, bem adotadas as definições operacionais deste e da legislação federal de incentivo à cultura, as quais deverão constar, com as adaptações que se fizerem necessárias, no Regulamento desta Lei:

I - artes visuais;
II - audiovisual;
III - teatro;
IV - dança;
V - circo;
VI - música;
VII - arte digital, Artes Gráficas;
VIII - literatura, livro e leitura;
IX - patrimônio material e imaterial;
X – Artesanato;
XI – Cultura Popular
X - artes integradas;
XI - outras, definidas pelo Conselho Municipal de política Cultural.

Parágrafo único. O Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, fomentará programas, projetos e ações culturais e segmentos específicos definidos no Regulamento desta Lei.

CAPÍTULO II
DO FINANCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA – SIMCI

Seção I
Disposições Gerais

Art. 9º No âmbito do Município do Iguatu, as atividades do Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, poderão ser custeadas com recursos das seguintes fontes:

I - Tesouro Municipal;
II - Fundo Municipal da Cultura;
III - Mecenato Municipal;
IV - outras fontes.

§ 1º.O Fundo Municipal da Cultura, e o Mecenato Municipal poderão ser fomentados, dentre outras fontes, com recursos oriundos de incentivos fiscais, nos termos desta Lei.

§ 2º. Compreende-se por outras fontes aquelas que, sendo lícitas, diferem das elencadas nos incisos I a III deste artigo.

Art. 10. A avaliação dos projetos submetidos aos auspícios desta Lei observará os seguintes critérios:

I - qualidade técnica do projeto;
II - plano de mídia e divulgação, coerente com o porte do projeto e com o público que se pretende atingir;
III - Compatibilidade com a política Municipal de cultura, priorizando-se os projetos que:

a) permitam a formação de multiplicadores através de oficinas, cursos e *workshops*;
b) contemple um plano de circulação, em caso de evento sediado no Município, por bairros da periferia iguatuense, distritos, vilas, comunidades;
c) prevejam a circulação do evento por todo do Município do Iguatu ou promoção dos artistas do município, através de sua inclusão na programação do evento.

IV - aspectos relativos ao PIB da cultura – com apresentação de pesquisa para a mensuração e avaliação do impacto econômico do projeto;
V - contrapartida dos proponentes do projeto.

Seção II
Do Orçamento Municipal

Art. 11. Poderão ser financiados com recursos do orçamento municipal, quaisquer que sejam suas fontes, os projetos e atividades culturais submetidos ao orçamento da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTIGUATU, ao Fundo Municipal da Cultura, e ao Mecenato Municipal, observado o Regulamento desta Lei.

Seção III
Do Fundo Municipal da Cultura

Art. 12. O Fundo Municipal da Cultura, é vinculado a Secretaria da Cultura e Turismo, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura, através do financiamento direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, ou de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, desde que possua finalidade cultural, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de outras fontes.

Seção IV
Dos Incentivos Fiscais em Favor do Fundo Municipal da Cultura e do Mecenato Municipal

Art. 13. Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, fica permitido aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço - ISS e sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU depositar recursos financeiros em favor do Fundo Municipal da Cultura e apoiar financeiramente projetos culturais encaminhados ao Mecenato Municipal, podendo deduzir o valor em até 10% (dez por cento) do ISS e até 10% (Dez por cento) do IPTU a ser recolhido mensalmente, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei e no Regulamento.

Art. 14. São recursos do Fundo Municipal da Cultura:

I – repasses do Governo Federal;
II – repasses do Governo Estadual;
III – repasses do Poder Público Municipal, com dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Iguatu, com os parâmetros mínimo um por cento e máximo de cinco por cento do orçamento municipal ao ano;
IV – receitas provenientes de ações do Município de Iguatu;
V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI – receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
VII – percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
VIII – subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios e acordos celebrados com instituições de qualquer natureza de todo o país, inclusive de organismos internacionais;
IX – saldos não utilizados na execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal da Cultura de Iguatu;
X – devolução de recursos e multas de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
XI – reembolso das operações de empréstimo realizadas através do fundo, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
XII – saldos de exercícios anteriores;
XIII – recursos referentes ao pagamento de pautas do Teatro Municipal Pedro Lima Verde;
XIV – Multas, juros de oriundos de contratos celebrados entre a secretaria municipal da cultura e seus fornecedores;
XV – recursos referentes ao pagamento de multas de empréstimos de livros da Biblioteca Públicas Municipal;
XVI – percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;

XVII – rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
XVIII – De recursos oriundos da renúncia fiscal, através do mecenato municipal, nos termos desta lei;

§ 1º Aos recursos do Fundo Municipal da Cultura, aplicam-se as seguintes disciplinas:

I –os existentes na data da vigência da presente Lei nele permanecerão;
II –os remanescentes de um exercício serão transferidos para o exercício financeiro subseqüente.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Cultural serão recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial.

§ 3º É vedada a aplicação dos recursos dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura no pagamento de:

a) despesa com pessoal administrativo e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Art. 15. A Secretaria da Cultura - SECULTIGUATU, lançará, anualmente, pelo menos 01 (um) processo público de seleção, financiado com recursos do Fundo Municipal da Cultura, sendo que 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos previstos no Edital devem ser destinados a projetos advindos da Zona Urbana do Município e os outros 25% (vinte e cinco por cento) devem ser destinados a projetos advindos da Zona Rural do Município.

Art. 16. A Secretaria da Municipal da Cultura poderá escolher, mediante processo público de seleção, os programas, projetos e ações culturais a serem financiados conforme o disposto no art. 9.º desta Lei, podendo designar comissões técnicas para este fim.

Parágrafo único. O montante de recursos destinados aos processos públicos de seleção, a sua respectiva distribuição e os ajustes que se fizerem necessários serão definidos em Portaria do Secretário da Cultura, que será publicada no Diário Oficial do Município, observado os limites orçamentários da Secretaria.

Art. 17. O Fundo Municipal da Cultura será administrado por um Comitê Gestor, o qual será presidido pelo Secretário da Municipal da Cultura, a quem compete gestão, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com o apoio administrativo da SECULTIGUATU, e será composto conforme disposição na lei, que institui o fundo municipal da cultura.

§ 1º. Aplica-se, no que couber, à administração financeira do FMCA, o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade do Município e as prestações de contas devidas ao Tribunal de Contas do Município.

§ 2º. Todos os procedimentos do Comitê Gestor pautar-se-ão pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, principalmente os constantes do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º.A gestão financeira do Fundo Municipal da Cultura compete à Secretaria da Cultura e Tesouraria Municipal.

Art. 18. O Fundo Municipal da Cultura – FMCA, financiará, no máximo, 90% (noventa por cento) do custo total de cada projeto, devendo o proponente oferecer contrapartida que integralize o orçamento respectivo.

§ 1º A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total dos programas, projetos ou ações culturais, deverá ser feita mediante alocação de recursos financeiros, bens ou serviços próprios ou de terceiros, ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento através de outra fonte devidamente identificada, vedada a utilização do mecanismo de Incentivos Fiscais previstos como contrapartida.

§ 3º Para os proponentes de projetos submetidos aos Editais de incentivo à produção artística e cultural lançados pela Secretaria da Municipal da Cultura, considera-se a contrapartida a que se refere o caput deste artigo, as exigências constantes do Edital respectivo.

§ 4º A contrapartida será dispensada sempre que os recursos tenham sido destinados a apoiar programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por entidades vinculadas à Secretaria da Municipal da Cultura, ou por aquelas criadas para dar suporte aos equipamentos culturais do Município.

Art. 19. Podem ser financiados pelo Fundo Municipal da Cultura, os projetos culturais apresentados por:

I –entidade civil, sem fins econômicos, com sede, foro e efetiva atuação no Município do Iguatu, registrada há pelo menos 3(três) anos, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais;
II – autarquias ou fundações públicas do Município do Iguatu, responsáveis por atividades culturais;
II –entidades civis, sem fins econômicos, criadas para dar suporte a órgãos, entidades ou equipamentos públicos de cultura pertencentes ao Município do Iguatu.

§ 1º Para efeitos da contabilidade do percentual a que se refere o art. 13 desta Lei, considerar-se-ão os períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Não será admitida a obtenção de incentivos do Fundo Municipal da Cultura e do Mecenato Municipal, concomitantemente, para um mesmo projeto.

§ 3º A deliberação sobre os projetos apresentados ao Fundo Municipal da Cultura obedecerá aos critérios estabelecidos no Regulamento desta Lei.

§ 4º As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos poderão ter seus projetos apoiados com recursos do Fundo Municipal da Cultura desde que tenham sido contemplados por meio de processos públicos de seleção, lançados para este fim, e que observem ainda a contrapartida sociocultural de que trata o §8º do art. 21 desta Lei.

Seção V
Do Mecenato Municipal

Art. 20. Entende-se por Mecenato Municipal o fomento a atividades culturais por meio da conjugação de recursos do poder público Municipal com os de particulares, no qual ocorra renúncia fiscal nos termos da presente Lei.

Art. 21. Os valores transferidos por pessoa jurídica, a título de doação, patrocínio ou investimento, em favor de programas e projetos culturais enquadrados no art. 8.º desta Lei, poderão ser deduzidos do imposto devido mensalmente, obedecidos os seguintes percentuais:

I –100% (cem por cento), no caso de doação;
II –80% (oitenta por cento), no caso de patrocínio;
III –50% (cinqüenta por cento), no caso de investimento.

§ 1º O limite máximo de deduções de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, é de 10% (dez por cento) do ISS e de 10% (dez por cento) a recolher mensalmente ou do IPTU a recolher anualmente.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se:

I - doação - a transferência definitiva e irreversível de numerário, bens ou serviços em favor de proponente, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins econômicos, cujo projeto cultural tenha sido objeto de aprovação pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de que trata o art. 25 desta Lei, vedada a obtenção pelo doador de qualquer proveito direto ou indireto, inclusive de imagem em qualquer veículo de mídia impressa ou eletrônica, sendo permitida a citação, em agradecimento, do nome do doador;

II - patrocínio - a transferência definitiva e irreversível de numerário, bens ou serviços em favor de proponente, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins econômicos, cujo projeto cultural tenha sido objeto de aprovação pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, sem proveito patrimonial ou pecuniário, direto ou indireto para o patrocinador, ressalvada a veiculação do seu nome ou marca nas peças de publicidade e nos produtos gerados;
III - investimento - a transferência definitiva e irreversível de numerário, bens ou serviços em favor de proponente, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins econômicos, cujo projeto cultural tenha sido objeto de aprovação pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, com proveito pecuniário ou patrimonial para o investidor.

§ 3º. Um mesmo projeto cultural pode captar recursos junto a mais de um contribuinte, bem como um único contribuinte pode incentivar a mais de um projeto, respeitados os limites da presente Lei.

§ 4º.O contribuinte que incentivar projeto cultural de que trata esta Lei, deduzirá do ISS e/ou IPTU a recolher o incentivo em tantas parcelas quanto necessárias, respeitado o limite mensal e anual de que trata o art. 13 desta Lei.

§ 5º.A Contrapartida de responsabilidade do incentivador somente poderá ser efetuada mediante a integralização dos recursos restantes e necessários à concretização do projeto incentivado.

§ 6º. A doação ou patrocínio não poderá ser efetuada pelo contribuinte à pessoa ou instituição a ele vinculada.

§ 7º. Os programas, projetos e ações culturais apresentados por órgãos integrantes da Administração Pública Direta, somente poderão receber doação ou patrocínio.

§ 8º.O proponente que tiver seu projeto apoiado na modalidade doação deverá destinar pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sociocultural, devidamente cadastradas na SECULTIGUATU, para este fim.

§ 9º. No caso de doação de pessoas jurídicas em favor de programas e projetos culturais o percentual de abatimento será de 100% (cem por cento) do valor do incentivo, respeitados os limites desta Lei.

§ 10. Os valores transferidos por pessoa jurídica, a título de patrocínio, em favor de programas e projetos culturais terão percentual de abatimento de 80% (oitenta por cento) do valor do incentivo, respeitados os limites desta Lei.

§ 11. Os valores transferidos por pessoa jurídica, a título de investimento, em favor de programas e projetos culturais terão percentual de abatimento de 50% (cinqüenta por cento) do valor do incentivo, respeitados os limites desta Lei.

Art. 22. Podem apresentar projetos culturais ao Mecenato Municipal:

I –pessoas físicas que desenvolvam atividades relativas às áreas artísticas e culturais de que trata o art. 8.º desta Lei;
II –pessoasjurídicas de direito privado, com ou sem fins econômicos, em cujos atos constitutivos figure:

a) atuação nas áreas de que trata o art. 8.º desta Lei;
b)sede e foro no Município do Iguatu;
c) efetiva constituição e atuação há pelo menos 3 (três) anos no Município do Iguatu.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado, com fins econômicos, somente podem captar nas modalidades patrocínio e investimento.

Art. 23. Os projetos financiados através do Mecenato Municipal serão apoiados segundo critérios de dimensão e valores previstos no Regulamento desta Lei.

Subseção Única
Da Tramitação dos Projetos

Art. 24. A Secretaria da Municipal da Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural, lançará pelo menos um processo público de seleção por ano, abrindo concurso aos projetos culturais que desejem concorrer aos recursos do Mecenato Municipal.

Parágrafo único. Do edital previsto no caput deverá constar:

I –o montante de recursos destinados a incentivar os projetos culturais para aquele período, ficando a SECULTIGUATU condicionada a aprovar, no máximo, projetos que atinjam os valores disponíveis;
II –os critérios aos quais serão submetidos os projetos inscritos, vedada a apreciação subjetiva quanto ao mérito estético ou ideológico dos mesmos;
III –a possibilidade de impugnação, por parte dos interessados, dos critérios e demais normas editalícias.

Art. 25. Os projetos culturais submetidos ao Mecenato Municipal obedecerão a padrão e critérios definidos em atos normativos específicos, e serão apreciados pelo Secretário da Municipal da Cultura que terá no máximo 30 (trinta) dias, para expedir a autorização de captação dos recursos junto à iniciativa privada, após apreciação técnica da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, que por sua vez disporá de no máximo 60 (sessenta) dias para aprovar ou não os projetos culturais.

§ 1º.O parecer técnico de que trata o caput deste artigo será submetido ao Secretário Municipal da Cultura, com recomendação de aprovação total, parcial ou não aprovação do programa, projeto ou ação em questão, como subsídio para sua decisão final.

§ 2º. Da recomendação da CMIC caberá pedido de reconsideração dirigido ao Secretário Municipal da Cultura, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação oficial ao proponente.

§ 3º.O pedido de reconsideração previsto no parágrafo anterior será apreciado pelo Secretário Municipal da Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua interposição, após prévio parecer da CMIC.

§ 4º. Da decisão denegatória cabe recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 5º.A composição da CMIC, sua competência e funcionamento, serão estabelecidas no Regulamento desta Lei, obedecidos quanto à sua composição os preceitos do art. 6º, inciso II, alínea c, ítem 4, desta Lei.

Art. 26. A lista dos projetos aprovados será levada à publicação pela Secretaria da Cultura- SECULTIGUATU, no Diário Oficial do Município.

§ 1º Da decisão denegatória relativa à aprovação de projeto, caberá recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º É facultado ao proponente que tiver projeto cultural indeferido em virtude de defeito formal, reapresentá-lo à SECULTIGUATU, devidamente saneado, respeitado o prazo disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural decidirá sobre o recurso de que trata o § 1.º deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Exaurido o prazo para exame dos recursos, o Conselho Municipal da Política Cultural encaminhará a lista dos projetos aprovados para posterior homologação e publicação pelo Secretário Municipal da Cultura no Diário Oficial do Município.

Art. 27. O Regulamento da presente Lei definirá as condições de natureza formal e material para a aprovação de projetos culturais e para a sua validade.

CAPÍTULO III
Da Prestação de Contas

Art. 28. Aquele que for financiado pelo Fundo Municipal da Cultura ou pelo Mecenato Municipal fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos e do trabalho realizado, nos termos e prazos definidos no Regulamento desta Lei.
Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput ficará sujeita a auditoria do órgão Municipal competente.

CAPÍTULO IV
Das Sanções

Art. 29. A utilização indevida de benefícios decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 30. São condutas que ensejam sanção administrativa:

I - agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais de que trata a presente Lei, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
II - alterar o objeto do projeto incentivado;
III - praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
IV - praticar a violação de direitos intelectuais;
V - obter redução de ISS e IPTU utilizando-se fraudulentamente de qualquer benefício desta Lei;
VI - deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro pelo Município do Iguatu, através da Secretaria Municipal da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
VII - obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata esta Lei;
VIII - não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

§ 1º. As condutas descritas neste artigo serão apuradas pela Secretaria Municipal da Cultura em processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Aos que forem considerados responsáveis pela prática de qualquer das condutas descritas neste artigo serão aplicadas, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

I - suspensão da liberação de recursos via Fundo Municipal da Cultura – FMC, ou cancelamento do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura - CEFIC;
II - inscrição do proponente no Cadastro de Inadimplentes do Município do Iguatu;
III - devolução integral e monetariamente corrigidos, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
IV - multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada projeto cultural apoiado, conforme a gravidade da conduta;
V - inabilitação por 3 (três) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Municipal da Cultura - SIMCI, contados da data da aplicação da sanção.

§ 3º.O servidor público Municipal responsável pela prática de conduta descrita neste artigo, incorre, também, nas penalidades previstas na legislação de regência de sua atividade laboral perante o Município do Iguatu.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 31. Para qualificar-se aos mecanismos de financiamento de que trata esta Lei, a pessoa física ou jurídica deve estar registrada no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULTIGUATU.

Art. 32. Na divulgação das atividades financiadas nos termos desta Lei constará obrigatoriamente o apoio do Município do Iguatu, na forma definida no respectivo Regulamento, respeitado o disposto no § 1.º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 33. Os programas, projetos e ações culturais realizados com recursos desta Lei, total ou parcialmente, deverão prever formas de democratização do acesso aos bens e serviços resultantes, nos seguintes termos:

I - a movimentação dos recursos financeiros dar-se-á a partir de conta bancária específica, conforme definido no Regulamento;
II - a permissão de acesso público aos bens e serviços decorrentes dos projetos apoiados;
III - no caso de comercialização:

a)respeitarão o direito à meia entrada para estudantes, servidores públicos, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, e demais pessoas nesse sentido beneficiadas por Lei;
b) proporcionarão condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto no art. 46 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
c) tornarão o preço de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis a população geral;
d) distribuirão gratuitamente percentual das obras e ingressos a beneficiários previamente identificados;
e) observarão contrapartida social a ser definida no Regulamento desta Lei.

Art. 34. As despesas para pagamento de pareceres técnicos requeridos para aprovação ou seleção de projetos, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser custeadas com recursos do Fundo Municipal da Cultura.

Art. 35. O Secretário Municipal da Cultura poderá delegar as atividades de aprovação, acompanhamento e avaliação técnica de programas, projetos e ações culturais a entidades da Administração Pública Municipal, mediante instrumento jurídico que defina direitos e deveres mútuos.

Parágrafo único. A delegação prevista no caput deste artigo, relativamente aos municípios, dependerá da existência, no respectivo município, de lei de incentivos fiscais ou fundo específico para a cultura, bem como, de órgão colegiado com atribuição de análise de programas e projetos culturais em que a sociedade tenha representação ao menos paritária em relação ao Poder Público e no qual as diversas áreas culturais e artísticas estejam representadas.

Art. 36. Os casos de prescrição e decadência serão definidos no Regulamento da presente Lei.

Art. 37. Aos programas, projetos e ações culturais apreciados pela Secretaria Municipal da Cultura –SECULT, aplicam-se regras definidas no Regulamento desta Lei.

Art. 39. Fica criado o Sistema de Informações Culturais do Município do Iguatu, a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 28 de março de 2014.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:49A633B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
NOMEAÇÃO SERVIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 115/2023
DATA: 22 de agosto de 2023.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1432, de 01 de agosto de 2023, do Senhor Prefeito Municipal José Ronald Gomes Bezerra e, em conformidade com o inciso I, artigo 11 da Lei 2.092, de 16 de maio de 2014, resolve,

*Nomear em caráter efetivo o candidato **CÍCERO LUCAS DE FREITAS MACEDO**, aprovado em concurso público objeto do Edital 001/2013, com resultado homologado pelo Edital 001/2014, publicado nos átrios da sede da Autarquia em 19 de julho de 2023, para exercer o cargo de **SERVENTE.***

KARLINANDO BEZERRA LIRA
Superintendente do SAAE de Iguatu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:B2D8EBA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1253 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora **RAIMUNDA DARLLA SILVA VIEIRA MOTA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula**: 0105295,** do período de **17/08/2023** à **17/08/2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:684FC01C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1252 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Retorno de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – Ref 1**, Matrícula**: 0808725** a partir do dia **15/08/2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:49A15B0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1244 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe no Título II - Do Provimento e Vacância, constante na Lei Municipal de nº 507/2006, onde trata da carreira dos servidores públicos do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que a cessação das causas que levaram a readaptação acarreta a volta do servidor ao seu cargo de origem:

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a partir da publicação do presente instrumento a Portaria de nº 1080 de 30 de setembro de 2022, retornando a servidora municipal **MARILENE MOTA PINTO VIEIRA,** portadora das Matrículas nº **0103748/0106801**, ao seu cargo efetivo de origem: Professor do Ensino Fundamental III - Ref 15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1CC1DBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1243 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe no Título II - Do Provimento e Vacância, constante na Lei Municipal de nº 507/2006, onde trata da carreira dos servidores públicos do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que a cessação das causas que levaram a readaptação acarreta a volta do servidor ao seu cargo de origem:

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a partir da publicação do presente instrumento a Portaria de nº 1041 de 05 de setembro de 2022, retornado a servidora municipal **REGINA CELIA MOTA PINTO,** portadora das Matrículas nº **0914082/0808571**, ao seu cargo efetivo de origem: de Professor do Ensino Fundamental III - Ref 14 e 15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2F6B61DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1239 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de agosto de 2023, pelo Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Sobral, para entregas de documentos no conselho tutelar de Sobral-CE
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2D4A2D89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1238 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de agosto de 2023, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Sobral, para entregas de documentos no conselho tutelar de Sobral-CE
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:50394EEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1225 DE 01 DE AGOSOTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe no Título II - Do Provimento e Vacância, constante na Lei Municipal de nº 507/2006, onde trata da carreira dos servidores públicos do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que a cessação das causas que levaram a readaptação acarreta a volta do servidor ao seu cargo de origem:

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a partir da publicação do presente instrumento a portaria de nº 1040 de 05 de setembro de 2023, retornando o servidor municipal **JOSE RINALDO VIANA MOTA,** portador da Matrícula nº **0808490**, ao seu cargo efetivo de origem: Professor do Ensino Fundamental III – REF 14.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8590C573

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1224 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe no Título II - Do Provimento e Vacância, constante na Lei Municipal de nº 507/2006, onde trata da carreira dos servidores públicos do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que a cessação das causas que levaram a readaptação acarreta a volta do servidor ao seu cargo de origem:

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a partir da publicação do presente instrumento, a Portaria de nº 732, de 17 de fevereiro de 2023, retornando o servidor municipal **JOSÉ CARLOS MOTA PINTO**, portador da Matrícula de nº **0105775 e 0808580**, ao seu cargo efetivo de origem: Professor Fundamental III - Ref. 13.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DDD2482E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1254 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA Nº 1033/2023 QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO NO PROGRAMA PROTAGONISMO SOCIAL – PS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria de nº 1033 de 24 de maio de 2023 que nomeia a comissão para elaboração e acompanhamento do processo seletivo simplificado para função no Protagonismo Social – PS.

Art. 2º - A Comissão que dispõe no art. 1º fica composta, pelos seguintes membros:

Júlio César Costa Brasil Sobrinho – Secretário da Inclusão e Promoção Social;

Jovane Taveira Lima – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
Antonio Genilton Lopes Martins – Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistêncial;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9A3D5422

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.01.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços faltantes para conclusão da Creche Pro Infância - Tipo 2, padrão FNDE, no Distrito de Juá, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** M A FEITOSA DE SOUSA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antônio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃOLEGAL:** art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de agosto de 2023**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB8013C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.22.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de adaptação predial da Escola E.E.F. Paulo Bastos para o uso de tempo integral, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moisés Muniz Lira. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 238.948,70 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta oito reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Se0rviço**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 361 0005 1.019, elemento de despesas/SUBELEMENTO n.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, ORIGEM DOS RECURSOS: Fundeb 30% (Fonte 1540000000). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de março de 2023.

Irauçuba/CE, 06 de março de 2023.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4749A0C6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.20.01 - OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços Remanescentes da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Juá do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA:** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Victor Sousa de Castro Alves. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃOLEGAL:** art. 65, alíneas "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de agosto de 2023**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:14FA511A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.07.02. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de construção de passagem molhada, sobre o Riacho do trecho de acesso à Vila Cândido, na Localidade de Riacho do Meio no Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA:** ***B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de agosto de 2023.

Irauçuba - CE, 21 de agosto de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2369A2CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – OBJETO: Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de Saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho. **CONTRATADA:** INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gustavo Oliveira Rocha. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **MOTIVO:** Prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2023.

Irauçuba – CE, 31 de julho de 2023 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1E141CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelo(s) secretário **JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 002/2023-PE** com a homologação datada de 17/02/ 2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **001/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** No qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectivas secretarias, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão das SECRETARIAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga as SECRETARIAS a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la as SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelas SECRETARIAS, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das SECRETARIAS, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. As SECRETARIAS efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado as SECRETARIAS convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas SECRETARIAS, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das SECRETARIAS;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos SECRETARIOS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência as SECRETARIAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização as SECRETARIAS, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente as SECRETARIAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar as SECRETARIAS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as SECRETARIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para as SECRETARIAS, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços das SECRETARIAS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências das SECRETARIAS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as SECRETARIAS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta as SECRETARIAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas as SECRETARIAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza as SECRETARIAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização das SECRETARIAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIAS

10.1. AS SECRETARIAS obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pelas SECRETARIAS:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas SECRETARIAS, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso as SECRETARIAS não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das SECRETARIAS.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 28 de FEVEREIRO de 2023

Município de Jaguaretama – CE
CNPJ Nº 07.442.825/0001-05
JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Mabecol Material de Construção LTDA – EPP
CNPJ 11.143.533/0001-49
ALEX CHAVES DE SOUSA
CPF 493.622.753-68

Comercial Aguiar de Material Eletrico LTDA – ME
CNPJ 06.369.194/0001-83
JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENÇO
CPF 232.071.913-04

Mixturi Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ 23.598.271/0001-96
ADRIELE AUGUSTO DA SILVEIRA VIDAL
CPF 039.232.383-47

AJSN Serviços Integrados LTDA
CNPJ 11.415.493/0001-47
ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA NETO
CPF 015.704.393-20

TESTEMUNHAS:

1.Nome:_____CPF Nº_____

2.Nome:_____CPF Nº_____

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-PE

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1 - MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV. MAESTRO LISBOA, 3049, LOJA 02, LAGOA REDONDA, Fortaleza-CE, CEP 60832-402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 11.143.533/0001-49, por seu representante legal, Sr.(a) ALEX CHAVES DE SOUSA, portador CPF 493.622.753-68.

2- COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à R SENADOR POMPEU nº 1297 COMPLEMENTO 1299, CENTRO, Fortaleza-CE, CEP 60025-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 06.369.194/0001-83, por seu representante legal, Sr.(a) JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENÇO, portador CPF 232.071.913-40

3 - MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RODOVIA CE 371,262, BEIRA RIO, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 23.598.271/0001-96, por seu representante legal, Sr.(a) ADRIELE AUGUSTO DA SILVEIRA VIDAL, portador CPF 039.232.383-47

4 - AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Manuel Mavignier nº 3345 Loja 02, sabiaguaba, Fortaleza-CE, CEP 60835-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 11.415.493/0001-47, por seu representante legal, Sr.(a) ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA NETO, portador CPF 015.704.393-20

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FBDC28CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelo(s) secretário **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**- Secretário Municipal de Educação**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 001/2023-PE** com a homologação datada de 17/02/ 2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **001/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA**

DO MUNICÍPIODE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. No qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectivas secretarias, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão das SECRETARIAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga as SECRETARIAS a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la as SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelas SECRETARIAS, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das SECRETARIAS, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. As SECRETARIAS efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado as SECRETARIAS convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas SECRETARIAS, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas

as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das SECRETARIAS;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos SECRETARIOS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência as SECRETARIAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização as SECRETARIAS, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente as SECRETARIAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar as SECRETARIAS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as SECRETARIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para as SECRETARIAS, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços das SECRETARIAS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências das SECRETARIAS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as SECRETARIAS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta as SECRETARIAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas as SECRETARIAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza as SECRETARIAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização das SECRETARIAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIAS

10.1. AS SECRETARIAS obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pelas SECRETARIAS:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas SECRETARIAS, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso as SECRETARIAS não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das SECRETARIAS.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 01 de MARÇO de 2023

Município De Jaguaretama – CE
CNPJ Nº 07.442.825/0001-05
JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação

D. G. De Almeida Diogenes – ME
CNPJ Nº CNPJ 00.642.003/0001- 29
DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES
CPF 546.327.223-91

J M Donna De Freitas Araujo – ME
CNPJ 12.240.925/0001-99
JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAÚJO
CPF 325.543.033-04

Francisca Gerlania De Lima 04252885361
CNPJ 27.858.167/0001-44
FRANCISCA GERLANDIA DE LIMA
CPF 042.528.853-61

Company Serviços, Comercio E Representações
CNPJ 26.294.531/0001-28
LUCAS FERREIRA DE FREITAS HOLANDA
CPF 022.625.933-10

U.S Da Cruz Neto – ME
CNPJ 37.847.947/0001-42
UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO
CPF 040.293.913-11

TESTEMUNHAS:

1.Nome:_____
CPF Nº_____

2.Nome:_____
CPF Nº_____

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PE

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS
RAZÃO SOCIAL:
1 - D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, RUA JOSÉ CAVALCANTE,257 - TÉRREO, EDMAR BARREIRA, Jaguaribe-CE, CEP 63475-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 00.642.003/0001- 29, por seu representante legal, Sr.(a) DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES, portador CPF 546.327.223-91.

2- J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 50, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 12.240.925/0001-99, por seu representante legal, Sr.(a) JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAÚJO, portador CPF 325.543.033-04

3 - FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV PE SEBASTIAO MARLENO 535, CENTRO, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 27.858.167/0001-44, por seu representante legal, Sr.(a) FRANCISCA GERLANDIA DE LIMA, portador CPF 042.528.853-61
4 - COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA ENGENHEIRO JOSE BARRETO, PARANÁ, Iguatu-CE, CEP 63504-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 26.294.531/0001-28, por seu representante legal, Sr.(a) LUCAS FERREIRA DE FREITAS HOLANDA, portador CPF 022.625.933-10
5 - U.S DA CRUZ NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à R SIMPLICIO BEZERRA SILVA,200, JARDIM OASIS, Iguatu-CE, CEP 63507-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 37.847.947/0001-42, por seu representante legal, Sr.(a) UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO, portador CPF 040.293.913-11

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EDC80F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20232224

CONTRATO Nº.....: 20232224

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, EXERCÍCIO 2023

VALOR TOTAL.....: R$ 1.334,00 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.334,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:662A511F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2108002/23-GP DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **João Figueiredo Sampaio,** portador(a) do RG Nº 200xxxxxxx157 SSPDS-CE**, e** CPF nº 074.xxx.xxx-22, no cargo comissionado de **Diretor de Departamento,** responsável pelo **Controle do Abastecimento de Combustível** código **DAS2,** para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, de 21 de agosto de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:1CFBA6B7

GABINETE
PORTARIA Nº 2108001/23-GP DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 019/2005, de 09 de Setembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a criar os órgãos executivos de trânsito do município, firmar convênio, delegar competência a outras instituições, estabelecer valores de tarifas, criar o cargo de agente municipal de trânsito, cargos em comissão, áreas de estacionamento rotativo e dá outras providências, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 04 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o(a) servidor(a) efetivo **Raquel Rodrigues Borges**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, portador do RG nº 200xxxxxxx236 SSP/CE, inscrito no CPF nº 053.xxx.xxx-13, para a função de **Assistente de Gestão**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 21 de agosto de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:4C58372A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.01.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FLAVIO MIRANDA DOS SANTOS ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 74.379,96 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Flavio Miranda dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:CA7EF61C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.01.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FLAVIO MIRANDA DOS SANTOS ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 219.999,84 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Suely Maciel Rocha e Flavio Miranda dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0CE24DB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.01.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RIJO TRANSPORTE E TURISMO E ACESSORIA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Suely Maciel Rocha e Danielle Rijo Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1E4936BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01/2023 - PE – SRP – SME

O Município de Madalena-CE, através da Secretaria de Educação, vem NOTIFICAR da **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2803.01/2023 - SME,** firmado entre o MUNICÍPIO DE MADALENA, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA,inscrita no CNPJ: 41.250.142/0001-94, com base no Art. 79 da Lei 8.666/93. Em razão dos fatos apresentados no Processo Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº 26.06.2803.01/2023-SME/2023-PAR, fica rescindido o Contrato Nº 2803.01/2023 - SME, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Mais informações através do e-mail licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena-CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:379DE3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DATA DE DIVULGAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 1910.01/2022 – TP - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **29 de Agosto de 2023, às 09h00min,** na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, dará prosseguimento ao processo **TOMADA DE PREÇOS N° 1910.01/2022 – TP – OBRAS, divulgando resultado de julgamento dos documentos de habilitação da licitação, através dos meios de Publicação Legais e do Portal de Licitações, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Madalena – CE, 22 de Agosto de 2023**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:46FFE536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RDC ELETRÔNICO N° 1306.01/2023 - SMS

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – RDC ELETRÔNICO N° 1306.01/2023 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados que, atendendo a necessidade de reavaliação do edital referente ao RDC Eletrônico nº 1306.01/2023 - SMS, que visa à contratação de empresa especializada para a reforma do Hospital e Maternidade Mãe Totonha, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Madalena-CE, considerando que a revisão do Edital é imprescindível, por não contemplar de forma adequada todas as especificidades e requisitos necessários para a realização da reforma, comprometendo a qualidade e eficiência do processo licitatório, resolve-se por **REVOGAR** o mesmo. Mais informações estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com, ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Madalena – CE, 22 de agosto de 2023.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:282D4452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023 – PE – SRP - PMM

O Município de Madalena-CE, através da Secretaria de Saúde, vem NOTIFICAR da **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0303.01/2023 - SMS,** firmado entre o MUNICÍPIO DE MADALENA, com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, e A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.539.642/0001-17, com base no Art. 79 da Lei 8.666/93. Em razão dos fatos apresentados no Processo Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº 17.07.0303.01/2023-SMS/2023-PAR, fica rescindido o Contrato Nº 0303.01/2023 - SMS, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Mais informações através do e-mail licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena-CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6CDC64B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 795/GP/2023

PORTARIA NO 795/GP/2023

REVOGA PORTARIA Nº.724/GP/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto em Decisão Judicial transitada em julgado emitida aos Autos Processuais nº 0014362-60.2018.8.06.0122, ação movida por servidor público em desfavor da municipalidade;
CONSIDERANDO o não comparecimento da parte no prazo legal;

RESOLVE
Art. 1º - **REVOGAR PORTARIA Nº.724/GP/2023,** nomeando o servidor JOSÉ ANTONIO DIAS DA COSTA, CPF: 021.787.523-81, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Escola de Ensino Fundamental João Severino de Sousa, nos moldes previsto em dispositivo decisório processual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 21 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:47D37A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 793/GP/2023

PORTARIA NO 793/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – B, E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA LAÍRES PEREIRA LEITE, CPF:054.298.053-35, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – B, E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 21 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:05C3B890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 794/GP/2023

PORTARIA NO 794/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – B, E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO, CPF:485.627.183-00, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – B, E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 21 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:698F8F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 780/GP/2023

PORTARIA NO 780/GP/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,
CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
ANTONIO DE FIGUEIREDO ARAUJO NETO	063.248.733-07	ASSESSOR JURÍDICO	70% (Setenta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 10 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2362E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Mauriti torna público o **Extrato do 3° Aditivo de acréscimo ao Contrato Nº 2022.02.03.03/SMS,** oriundo do P**REGÃO PRESENCIAL nº 2021.07.02.01/PP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. CONTRATADA**: PRETO & BRANCO COMSERV LTDA. Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**VALOR ACRESCIDO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). CONTRATANTE: Maria Evânia Sousa Furtado, Secretária de Saúde. CONTRATADA: Iago de Holanda Monteiro, representante legal da empresa PRETO & BRANCO COMSERV LTDA.

Mauriti/CE, 02 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C6C118BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0606.01/2023-01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0606.01/2023-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n°

0606.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: CLEYSE M RODRIGUES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.637.947/0001-69, no valor global de R$ 199.803,23 (cento e noventa e nove mil oitocentos e três reais e vinte três centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Cleyse Maria Rodrigues. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:0A5E6E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0606.01/2023-02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0606.01/2023-02, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 0606.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.622.231/0001-16, no valor global de R$ 141.071,00 (cento e quarenta e um mil e setenta e um reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Rivaldo Dantas Bandeira Neto. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:E4F5437C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0606.01/2023-03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0606.01/2023-03, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 0606.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.043.876/0001-08, no valor global de R$ 379.578,55 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Marilene de Carvalho Vasconcelos. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:9E433A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0606.01/2023-04

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0606.01/2023-04, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 0606.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, no valor global de R$ 200.553,24 (duzentos mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Francisco Arruda Dias Aguiar. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6FF6C6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0606.01/2023-05

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0606.01/2023-05, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 0606.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 46.385.061/0001-15, no valor global de R$

131.885,25 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: William Sales da Silva. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:82E06B53

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 0305.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.15.451.0078.1.004- Pavimentação em pedra tosca de Vias e Logradouros Públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura do contrato, por até 180 (cento e oitenta) dias. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Suely Sousa Liberato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 2.093.202,84 (dois milhões, noventa e três mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Meruoca-Ce, 22 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:54C33F71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.22.1

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.08.22.1. **Objeto:** Contratação de empresas especializada para realização do evento "O CRAS NO AGOSTO LILÁS" através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE **Empresa a ser contratada:** 31.283.555 BRENDA VITORINO FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 31.283.555/0001-11. **Valor Global:** R$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais) **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Milagres/CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8984F4AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 093/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
CLAUDENIA DO NASCIMENTO SOUSA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 093/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 33, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária a vereadora da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **21/08/2023,** *para participar* do Seminário de Instalação da Frente Parlamentar de Combate à Violência Política de Gênero da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará., conforme solicitação nº 013/2023.

Solicitante: **CLAUDÊNIA DO NASCIMENTO SOUSA CAVALCANTE**
Identidade Nº: **12XXX3886** - CPF Nº **348.XXX.313-XX**
Cargo/Função**: VEREADORA**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
FORTALEZA/CE	1	360,00	360,00
TOTAL	-	-	360,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Mombaça, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:9AD8DFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22082301SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22082301SME. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 1003.12.361.00162.041. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.26. **FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO SÉRGIO RORIZ (Titular) da empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA**.

Mombaça - CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7309F94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22082302SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22082302SME. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 1003.12.361.00162.041. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.25. **FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.279,50 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO** (Titular) da empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**.

Mombaça - CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FA5F9861

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-004/2023-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTRUTURAL DA VARANDA DA LAGOA DA SALINA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À **NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023 ÁS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E4C77588

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.167, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua José Osmundo Macena (Zé Macena), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Luiz Valter Rabelo Maia, com localização no sentido OESTE ao LESTE, iniciando-se na coordenada UTM: (9435451.41 N & 0570654.75 E) de forma perpendicular com a Rua Aloísio Gonzaga de Lima, tendo um comprimento de 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros) cruzando sequencialmente com as Ruas: Rua Q, Rua R, Rua J, e finaliza na Rua G com a coordenada UTM: (9435410.66 N & 0570875.85 E).

Parágrafo único. Fica denominado de Rua José Osmundo Macena (Zé Macena) o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:89F1CA45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.168, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua Francisco Virgílio Barreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Luiz Valter Rabelo Maia, com localização no sentido OESTE ao LESTE, iniciando-se na coordenada UTM: (9435223.03 N & 0570569.82 E) de forma perpendicular com a Rua Aloisio Gonzaga de Lima, tendo um comprimento de 252,00m (duzentos e cinquenta e dois metros) cruzando sequencialmente com as Ruas: Rua B, Rua I, Rua E, e termina na Rua Argemiro Medeiros Cavalcante com a coordenada UTM: (9435166.96 N & 0570814.93 E).

Parágrafo único. Fica denominado de Rua Francisco Virgílio Barreto o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5C033024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2014 QUADRAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2014

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0001802-34.2019.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** a candidata **MEIRIANE LIMA DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS
1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 22 de Agosto de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:73288677

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO** AO CONTRATO Nº 20227033. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **TERCONS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONSULTORIA E LOCAÇÃO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.185.240/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO

OPERACIONAL E ATIVIDADES DE (AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, RECEPCIONISTA E PORTEIRO), CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS – CLT, NÃO ABRANGIDOS PELO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 03/05/2023. **VIGÊNCIA FINAL**. 03/05/2024. DO VALOR REPACTUADO: **R$ 7,403,73** (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A JANEIRO A MAIO. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) JOÃO BATISTA RODRIGUES BEZERRA JUNIOR (CONTRATADO)**,**

MORADA NOVA-CE, 01 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:860BC69A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217023. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S S EPP**, COM SEDE AVENIDA TREZE DE MAIO, Nº 1116, SALA 808, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.040-530, INSCRITA NO CNPJ: 07.801.375/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2021-SAAE**. TIPO:** MELHOR TÉCNICA E PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 05/04/2023. **VIGÊNCIA FINAL**. 05/04/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA (CONTRATADO)**,**

MORADA NOVA-CE, 05 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:1924AC15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217024. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI** COM SEDE AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 1400, SALA 105, ENG. LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60810-350, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ 10.468.125/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO/MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ADOTAR MECANISMOS DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 31/03/2023. **VIGÊNCIA FINAL**. 31/03/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) ROBSON MÁRCIO GOMES ROQUE (CONTRATADO)**,**

MORADA NOVA-CE, 31 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:F37ED066

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217015. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 73.807.711/0001-46. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO OS SISTEMAS DE: **FOLHA DE PAGAMENTO**, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08/03/2023. **VIGÊNCIA FINAL**. 08/03/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO (CONTRATADO)**,**

MORADA NOVA-CE, 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:496BDD53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217016. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **A AMARO F DA SILVA ME**, COM SEDE À RUA INGLATERRA, N° 243, Q013, ITAPERI, CEP: 60.714-150, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 14.769.245/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO OS

SISTEMAS DE: FOLHA DE PAGAMENTO, **GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA AUTARQUIA**, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08/03/2023. **VIGÊNCIA FINAL**. 08/03/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) ARMANDO AMARO FRANGOSO DA SILVA, (CONTRATADO)**,**

MORADA NOVA-CE, 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:D4BCB608

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217022. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 08.789.643/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO O SISTEMA DE: **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO**, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 26/04/2023. **VIGÊNCIA FINAL**. 26/04/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) SALOMÃO ROCHA LANDIM, (CONTRATADO)**,**

MORADA NOVA-CE, 26 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:378740F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217026. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, COM SEDE À RUA LAURO MAIA, 1120, TÉRREO, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.055-295, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.288.268/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE (SOFTWARES), COM MANUTENÇÃO E SUPORTE, COMPREENDENDO OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE: LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, SISTEMA INFORMATIZADO À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 06/04/2023. **VIGÊNCIA FINAL**. 06/04/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) POR RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO (CONTRATADO)**,**

MORADA NOVA-CE, 06 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:ABEF37A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO,** inscrita no CPF: 040.362.053-82, ocupante do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para participar do III ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM, **no dia 24 de agosto de 2023**, no auditório da Escola Pública Municipal, Dr. Possidônio da Silva, em Juazeiro do norte Ceará; e do II SEMINARIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PREVIDÊNCIA PREVCAR, **no dia 25 de agosto de 2023** na escola Profissionalizante Paulo Barbosa Leite em Caririaçu Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:839BCBD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 00079/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 22 de Agosto de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00079/23 de 22 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 40.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 40.000,00

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 4.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 4.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 302 0176 2.078 Manutenção do Bloco da Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 12.000,00

TOTAL Fundo Municipal de saúde 12.000,00

TOTAL GERAL 56.000,00

Nova Olinda, 22 de Agosto de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00079/23 de 22 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.050 Manutenção das Atividades Educação Basica Fundamental 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
56.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 56.000,00

TOTAL GERAL 56.000,00

Nova Olinda, 22 de Agosto de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C9B5899F

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOHNNES DE MELO SILVA**, inscrito no CPF: 051.225.453-24, ocupante do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00(Trinta e Nove Reais), para participar do II SEMINARIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PREVIDÊNCIA PREVCAR, **no dia 25 de agosto de 2023** na escola Profissionalizante Paulo Barbosa Leite em Caririaçu Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda
Matricula 3724

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E0E86BDF

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a

serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANTONIA DAIANE SOARES MATOS**, inscrita no CPF: 067.533.693-76, ocupante do cargo de **DIRETOR DE BENEFICIOS**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00(Trinta e Nove Reais), para participar do II SEMINARIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PREVIDÊNCIA PREVCAR, **no dia 25 de agosto de 2023** na escola Profissionalizante Paulo Barbosa Leite em Caririaçu Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda
Matricula 3724

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A2AD25BA

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANA CIBELE PAULINO ALENCAR**, inscrita no CPF: 060.775.753-13, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GESTAO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00(Trinta e Nove Reais), para participar do II SEMINARIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PREVIDÊNCIA PREVCAR, **no dia 25 de agosto de 2023** na escola Profissionalizante Paulo Barbosa Leite em Caririaçu Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:EC71C148

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2023, que objetiva a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 939479/2022, OPERAÇÃO 1086355-17. Empresas habilitadas: 01. STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 03.788.024/0001-45); 02. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 06.981.069/0001-20); 05. CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA (CNPJ: 09.586.891/0001-84); 08. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.160.697/0001-75); 10. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 22.575.652/0001-97); 11. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 00.611.868/0001-28); 13. 3D CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 07.930.565/0001-17); 14. FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME (CNPJ: 23.492.879/0001-31); 17. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 63.551.378/0001-01); 19. VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 18.403.031/0001-59) e 25. P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ:05.162.341/0001-87). **Empresa habilitada com ressalva:** 07. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 07.544.576/0001-69). **Empresas inabilitadas:** 03. NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 49.784.187/0001-50); 04. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA (CNPJ: 07.501.407/0001-41); 06. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75); 09. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.012.912/0001-08); 12. KLF SERVIÇOS (CNPJ: 35.848.539/0001-80); 15. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA (CNPJ: 01.590.549/0001-46); 16. J P SOUSA NASCIMENTO – ME (CNPJ: 29.089.715/0001-44); 18. BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO (CNPJ: 22.577.254/0001-00), 20. HM LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME (CNPJ: 29.314.357/0001-26); 21. EPS CONSTRUTORA EIRELI – ME (CNPJ: 36.494.183/0001-96); 22. SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 40.734.580/0001-65); 23. A T FARIAS DE SOUZA – ME (CNPJ: 46.100.059/0001-52) e 24. ROTEX ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 31.276.477/0001-28).**Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 22/08/2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:CA30FA50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 060 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélter de Oliveira, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEXANDRO MARQUES LISBOA	03/03/2022 a 02/03/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
ANTONIO PERES MARTINS	01/06/2022 a 31/05/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
EDUARDO DA SILVA ALVES	02/03/2022 a 01/03/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
FRANCIVAR DE MOURA ABREU	14/01/2022 a 13/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
JOSÉ HERMILSON FERREIRA DA SILVA	15/10/2021 a 14/10/2022	01/08/2023 a 30/08/2023

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 21 de julho de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:742C6715

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 061, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CAUÃ DE OLIVEIRA LOURENÇO**, portadora do CPF nº 090.554.143-01 e RG nº 2017096809-4 no cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31 de julho de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:18430787

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 062, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUCAS DIOGO DE SOUSA**, portadora do CPF nº 621.652.763-06 e RG nº 2015089166-5 no cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:E3D31F75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 063, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JESSE PEREIRA DE LIMA NETO**, portadora do CPF nº 626.482.663-48 e RG nº 20170618379 SSPPDS-CE no cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:AE4ACD58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.08.03-01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Isaac Lennon de Andrade Moura,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 03 de agosto de 2023, para solicitar junto a Secretaria da Articulação Política na Casa Civil a abertura do MAPP (Monitoramento de Ações Prioritários), afim de destinar recursos ao município de Palhano visando a reforma da quadra do Centro Comunitário Virgílio Távora, sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:438B0503

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21.08.001 GAB/SEC. DA EDUCAÇÃO

Palhano -Ceará, 21 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.
Art. 1° - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar a servidora Municipal da Secretaria da Educação, MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA – MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO– a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é auxilio para participar da FORMAÇÃO PARA OS PONTOS FOCAIS, que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, no dia 23 de agosto de 2023, horário de início das 8:00 às 17:00, no Hotel Amuarama. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JESSICA DA SILVA SIMÕES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:ED26D5CA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21.08.002 GAB/SEC. DA EDUCAÇÃO

Palhano -Ceará, 21 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.
Art. 1° - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar a servidora Municipal da Secretaria da Educação, SILVINEIDE BARROS DA SILVA – COORDENADORA PEDAGÓGICA– a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é auxilio para participar da FORMAÇÃO PARA OS PONTOS FOCAIS, que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, no dia 23 de agosto de 2023, horário de início das 8:00 ás 17h no Hotel Amuarama. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JESSICA DA SILVA SIMÕES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:BA2AAB04

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.08.01-001 /GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, CPF 318.213.833-20 do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA Á SAUDE** do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 2023.03.17-017/GABPREF de 17 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Agosto de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:09367102

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.10.01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.10.01
O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.10.01,** cujo objeto é: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde projeto padronizado tipo 1, localizada no Distrito de Ibicuã, município de Piquet Carneiro-CE; que a Empresa: **P. C DE OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de **R$**

971.806,95 (Novecentos e setenta e um mil e oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b",** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitação@piquetcarneiro.ce.gov.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 23 de agosto de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C7982FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 053/2023

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TANMIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ENTREVISTADOR CADÚNICO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO CUJO OBJETIVO É PRESTAR INFORMAÇÕES E ORIENTAR OS MUNICÍPIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Procuradoria Geral de Justiça - PPJ na data 17/08/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 16 de agosto de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:58381DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 054/2023

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RAIMUNDA JAIANE BATISTA ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO CUJO OBJETIVO É PRESTAR INFORMAÇÕES E ORIENTAR OS MUNICÍPIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ na data 17/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 16 de agosto de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:09B47C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 055/2023

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária, TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO CUJO OBJETIVO É PRESTAR INFORMAÇÕES E ORIENTAR OS MUNICÍPIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ na data 17/08/2023. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 16 de agosto de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:1C7C2EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 056/2023

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE GESTÃO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DE ENCONTRO PRESENCIAL COM TEMÁTICAS – LEI DA ESCUTA PROTEGIDA – RELATÓRIO DE MEIO PERÍODO
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace – Fortaleza na data 23/08/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 22 de agosto de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:2C6E708A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 56/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO CEARÁ E PELO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, AS ÁREAS DE TERRA ESPECIFICADAS NOS TERMOS DE CESSÃO E ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

Considerando a situação de prolongada estiagem em que o município se encontra;
Considerando que essa ação tem como objetivo democratizar o acesso à agua para consumo humano;
Considerando a necessidade de fortalecimento da insfraestrutura hídrica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam DECLARADAS de utilidade pública e interesse social, para fins de implantação dos sitemas de dessalinização e tanques de contenção do concentrado, além do uso, pelo prazo de 25 anos, com a possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Ceará e pelo Município de Quixadá-CE, as àreas compreendidas localizado na RUA S.D.O., DISTRITO SÃO JOÃO DOS QUEIROZ, QUIXADÁ/CE, com dimensões de 30 x 40m, totalizando uma área de 1.200m² e tendo a seguinte descrição: com no vértice P1, de coordenadas E 512495.00 e N 9469727.00; segue confrontando com RUA S.D.O., com os seguintes azimutes e distâncias: 293°50'19" e 30.00m até o vértice P2, de coordenadas E 512467.54 e N 9469739.13; segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°42'20" e 40.00m até o vértice P3, de coordenadas E 512482.34 e N 9469776.32; segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°42'20" e 30.00m até o vértice P4, de coordenadas E 512510.21 e N 9469765.23; segue confrontando com RUA S.D.O., com os seguintes azimutes e distâncias: 201°42'20" e 40.00m até o vértice P1; ponto inicial da descrição do perímetro; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, fuso – 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. As áreas de terra de que trata o caput deste artigo destinam-se à implantação de Sistemas de Dessalinização do Programa Água Doce.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 21 de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:054BBA62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 057 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

SUSPENDE E INTERDITA, EXCEPCIONALMENTE, A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a proximidade do Desfile Cívico de 7 (sete) de setembro;

CONSIDERANDO a necessidade de obstrução parcial de via pública para a montagem e realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito, garantindo segurança a pedestres e condutores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a interditada da via e a suspensão da sinalização vertical e horizontal, da Avenida Plácido Castelo, entre os cruzamentos das ruas Plácido Castelo / Oscar Barbosa (esquina CSCJ) até a Avenida Plácido Castelo, nº 2172 (loja Construtop), entre às 18 horas do dia 06 de setembro de 2023 até as 13 horas do dia 07 de setembro de 2023, em virtude do Desfile Cívico de 7 de setembro;

Art. 2° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 22 de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4D18DF14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 55 /2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 55 /2023, de 16 de agosto de 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – Encarregado geral: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – Encarregado setorial: pessoa indicada pelo titular de cada unidade gestora para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado Geral de proteção de dados do Município, observado o constante em Normativo específico;

X - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

XI - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XII - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XIII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIV - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único: O Município de Quixadá fica definido como Controlador.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Unidades Gestoras, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto;

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo Único: A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Quixadá serão detalhadas por normativa a ser elaborada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Fica designado o Controlador Geral do Município como o Encarregado Geral de Proteção de Dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo primeiro. A identidade e as informações de contato do Encarregado Geral devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Parágrafo segundo. Fica facultado ao Controlador Geral do Município designar pessoa de sua confiança que possa substituí-lo na sua ausência.

Art. 6º São atribuições do Encarregado Geral de Proteção de Dados:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste Decreto;

V - Determinar aos órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Submeter a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto.

VII - Decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - Providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - Recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - Avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) Caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) Caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII - Requisitar das Unidades Gestoras, responsáveis pelas informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XIII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º A Controladoria Geral terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de Encarregado Geral da proteção de dados, o Controlador Municipal está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados serão indicados formalmente pelo titular de cada Unidade Gestora, cabendo a estes:

I - Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado Geral de proteção de dados;

II - Atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado Geral de proteção de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - Encaminhar ao Encarregado Geral de proteção de dados, no prazo por este fixado:

a) Informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) Relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - Assegurar que o Encarregado Geral de proteção de dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) será composta pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Procuradoria - Geral do Município - PGM;

c) Secretaria de Planejamento e Finanças;

d) Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Compete à Comissão Municipal de Proteção de Dados - CMPD:

I - Analisar e aprovar as normativas contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Quixadá, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 13º Em quaisquer das hipóteses previstas no artigo anterior deverá ser assegurado que:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I – O Encarregado Geral informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 12, inciso II deste Decreto;

c) Nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15º Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16º As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 18º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE QUIXADÁ, em 16 de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2E58D8D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.07.001/2023

ATO Nº 31.07.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO GLAUBER DE SOUZA ALVES,** do cargo em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO**, vinculado a **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FA1C670C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 04.001/2023-CP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei n° 9.796/1999 e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta e ou indiretamente pelo município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Quixadá-Ce, com data de abertura para o dia 25 de setembro de 2023, ás 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, maiores informações no endereço acima e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.quixada.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8BC82F7C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 07.001/2023

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Concorrência Pública nº 07.001/2023-SEDUMASP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projetos de pavimentação em pedra tosca, em diversas ruas no município de Quixadá/Ce, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce com a abertura dos envelopes de propostas de preços, realizando sessão pública ás 09h00min, do dia 29 de agosto de 2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CB231013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2023.01.30.01-01-SEDUMASP, resultante da Tomada de preços nº 2023.01.30.01-TP - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO**:** Construtora AG LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Abraão de Aquino Guimarães. OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de adequação da estrada vicinal no trecho da BR 122 à sede do Distrito de São João dos Queiroz, Município de Quixadá/Ce, de acordo com convênio n° 914331/2021, pt nº 107.8200-37, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP. O presente Termo Aditivo tem por objetivo consignar uma supressão de valor correspondente a aproximadamente 3,51% do valor global do contrato. **Signatário:**Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. **Data da assinatura:** 10 de agosto de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:257E76A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CMEQ Nº 003/2023

PORTARIA CMEQ Nº 003/2023

Designa, em caráter excepcional, conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, para responder como plantonista, durante o período de férias dos membros da instituição, pelo período de 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará – CMEQ, por nomeação legal,

em observância à supremacia do interesse público, sobre o particular, que se consubstancia como princípio do ordenamento jurídico brasileiro, ainda que não esteja expressamente contemplado em nenhum texto normativo;

fundamentado no pálio da Lei Orgânica do Município de Quixadá, combinada com as disposições da Lei Municipal N° 2329/2008 e;

considerando as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá-CE,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, em caráter excepcional, o professor Antônio Martins de Almeida Filho, Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, para responder, na qualidade de plantonista, durante o período de férias dos membros desta instituição, pelo período de 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023 e dá outras providências.

§ 1º - O período de respondência definido no *caput* do artigo anterior tem por objetivo salvaguardar e preservar a supremacia dos interesses da administração pública;

§ 2º - O Conselheiro designado para a respondência, deverá, sempre que o interesse público prevalecer, ser acionado pelo Prefeito Municipal ou pela Secretária Municipal da Educação de Quixadá, sempre que a prevalência do interesse público recomendar;

§ 3º - As decisões tomadas pelo Conselheiro em respondência terão o caráter de liminar, no formato monocrático, com efeitos imediatos, devendo o respectivo conteúdo ser apreciado pelo Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, na pauta da Primeira Reunião Ordinária do Mês subsequente;

• O descumprimento da medida estabelecida no § 3º do supramencionado artigo, propiciará o trancamento da pauta do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, até a resolução do impasse.

Art. 2º - A designação estabelecida no artigo 1º, desta Portaria, não gerará ônus para erário público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de educação, em Quixadá – Ceará, aos 30 de junho de 2023.

PROF.: ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:00871873

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.13.1.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.13.1. O Secretário Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Quixelô/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que INABILITOU a participação das empresas CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME e ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME no referido certame cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de pavimentação em

paralelepípedo em diversas localidades na zona rural do Município de Quixelô/CE, nos termos do Contrato de Repasse n.º 932590/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, da Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDE** pela **IMPROCEDÊNCIA** do alegado nas razões recursais, e MANTÉM o julgamento dessa Comissão Permanente de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos inalterados, as empresas recorrentes **INABILITADAS** de participar das demais fases do referido certame. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de agosto de 2023.

GUILHERME DE LIMA –
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:15832E25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE CLAUDIO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE CLAUDIO DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.372.403-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CVT (Centro Vocacional Tecnológico) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2023.

JOSE CLAUDIO DE SOUSA
Contratado(a)

_____
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EBDE06CD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.249.813-XX,

doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2023.

ADNA GEMIMA SOUSA SILVA
Contratado(a)

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E22D270A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 008/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **CLEUDINIZ OLIVEIRA PEREIRA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) CLEUDINIZ OLIVEIRA PEREIRA, RG n° XX.XXX.XXX-X SSP/CE, e CPF n.° XXX.153.993-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 02 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 02 de agosto de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8ADE4DD7

SECRETARIA DE SAÚDE
OFICIO Nº 071/2023

Quixeré/CE, 22 de agosto de 2023.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
CNPJ: 11.910.265/0001-43

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	23.382-	FMS ENFERMAGEM

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
CPF: 436.491.303-00
Cargo: Chefe de Gabinete, Designada: Secretária de Saúde

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
CPF: 436.491.303-00
Designada: Secretária de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E13EC3CF

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 054/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 315/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o (a) Sr. (a) MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.654.773-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira e Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMILIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha II a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2023.

MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES
Contratado (a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9D646B26

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 055/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 319/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O

(A) SR. (A) PAULA SILVANIA DE BRITO GOMES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o (a) Sr. (a) PAULA SILVANIA DE BRITO GOMES RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.954.703-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira e Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2023.

PAULA SILVANIA DE BRITO GOMES
Contratado (a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B0827F01

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 020/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.224.983-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BCF6B2A4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 021/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.837.573-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E5DEC3EE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 022/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que

entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **RAQUEL DA SILVA FERREIRA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) RAQUEL DA SILVA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF N.º XXX.843.473-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5A531A27

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 023/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA**.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.249.813-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C2E744D2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 024/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **LUCIA BRAZ DA SILVA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) LUCIA BRAZ DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.424.803-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:77207E4B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 025/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA.**
Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.801.693-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 08 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 08 de agosto de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6BD6C4F1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 026/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO, RG n° XX. XXX. XXX-X SSP/CE, e CPF n.° XXX.616.233-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 08 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 08 de agosto de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(Designado pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:673D1AE7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 027/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **SAMILLYS NADJA MOREIRA DE FREITAS.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) SAMILLYS NADJA MOREIRA DE FREITAS, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.827.893-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 21 de agosto de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 21 de agosto de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario De Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F921681C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE IVAM ALVES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE IVAM ALVES DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.848.693-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Cemitério Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2023.

JOSE IVAM ALVES DA SILVA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:02736518

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°14.08.2023.01-SRPE,** TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES (DOAÇÃO) DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE,** O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **23/08/2023 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2023 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 22/08/2023.

LUCAS JUSTINO CAETANO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:DC865395

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.08.221- PREV, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13.06.2022.01-TP

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-PREVISAN

CONTRATADA: GUSMAO E LEITE CONSULTORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, QUANTO AO CONTROLE DOS RECEBIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CÁLCULOS E PARCELAMENTOS DE VALORES EM DÉBITO, CAPACITAÇÃO DE GESTORES E ASSISTENTES DO INSTITUTO/FUNDO PREVIDENCIÁRIO, EM MATÉRIA DE CUNHO PREVIDENCIÁRIO, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS E RECICLAGENS DE ATUALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE REPASSES E PAGAMENTOS REALIZADOS EM DETERMINADOS PERÍODOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CONFISSÕES DE DÍVIDAS ENTRE FEDERATIVO, PODERES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101-09.272.0058.2084, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 800.1111.01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.08.2023 a 23.08.2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A3AD1C98

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 1.019/2023, DE 22 DE AGOSTO 2023

Promove ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no âmbito do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará e autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Anual – LOA de 2023, inerentes ao PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÕES FINANCIÁVEIS / PEAF LPG 2023, da Lei Paulo Gustavo – LPG 2023.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Santana do Cariri, CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R$ 188.182,62 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) conforme DOTAÇÃO abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Dotação Orçamentária: 01.10.01.13.392.306.2

Fonte: Fundo Nacional de Cultura / FNC – PROGRAMA Nº 30882120230002 / TERMO DE ADESÃO PEAF Nº 30882120230002-011094
Elemento de Despesa: 33903100 (PREMIAÇÕES CULTURAIS)
Elemento de Despesa: 33903609 (CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA)
Elemento de Despesa: 33903900 (CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA)
Elemento de Despesa: 33904300 (SUBVENÇÃO SOCIAL)
Elemento de Despesa: 33904800 (OUTROS AUXÍLIOS PESSOA FÍSICA)
Programa: Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 / Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 / Lei Paulo Gustavo
Atividade: Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: Custeio

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos CRÉDITOS ESPECIAIS provirão de EXCESSO/ARRECADAÇÃO referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022/Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÕES FINANCIÁVEIS / PEAF LPG 2023 / LEI PAULO GUSTAVO – LPG 2023, APROVADO pelo Ministério da Cultura. (ANEXO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 22 de agosto de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:63CBACBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - SEMATU

A Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 18 e 19 da Lei Complementar Municipal n°.: 002/2021, e:

CONSIDERANDO que o Município de Tabuleiro do Norte expediu a Licença Ambiental Única – LAU n°.: 004/2022 à empresa Nova Agro Agropecuária LTDA (CNPJ: 36.669.126/0001-09);

CONSIDERANDO que o Ministério Público estadual instaurou Inquérito Civil autuado sob o n°.: 06.2022.00001754-0 para apurar práticas de desmatamento ilegal e uso irregular de agrotóxicos pela empresa Nova Agro Agropecuária LTDA;

CONSIDERANDO que em acatamento das denúncias de riscos ambientais o Ministério Público expediu a Recomendação n°.: 0007/2023/PmJTDN dirigida ao Município de Tabuleiro do Norte para que promovesse a *"ANULAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N°.: 004/2022, concedida ao empreendimento NOVA AGRO LTDA, uma que concedida em desrespeito às normas vigentes"*;

CONSIDERANDO uma das condicionantes da Licença Ambiental Única – LAU n°.: 004/2022 é o cancelamento da respectiva licença ante a superveniência de graves riscos ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica SUSPENSA em caráter cautelar a Licença Ambiental Única – LAU n°.: 004/2022 concedida a empresa Nova Agro Agropecuária LTDA (CNPJ: 36.669.126/0001-09) por motivo de superveniência de graves riscos ambientais, conforme informações produzidas no âmbito do Inquérito Civil promovido pelo Ministério Público Estadual autuado sob o n°.: 06.2022.00001754-0, bem como em atendimento a Recomendação n°.: 0007/2023/PmJTDN.

Art. 2º - Notifique-se a empresa Nova Agro Agropecuária LTDA (CNPJ: 36.669.126/0001-09) da suspenção em caráter cautelar da Licença Ambiental Única – LAU n°.: 004/2022, bem como para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 3º - Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa ou julgada improcedente, cancele-se a Licença Ambiental Única – LAU n°.: 004/2022.

Art. 4º - Publique-se este ato. Cumpra-se.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9CF3ACD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 411, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Umari/CE, o "**DIA MUNICIPAL DO CICLISMO"** a ser comemorado anualmente no dia 10 (dez) de setembro.

Art. 2º. São objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:
I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º. O Dia Municipal do Ciclismo será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado pelo Poder Público, podendo o Município, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, organizar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas.
Art. 4º. Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas a promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao Dia Municipal do Ciclismo.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 22 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:626FC859

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CICERA DE OLIVEIRA BEZERRA**, portadora do RG nº **.541.8** SDS/PE, CPF nº ***.989.348-**, no cargo de Coordenadora Escolar/Nível VI símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:EC4EACC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Homologa a Composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 509/2007, de 20 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- COMDI de Várzea Alegre – CE, para o biênio 2023-2025, com os seguintes integrantes:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Pedro Roque Araújo Almeida
Suplente: Larissa Máximo Mendes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Titular: Hugo Fiuza
Suplente: Gean Isidorio Cabral
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marta Rilva Pereira
Suplente: Jeane de Sousa Menezes
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Horiana Acioly Jorge Andrade
Suplente: Maria Socorro da Silva Primo

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Samia Pereira De Sousa
Suplente: Maria Irani Soares
Associação Comunitária de Várzea Alegre- ACOMVA
Titular: Francisca Jaqueline de Sousa Valerio
Suplente: Francisco William Gomes de Oliveira

Representantes do Grupo de Idosos
Titular: Cândida Maria de Lima Araújo
Suplente: Antônia Estevão Da Silva
Associação LIONS Clube de Várzea Alegre
Titular: Francisca Silene Ribeiro de Holanda
Suplente: Francisca Elizafran Vieira de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Francisca Franci de Oliveira
Suplente: Lausaro Bezerra de Sousa

Representantes das Igrejas
Titular: Ana Lucia Moura de Oliveira
Suplente: Francisca Dalva Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 22 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:744055FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 DA SELEÇÃO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 005/2023, de Seleção Pública Simplificada Para Cadastro Reserva e Contratação Temporária para diversos cargos visando atender o Programa de Atendimento a Educação Especial – PAEE (Lei 1.389/2023) e outras carências temporárias no Município de Várzea Alegre/CE, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **24 de agosto de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
1. O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 005/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu.

2. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.

3. A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), em conformidade com o Edital 005/2023.

4. O(A) candidato(a) que apresentar inverdades nas informações prestadas, ou, que descumprir os pré-requisitos estabelecidos para o cargo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de

natureza administrativa, cível e criminal cabíveis, conforme item 10.1 do Edital 005/2023.
5. O(A) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em mais de uma função, deverá optar a preferência para uma das funções as quais for selecionado(a), tendo em vista a impossibilidade do cumprimento de carga horária e descumprimento do item 8, do Edital 005/2023. Este(a), deverá apresentar termo de desistência ou de reclassificação a uma das funções que fora selecionado(a).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 22 de agosto de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar – PAE	A designar	Cicera Brena Diniz Costa

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:8E212528

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 057, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL RELATIVA AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONCERNENTE AO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2021 – RETIFICADO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO o Edital Complementar Nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022, que regulamenta as próximas etapas do certame, alusivas aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB, Agente Municipal de Trânsito – CNH AD e Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas etapas concernentes aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB e Agente Municipal de Trânsito – CNH AD;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 042, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a convocação, para a pesquisa social e o curso de formação, dos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público epigrafado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 046, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a revogação parcial do Decreto Nº 042/2023 e acerca da convocação, para a pesquisa social e o curso de formação, dos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2021 – Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 048, de 31 de julho de 2023, que retifica o Decreto Nº 046, de 21 de julho de 2023 e adota outras providências;

CONSIDERANDO a conclusão da Pesquisa Social;
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o resultado preliminar da Pesquisa Social relativa ao cargo de Guarda Civil Municipal, concernente ao Concurso Público realizado pelo município de Iguatu, por meio do Edital Nº 01/2021 – Retificado, de 20 de novembro de 2021.

Art. 2° O resultado a que se refere o art. 1º está minudenciado, em ordem alfabética, no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Os recursos contra o resultado preliminar da Pesquisa Social deverão ser direcionados à Comissão Organizadora, no e-mail: comissao.gcm.iguatu@gmail.com, do dia 22 ao dia 23 de agosto de 2023.

Art. 4º O resultado Final da Pesquisa Social será divulgado no dia 25 de agosto de 2023, no site do município de Iguatu/CE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO (DECRETO Nº 057, DE 21 DE AGOSTO DE 2023)

RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL
(CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

INSC	CANDIDATO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1014989	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	APTO(A)	
1010852	ADRIANO FAGUNDO DA SILVA	INAPTO(A)	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PESQUISA SOCIAL.

1007754	ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY	APTO(A)	
1018787	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	APTO(A)	
1023365	ALAN GUALBERTO DE SOUSA	APTO(A)	
1012225	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	APTO(A)	
1017597	AMARA SILVA LUCENA	INAPTO(A)	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PESQUISA SOCIAL.
1001542	ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	APTO(A)	
1014861	ANDREZA UCHOA DE LIMA	APTO(A)	
1010875	ÂNGELA MARIA LEITE ALENCAR	APTO(A)	
1018808	ANTONIO ADAILTON ALENCAR ALVES	INAPTO(A)	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PESQUISA SOCIAL.
1002913	ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	APTO(A)	
1020136	ANTÔNIO GEORGE ARAÚJO LEITE	APTO(A)	
1014290	ANTONIO ITHALO ALVES OLIVEIRA	APTO(A)	
1001432	ANTONIO THIAGO FERREIRA DE SOUZA	APTO(A)	
1000219	BRENO ALVES DA SILVA	APTO(A)	
1016303	BRUNO ALVES DE LIMA	APTO(A)	
1007762	CARLOS GOMES BEZERRA DINIZ	APTO(A)	
1013417	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	APTO(A)	
1004355	CARLOS HERIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	APTO(A)	
1001685	CLEIDELANDIA LOPES DE LIMA	APTO(A)	
1017452	CLEITON LEITE BARBOSA	APTO(A)	
1006598	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	APTO(A)	
1021779	DAMIÃO DELMONDES BAIA	APTO(A)	
1015766	DAMIÃO SOARES DA SILVA	APTO(A)	
1007610	DANIEL REGALADO DA COSTA FILHO	APTO(A)	
1015124	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	APTO(A)	
1019242	DANILO SOUZA DOS SANTOS	APTO(A)	
1012255	DELANO LUIZ ALVES BEZERRA	APTO(A)	
1006638	EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA	APTO(A)	
1023463	ELIANA JOSEFA LOPES LACERDA	APTO(A)	
1021283	EMERSON ALEXANDRE ARRAIS	APTO(A)	
1017212	EVILAR DE ANDRADE BOIBA	APTO(A)	
1011093	FLAVIO PEDROSA VERAS	APTO(A)	
1018045	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA	APTO(A)	
1012919	FRANCISCO ELIDOMAR DE OLIVEIRA	APTO(A)	
1001747	FRANCISCO EMISSON DA SILVA PEREIRA	APTO(A)	
1002578	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	APTO(A)	
1020235	FRANCISCO GEOVANE MOREIRA DE LIMA	APTO(A)	
1012655	FRANCISCO GRAZIELDO DA SILVA SOUZA	APTO(A)	
1004522	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA GABRIEL	APTO(A)	
1008788	FRANCISCO JEAN FERREIRA LAVOR	APTO(A)	
1011637	FRANCISCO MAILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	APTO(A)	
1008494	FRANCISCO MAYCON VIEIRA DOS REIS	APTO(A)	
1011611	FRANCISCO RAMON DE LIMA FEITOSA	APTO(A)	
1022115	FRANCISCO UCHOA DE LIMA	APTO(A)	
1014774	GELLISON RUFINO CEZARIO	APTO(A)	
1017373	GLEDSON DA SILVA FELIX	APTO(A)	
1001122	HELTON GOMES SOARES	APTO(A)	
1020733	ISAILSON MARQUES SILVA	APTO(A)	
1006708	ISRAEL FERREIRA DE ALCANTARA	APTO(A)	
1005090	ITALO CLEITON FERNANDES DA SILVA	APTO(A)	
1000725	ITAMAR BRAZ ALENCAR JUNIOR	APTO(A)	
1016248	JANHILTON BATISTA DA CUNHA	APTO(A)	
1007999	JARBAS MOREIRA UCHÔA	APTO(A)	
1011117	JEFSON CAIO SANTOS SILVA	APTO(A)	
1012785	JOEDNA FERREIRA BARBOSA HOLANDA	APTO(A)	
1022426	JOSE AILTON ALVES ALENCAR	APTO(A)	
1022982	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	APTO(A)	
1021091	JOSÉ ESTEVAM DE SENA	APTO(A)	
1012070	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	APTO(A)	
1017223	JOSE FRANCISCO CIPRIANO PINTO	APTO(A)	
1012716	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	APTO(A)	
1011350	JOSÉ STENIO CHAVES BARROS FILHO	APTO(A)	
1005186	JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES	APTO(A)	
1023009	KAYRO FERNANNDO FAÇANHA RIBEIRO SOUZA	APTO(A)	
1009955	KELVY WALISSON GOMES DE SOUSA	APTO(A)	
1005272	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	APTO(A)	
1014268	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	APTO(A)	
1009517	LUCAS DA SILVA DE ALCÂNTARA	APTO(A)	
1017847	LUCAS DE ARAUJO PEREIRA	APTO(A)	
1014546	LUENY LUCAS SILVA	APTO(A)	
1018283	LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO	APTO(A)	
1002716	LUIZ ENEUDO TEODÓSIO MASCENA JUNIOR	APTO(A)	
1016937	LUIZ WILKI CALDAS GABRIEL	APTO(A)	
1020590	MANOEL DA SILVA	INAPTO(A)	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PESQUISA SOCIAL.
1014342	MARCELO ALVES DE CARVALHO	APTO(A)	
1017564	MARCO ANTÔNIO PINTO DA SILVA BARRETO	APTO(A)	
1021399	MARCOS ANDRE DA SILVA ALVES	APTO(A)	
1008289	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	APTO(A)	
1016164	MARIA ADRIANA NOGUEIRA SILVA	APTO(A)	
1021015	MARIA EVILENE BRITO FERREIRA ALENCAR	APTO(A)	
1011325	MARIA THAIS CORREIA GALDINO	APTO(A)	
1015922	MARIA VERLANIA MAGALHAES ARAUJO	APTO(A)	
1013501	MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA	APTO(A)	
1014367	MAYRLA ALVES DE CARVALHO	APTO(A)	
1014213	MIGUEL JACKSON FILGUEIRAS BRAZ NUNES	APTO(A)	
1003688	NATÃ SILVA RODRIGUES	APTO(A)	

1013818	NAYADISON NEYLON VIANA BARBOSA	APTO(A)	
1008158	PAULO CESAR ALVES ASSUNÇÃO	APTO(A)	
1017314	PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	APTO(A)	
1006468	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA	APTO(A)	
1014981	PAULO RICARDO DOS SANTOS LEONARDO	APTO(A)	
1005237	PAULO UCHOA DE LIMA	APTO(A)	
1001223	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	APTO(A)	
1012732	PEDRO MARTINS CHAVES NETO	APTO(A)	
1021510	RAFAEL ALVES DE PAIVA	APTO(A)	
1020522	RAFAEL RODRIGUES GABRIEL	APTO(A)	
1017659	RAÍ GONÇALVES FERREIRA	APTO(A)	
1015677	RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO NETO	APTO(A)	
1015347	RAIMUNDO SEGUNDO DA SILVA NETO	APTO(A)	
1017761	RAIMUNDO THIAGO DOS SANTOS	APTO(A)	
1011776	RAIRA TALYTA LIMA FEITOSA	APTO(A)	
1020943	REBECA FERREIRA LIMA	APTO(A)	
1014470	RENAN MOREIRA LIMA	APTO(A)	
1021814	RICARDO BARRETO LIMA	APTO(A)	
1014129	ROBERTO BATISTA DE MENDONÇA	APTO(A)	
1020427	ROMÁRIO SOARES RODRIGUES	APTO(A)	
1008339	SAMUEL ALVES PINHEIRO	APTO(A)	
1012587	SÁVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	APTO(A)	
1011703	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	APTO(A)	
1013338	TAYNARA GOMES DE ARAUJO	APTO(A)	
1015686	THELRIKSON JOSE DA SILVA	APTO(A)	
1015122	THIAGO RÉGIS PEREIRA LIMA	APTO(A)	
1014328	THYALITON ALVES FELIPE	INAPTO(A)	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PESQUISA SOCIAL.
1004125	VENILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	APTO(A)	
1012192	VICENTE CARDOSO DA SILVA NETO	INAPTO(A)	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PESQUISA SOCIAL.
1001114	VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	APTO(A)	
1009464	VINICIUS VIEIRA DA COSTA	INAPTO(A)	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PESQUISA SOCIAL.
1005627	WESLEY TELES COSTA	APTO(A)	
1017723	WLISSES FERREIRA VIDAL	APTO(A)	
1000865	YAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	APTO(A)	

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:40E1E40E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 042/2023 E ACERCA DA CONVOCAÇÃO, PARA A PESQUISA SOCIAL E O CURSO DE FORMAÇÃO, DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS FASES ANTERIORES DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2021 - RETIFICADO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO o Edital Complementar Nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022, que regulamenta as próximas etapas do certame, alusivas aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB, Agente Municipal de Trânsito – CNH AD e Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas etapas concernentes aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB e Agente Municipal de Trânsito – CNH AD;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as etapas subsequentes relativas ao cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso VII do item 13.4 do Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021, que estabelece que o concurso para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal será composto de fase de aprovação no curso de formação, de caráter classificatório e eliminatório;

CONSIDERANDO a disposição do art.13, inciso VII da Lei municipal nº 2.974, de 30 de junho de 2023 que prevê o curso de formação como etapa classificatória e eliminatória do concurso para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 25 do Decreto municipal nº 42, de 03 de julho de 2023, que dispõe que a nota final do concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal será equivalente à soma das notas obtidas pelo candidato na prova objetiva e no curso de formação;

CONSIDERANDO que por ser o curso de formação uma etapa classificatória do concurso público, poderá haver mudança na classificação geral do certame, sendo necessário conferir tratamento isonômico entre os candidatos;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, em que esta pode controlar seus atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados nas fases anteriores para o cargo de Guarda Civil Municipal, concernente ao concurso público realizado pelo município de Iguatu, por meio do Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021, para as etapas alusivas à Pesquisa Social e ao Curso de Formação.

Parágrafo único. Os candidatos convocacados estão relacionados no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Curso de Formação será conduzido e acompanhado pela Comissão Organizadora desta etapa do certame, a quem compete julgar os recursos interpostos pelos candidatos e emitir os resultados preliminares e finais.

Art. 3º As aulas do curso de formação serão ministradas pelo Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Iguatu, com a supervisão da Secretaria de Segurança Pública Municipal e da Comissão Organizadora desta fase do concurso.

Art. 4º O Curso de Formação será realizado de forma presencial, no período compreendido entre 07/08/2023 e 07/11/2023, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto nos feriados, no Campus Multi-institucional Humberto Teixeira, localizado na Av. Dário Rabelo, 977 - Sete de Setembro, Iguatu/CE.

Parágrafo único. As aulas poderão ser ministradas em outros locais e, nesse caso, os candidatos serão previamente avisados pelos meios de comunicação oficiais do município de Iguatu, sobretudo pelo site www.iguatu.ce.gov.br.

Art. 5º A carga horária do Curso de Formação será de 476 h/a, conforme matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), podendo ser alterada, por meio de Decreto complementar, para ajustes e adequações ou inclusão de outros módulos ou disciplinas.

CAPÍTULO II – ENTREGA DA FICHA DE INFORMAÇÕES PARA A PESQUISA SOCIAL E APRESENTAÇÃO DO ENXOVAL DO ALUNO

Art. 6º No dia 04/08/2023, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, os candidatos deverão comparecer à sede da Guarda Civil Municipal de Iguatu, localizada na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro, Iguatu, Ceará, para entregarem, devidamente preenchida, a Ficha de Informações destinada à Pesquisa Social, contida no Anexo II, e apresentarem, para conferência, o Enxoval do Aluno, descrito no Anexo III deste Decreto.

§ 1º As candidatas do sexo feminino deverão se apresentar com o cabelo preso, não sendo permitido o uso de acessórios, exceto aliança.

§ 2º Os candidatos do sexo masculino deverão se apresentar barbeados, com corte de cabelo n° 1 ou 2, não sendo permitido o uso de acessórios, exceto aliança.

§ 3º Os modos de apresentação dos candidatos, especificados nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser observados em todas as aulas do Curso de Formação.

§ 4º A pesquisa social será realizada durante o Curso de Formação.

CAPÍTULO III – DAS REGRAS GERAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 7º A aula inaugural do curso de formação ocorrerá no dia 07/08/2023, com início às 7h30min, e contará como primeiro dia letivo, devendo os candidatos comparecerem ao Campus Multi-institucional Humberto Teixeira, localizado na Av. Dário Rabelo, 977 - Sete de Setembro, Iguatu/CE, respeitando as disposições do artigo 6º e devidamente uniformizados, conforme as especificações a seguir, que estão em consonância com o Anexo III deste Decreto:

I – camisa básica, gola careca, na cor branca;
II – calça jeans, azul;
III – meias brancas;
IV – tênis adequado para a prática de atividade física, na cor preta;
V – cinto de nylon na cor preta, com fivela prateada lisa;
VI – boné (gorro de pala) na cor azul marinho.

Art. 8º Os candidatos devem verificar com antecedência o local de realização do Curso, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, bem como, as rotas e tempo de deslocamento.

Art. 9º O conteúdo programático do Curso de Formação está disposto no Anexo IV deste Decreto.
Art. 10. Todas as despesas pessoais necessárias à participação do Curso serão, exclusivamente, de responsabilidade do candidato.
Art. 11. O acompanhamento e assinatura da frequência são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 12. O candidato deverá cuidar dos seus objetos pessoais, não se responsabilizando instrutores, membros do Centro de Formação da Guarda Cvil Municipal de Iguatu, ou qualquer pessoa que componha a Comissão Organizadora, por perdas ou danos neles causados.

Art. 13. Fica expressamente vedado aos candidatos durante o curso de formação:

I - usar qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive celular, o qual deverá permanecer desligado em todas as instruções;

II - portar qualquer tipo de arma;
III - alimentar-se durante as instruções em sala de aula;
IV - gravar as aulas, por qualquer meio, sem autorização da Comissão Organizadora;
V - ausentar-se da sala de aula sem autorização do instrutor do curso.

Art. 14. Nos locais do curso de formação só será permitida a presença dos candidatos e das pessoas vinculadas aos órgãos descritos no artigo 3º deste Decreto.

Art. 15. Será eliminado do certame o candidato que durante o Curso de Formação:

I - deixar de concluí-lo, por qualquer motivo;
II - apresentar-se portando qualquer tipo de arma;
III - portar ou consumir drogas e/ou bebidas alcoólicas no local e horário das aulas;
IV - recusar-se a realizar quaisquer atividades do Curso de Formação, sem justificativa;
V - praticar ato tipificado como infração administrativa ou penal;
VI - obtiver média final no Curso de Formação inferior a 5,0 (cinco) pontos;
VII - obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
VIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização de prova ou avaliação, em favor próprio ou de terceiros;
IX - for alvo de cassação da decisão judicial que ampare sua participação, no caso de candidato subjudice;
X - infringir as normas previstas neste Decreto e/ou no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Iguatu.

CAPÍTULO IV – DAS AVALIAÇÕES

Art. 16. A avaliação dos candidatos, no curso de formação, será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

I – Avaliação Téorica (AT);
II – Avaliação Prática (AP);
III – Avaliação Disciplinar (AD).

§ 1º A Avaliação Teórica será realizada na última semana de aula do Curso de Formação.

§ 2º A Avaliação Prática será realizada após a conclusão das aulas respectivas.

§ 3º A Avaliação Disciplinar será realizada, sistematicamente, ao longo de todo o curso de formação.

§ 4º Cada avaliação (Teórica, Prática e Disciplinar) valerá 10,0 (dez) pontos.

Art. 17. A Avaliação Teórica será composta por 100 (cem) questões relacionadas a todo o conteúdo ministrado no curso de formação.

Art. 18. A avaliação disciplinar do candidato será aferida pelos seguintes parâmetros:

I - assiduidade e pontualidade;
II - comportamento;
III - aproveitamento na participação das instruções;
IV - higiene e apresentação.

Parágrafo único. Os parâmetros indicados neste artigo serão avaliados, conjuntamente, pelos instrutores de cada disciplina e a Comissão Organizadora.

Art. 19. Não haverá segunda chamada para a realização de avaliação teórica ou prática.

CAPÍTULO V – DA NOTA FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 20. A nota final do Curso de Formação será equivalente à média final atingida pelo candidato – considerando as notas obtidas nas avaliações teórica, prática e disciplinar, todas realizadas nesta fase do certame – a qual será obtida por meio do seguinte cálculo:

NFCF =

NFCF – Nota Final do Curso de Formação
NAT – Nota da Avaliação Teórica
NAP – Nota da Avaliação Prática
NAD – Nota da Avaliação Disciplinar

Art. 21. O resultado final do curso de formação será composto, exclusivamente, pelas notas alcançadas nesta fase do concurso, sendo desprezadas a classificação e as notas obtidas pelos candidatos em outras etapas do certame.

Art. 22. No caso de igualdade da pontuação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

I – Maior nota na Avaliação Prática;
II – Maior nota na Avaliação Teórica.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

Art. 23. Para ser considerado aprovado nesta fase do concurso, o candidato terá que atingir nota mínima de 5,00 (cinco), na média final, e ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Curso de Formação.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 24. Será admitida a interposição de recursos em face do resultado preliminar da pesquisa social e do curso de formação, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação de cada resultado, conforme o Cronograma elencado no Anexo VI deste Decreto.

§ 1º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e seguir a estrutura do modelo disposto no Anexo V deste Decreto.

§ 2º Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora desta fase do Concurso, enviados para o e-mail comissao.gcm.iguatu@gmail.com.

§ 3º A Comissão Organizadora é a responsável pela análise dos recursos interpostos e pela divulgação do resultado final da pesquisa social e do curso de formação.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 25. A nota final do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal será equivalente à soma das notas obtidas pelo candidato na prova objetiva e no curso de formação, a qual será obtida por meio do seguinte cálculo:

NFCP = NPO + NFCF
NFCP – Nota Final do Concurso Público
NPO – Nota da Prova Objetiva
NFCF – Nota Final do Curso de Formação

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26. Fica revogado, no que for incompatível com este Decreto, o Decreto nº 042, de 03 de julho de 2023.

Art. 27. Os candidatos listados no Anexo I deste Decreto e que, por força do Decreto nº 042/2023, já entregaram a Ficha de Informações destinada à Pesquisa Social, e apresentaram o Enxoval do Aluno, ficam dispensados de se apresentarem na data indicada no artigo 6º deste Decreto.

Art. 28. Fica suspenso, a partir da publicação deste Decreto, o curso de formação iniciado em decorrência do Decreto nº 042/2023.

§ 1º As aulas já ministradas serão consideradas válidas e, por conseguinte, contabilizadas na carga horária dos candidatos convocados pelo Decreto indicado no caput deste artigo.

§ 2º Os candidatos convocados pelo Decreto nº 042/2023, por já terem cumprido uma carga horária equivalente a uma semana de aula, retornarão às aulas do curso de formação no dia 14/08/2023, quando se inicia a segunda semana do respectivo curso para os demais candidatos.

§ 3º A partir da data indicada no § 2º deste artigo o curso de formação terá continuidade com o mesmo cronograma para todos os candidatos

Art. 29. Os casos não explicitados neste Decreto concernentes aos aspectos técnicos e operacionais do Curso de Formação serão tratados pela Comissão Organizadora, que fará todos os encaminhamentos necessários e comunicará aos candidatos por intermédio dos meios de comunicação oficiais do município de Iguatu, em especial pelo site www.iguatu.ce.gov.br.

Art. 30. Eventuais ocorrências não previstas neste Decreto, durante a realização do Curso de Formação, serão resolvidas pela Comissão Organizadora**.**

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I (DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023)

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PESQUISA SOCIAL E O CURSO DE FORMAÇÃO

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL CÓDIGO: GCM

APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO	TOTAL
1º	1002913	ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	88.00
2º	1013818	NAYADISON NEYLON VIANA BARBOSA	82.00
3º	1001747	FRANCISCO EMISSON DA SILVA PEREIRA	82.00
4º	1004125	VENILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	80.00
5º	1015347	RAIMUNDO SEGUNDO DA SILVA NETO	78.00
6º	1022426	JOSE AILTON ALVES ALENCAR	78.00
7º	1014129	ROBERTO BATISTA DE MENDONÇA	76.00
8º	1008289	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	76.00
9º	1020427	ROMÁRIO SOARES RODRIGUES	76.00
10º	1005237	PAULO UCHOA DE LIMA	76.00
11º	1007610	DANIEL REGALADO DA COSTA FILHO	76.00

12º	1017761	RAIMUNDO THIAGO DOS SANTOS	76.00
13º	1016303	BRUNO ALVES DE LIMA	76.00
14º	1017452	CLEITON LEITE BARBOSA	76.00
15º	1017223	JOSE FRANCISCO CIPRIANO PINTO	74.00
16º	1012587	SÁVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	74.00
17º	1015677	RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO NETO	74.00
18º	1010875	ÂNGELA MARIA LEITE ALENCAR	74.00
19º	1001114	VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	74.00
20º	1005090	ITALO CLEITON FERNANDES DA SILVA	72.00

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO	TOTAL
1º	1000865	YAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	72.00
2º	1008158	PAULO CESAR ALVES ASSUNÇÃO	70.00
3º	1011611	FRANCISCO RAMON DE LIMA FEITOSA	70.00
4º	1012070	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	70.00
5º	1008788	FRANCISCO JEAN FERREIRA LAVOR	70.00
6º	1014470	RENAN MOREIRA LIMA	70.00
7º	1022115	FRANCISCO UCHOA DE LIMA	70.00
8º	1020136	ANTÔNIO GEORGE ARAÚJO LEITE	68.00
9º	1000219	BRENO ALVES DA SILVA	68.00
10º	1008339	SAMUEL ALVES PINHEIRO	68.00
11º	1011117	JEFSON CAIO SANTOS SILVA	68.00
12º	1005186	JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES	68.00
13º	1013417	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	68.00
14º	1012732	PEDRO MARTINS CHAVES NETO	68.00
15º	1020235	FRANCISCO GEOVANE MOREIRA DE LIMA	68.00
16º	1005627	WESLEY TELES COSTA	66.00
17º	1022982	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	66.00
18º	1009955	KELVY WALISSON GOMES DE SOUSA	66.00
19º	1001223	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	66.00
20º	1017564	MARCO ANTÔNIO PINTO DA SILVA BARRETO	66.00
21º	1002716	LUIZ ENEUDO TEODÓSIO MASCENA JUNIOR	66.00
22º	1020522	RAFAEL RODRIGUES GABRIEL	66.00
23º	1018808	ANTONIO ADAILTON ALENCAR ALVES	64.00
24º	1014989	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	64.00
25º	1018787	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	64.00
26º	1021283	EMERSON ALEXANDRE ARRAIS	64.00
27º	1015122	THIAGO RÉGIS PEREIRA LIMA	64.00
28º	1011637	FRANCISCO MAILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	64.00
29º	1006468	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA	64.00
30º	1015686	THELRIKSON JOSE DA SILVA	64.00
31º	1017597	AMARA SILVA LUCENA	64.00
32º	1023009	KAYRO FERNANNDO FAÇANHA RIBEIRO SOUZA	64.00
33º	1007999	JARBAS MOREIRA UCHÔA	64.00
34º	1001432	ANTONIO THIAGO FERREIRA DE SOUZA	64.00
35º	1007762	CARLOS GOMES BEZERRA DINIZ	64.00
36º	1012785	JOEDNA FERREIRA BARBOSA HOLANDA	64.00
37º	1015922	MARIA VERLANIA MAGALHAES ARAUJO	62.00
38º	1001122	HELTON GOMES SOARES	62.00
39º	1006638	EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA	62.00
40º	1017212	EVILAR DE ANDRADE BOIBA	62.00
41º	1016937	LUIZ WILKI CALDAS GABRIEL	60.00
42º	1019242	DANILO SOUZA DOS SANTOS	60.00
43º	1007754	ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY	60.00
44º	1017373	GLEDSON DA SILVA FELIX	60.00
45º	1011776	RAIRA TALYTA LIMA FEITOSA	60.00
46º	1017723	WLISSES FERREIRA VIDAL	60.00
47º	1012192	VICENTE CARDOSO DA SILVA NETO	60.00
48º	1023365	ALAN GUALBERTO DE SOUSA	60.00
49º	1001542	ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	60.00
50º	1017659	RAÍ GONÇALVES FERREIRA	58.00
51º	1021779	DAMIÃO DELMONDES BAIA	58.00
52º	1006598	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	58.00
53º	1011325	MARIA THAIS CORREIA GALDINO	58.00
54º	1011703	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	58.00
55º	1016248	JANHILTON BATISTA DA CUNHA	58.00
56º	1010852	ADRIANO FAGUNDO DA SILVA	58.00
57º	1013501	MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA	58.00
58º	1021510	RAFAEL ALVES DE PAIVA	58.00
59º	1014213	MIGUEL JACKSON FILGUEIRAS BRAZ NUNES	58.00
60º	1020943	REBECA FERREIRA LIMA	58.00
61º	1017314	PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	58.00
62º	1008494	FRANCISCO MAYCON VIEIRA DOS REIS	56.00
63º	1014367	MAYRLA ALVES DE CARVALHO	56.00
64º	1011093	FLAVIO PEDROSA VERAS	56.00
65º	1009517	LUCAS DA SILVA DE ALCÂNTARA	56.00
66º	1014268	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	56.00
67º	1014981	PAULO RICARDO DOS SANTOS LEONARDO	56.00
68º	1014290	ANTONIO ITHALO ALVES OLIVEIRA	54.00
69º	1015124	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	54.00
70º	1005272	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	54.00
71º	1001685	CLEIDELANDIA LOPES DE LIMA	54.00
72º	1020590	MANOEL DA SILVA	54.00
73º	1012655	FRANCISCO GRAZIELDO DA SILVA SOUZA	54.00
74º	1021814	RICARDO BARRETO LIMA	54.00
75º	1014861	ANDREZA UCHOA DE LIMA	54.00

76º	1014774	GELLISON RUFINO CEZARIO	52.00
77º	1006708	ISRAEL FERREIRA DE ALCANTARA	52.00
78º	1012225	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	52.00
79º	1021015	MARIA EVILENE BRITO FERREIRA ALENCAR	52.00
80º	1014546	LUENY LUCAS SILVA	52.00
81º	1002578	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	52.00
82º	1014342	MARCELO ALVES DE CARVALHO	52.00
83º	1021091	JOSÉ ESTEVAM DE SENA	52.00
84º	1018045	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA	52.00
85º	1017847	LUCAS DE ARAUJO PEREIRA	52.00
86º	1004522	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA GABRIEL	50.00
87º	1004355	CARLOS HERIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	50.00
88º	1003688	NATÃ SILVA RODRIGUES	50.00
89º	1013338	TAYNARA GOMES DE ARAUJO	50.00
90º	1018283	LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO	50.00
91º	1016164	MARIA ADRIANA NOGUEIRA SILVA	50.00
92º	1011350	JOSÉ STENIO CHAVES BARROS FILHO	50.00
93º	1000725	ITAMAR BRAZ ALENCAR JUNIOR	50.00
94º	1015766	DAMIÃO SOARES DA SILVA	50.00
95º	1009464	VINICIUS VIEIRA DA COSTA	50.00
96º	1023463	ELIANA JOSEFA LOPES LACERDA	50.00
97º	1020733	ISAILSON MARQUES SILVA	50.00
98º	1012919	FRANCISCO ELIDOMAR DE OLIVEIRA	50.00
99º	1012255	DELANO LUIZ ALVES BEZERRA	50.00
100º	1012716	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	50.00
101º	1014328	THYALITON ALVES FELIPE	50.00
102º	1021399	MARCOS ANDRE DA SILVA ALVES	50.00

ANEXO II (DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023)
FICHA DE INFORMAÇÕES PARA A PESQUISA SOCIAL
Documentos exigidos para Pesquisa Social:
1. Apresentação do original e fotocópia simples dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade civil (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
e) Certidão de Dispensa de Incorporação (CDI), em caso de candidatos do sexo masculino.

2. Aos candidatos que serviram às Forças Armadas ou outra Corporação Militar:
a) Certificado de Reservista;
b) Declaração de comportamento ou de honra ao mérito.

3. Aos candidatos que pertenceram a qualquer órgão público, da administração direta ou indireta:
a) Declaração constando que não foi demitido, excluído ou licenciado ex officio "a bem da disciplina", "a bem do serviço público" ou por decisão judicial.
4. Entregar original:
I - Certidão de antecedentes criminais, do município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
a) da Justiça Federal;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal.

II - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

FICHA DE INFORMAÇÕES PARA A PESQUISA SOCIAL

Nº Inscrição

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente à Pesquisa Social, conforme o Item 13.4, inciso VI, do Edital de Abertura.
Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas neste Formulário. Responda todas as questões de próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementações constante no item 43, indicando o número da questão que você está completando. Não deixe questões em branco. Preencha em letras de forma, utilizando caneta de tinta preta ou azul.

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: ____

Telefone Residencial: ( ) _____

Telefone Celular: ( ) _____

Telefone do Trabalho: ( ) _____

Declarações falsas ou omissões acarretarão na eliminação do(a) candidato(a) do presente concurso.

1. Nome: _____

2. Filiação: _____
3. Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____ Estado: _____
4. Data de Nascimento: _____/_____/_____ CPF nº _____
5. Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge (se for o caso) _____
6. Qualquer outro nome pelo qual é conhecido (apelido): _____
7. Grau de Instrução: _____
8. Profissão: _____
9. Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____
10. Título Eleitoral nº _____ Zona:_____
11. Carteira Profissional nº _____ Série: _____
12. Declarar, em ordem cronológica, todos os lugares onde residiu e reside, nos últimos 3 anos:

De: _____/_____ a _____/_____ Rua e número: _____
Fica próximo de: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
Com quem residiu?_____

De: _____/_____ a _____/_____ Rua e número: _____
Fica próximo de: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
Com quem residiu?_____

De: _____/_____ a _____/_____ Rua e número: _____
Fica próximo de: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
Com quem residiu?_____

De: _____/_____ a _____/_____ Rua e número: _____
Fica próximo de: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
Com quem residiu?_____

13. Dê completas informações sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não eram seus pais, a informação solicitada deve abrangê-los também.

Grau de parentesco	Nome	Endereço	Profissão	Vivo ou Morto

14. Você já foi envolvido em algum processo de paternidade ou maternidade? ( ) sim ( ) não
Em caso positivo, dê detalhes completos:
_____

15. Relacione abaixo todos os seus filhos, especificando a situação (filho legítimo, legitimado, adotivo, enteado).

Nome	Data do Nascimento	Onde e com quem reside	Situação da Criança

16. Está sustentando todos os seus filhos? ( ) sim ( ) não. Em caso negativo, explique detalhadamente:

_____

17. Preste as seguintes informações com relação ao seu casamento:
Nome do cônjuge: _____
Data de nascimento do cônjuge: _____/_____/_____
Data do casamento:_____/_____/_____
Local do casamento: _____

Está vivendo com seu cônjuge? ( ) sim ( ) não. Em caso negativo, explique os motivos e forneça o atual endereço de seu cônjuge: _____
18. Seu cônjuge está empregado atualmente? ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, complemente.

Empresa que trabalha: _____
Endereço: _____
Salário: _____ Função que exerce: ___

19. Você ou algum membro de sua família já foi examinado ou tratado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou moléstia prolongada? ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, forneça detalhes:_____

20. Faz uso de bebidas alcoólicas? ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, em que situações? _____

21. Você fuma? ( ) sim ( ) não

22. Você já fez ou faz uso de substância entorpecente? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: _____

23. Alguém de sua família já fez ou faz uso de substância tóxica? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: _____

24. Cite três pessoas que não sejam parentes ou ex-empregadores e que possam dar referências suas:

Nome Completo: _____
Endereço residencial: _____
Endereço comercial: ____
Fone: ( ) _____ Conhece-o a quanto tempo?_____anos. Ocupação: _____

Nome Completo: _____
Endereço residencial: ____
Endereço comercial: _____
Fone: ( ) _____ Conhece-o a quanto tempo?_____anos. Ocupação: _____

Nome Completo: _____
Endereço residencial: _____
Endereço comercial: _____
Fone: ( ) _____ Conhece-o a quanto tempo?_____anos. Ocupação: _____

25. O que você costuma fazer nas horas de folga? _____

Onde? _____

26. Pertence(u) a qualquer sindicato, ou outra associação de classe? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, forneça detalhes:

Data de início	Data final	Nome da Organização	Endereço

27. Você responde ou já respondeu processo criminal na Justiça? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, forneça detalhes.

Delito: _____ Data:_____/_____/_____ Comarca: _____ Nº do Processo: _____Qual foi a solução do caso? _____

Delito: _____Data:_____/_____/_____ Comarca: _____ Nº do Processo: _____Qual foi a solução do caso? _____

Delito: ____ Data:___/___/_____ Comarca: _____ Nº do Processo: _____Qual foi a solução do caso? _____

28. Você já teve alguma "passagem" em qualquer repartição policial ou Juizado de Menores? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, forneça detalhes:

Motivo: _____Tempo de permanência: _____ Repartição para a qual foi conduzido: _____ Município: _____ Estado: _____ Data: _____/_____/_____
Qual foi a solução do caso? _____

Motivo: _____Tempo de permanência: _____ Repartição para a qual foi conduzido: _____ Município: ____ Estado: _____
Data: _____/_____/_____
Qual foi a solução do caso? _____

Motivo: _____Tempo de permanência: _____ Repartição para a qual foi conduzido: _____ Município: _____ Estado: _____ Data: _____/_____/_____
Qual foi a solução do caso? _____

29. Já esteve alguma vez envolvido em inquérito policial, sindicância ou investigação sumária?
( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: _____

30. Algum membro da sua família esteve envolvido com a Polícia ou Justiça? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: _____

31. Você possui alguma arma de fogo? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, forneça detalhes especificando inclusive se foi apreendida alguma vez: _____

32. Relacione, a partir das datas mais antigas, TODOS os lugares em que esteve empregado, registrado ou não, bem como os por conta própria e os "bicos". Não omita nenhum. Dê endereços completos e corretos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.

Empresa: _____
Endereço: _____ Município:_____ Estado: _____ Período em que trabalhou: ____/____/____ a ____/____/____ Salário: _____
Cargo/Função: _____ Motivo da demissão: _____ Punições sofridas e motivos: _____

Período de inatividade: _____
O que fez durante este período? _____

Empresa: _____
Endereço: _____ Município:_____ Estado: _____ Período em que trabalhou: ____/____/____ a ____/____/____ Salário: _____
Cargo/Função: _____ Motivo da demissão: _____ Punições sofridas e motivos: _____

Período de inatividade: _____
O que fez durante este período? _____

33. Possui alguma habilidade, experiência ou treinamento que julgue ser útil ao cargo de Guarda Municipal?
( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, especifique_____

34. Qual trabalho gostaria de fazer na Guarda Municipal? Faça três escolhas:
1. _____
2. _____
3. _____

35. Você já prestou serviço militar? ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:
a) Unidade em que serviu: _____
b) Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____
c) Tempo de serviço: ____/____/____ a ____/____/____
d) Punições sofridas e motivos de cada uma (se for o caso):

	Punição	Motivo
1		
2		
3		
4		

e) Motivo da baixa: _____

36. Esteve envolvido em Inquérito Policial ou Sindicância instauradas pelas Forças Armadas?
( ) sim ( ) não. Em caso positivo, explique: _____

37. Relacione as escolas nas quais estudou:

38. Você foi expulso ou punido em qualquer estabelecimento de ensino? ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, explique: _____
39. Você é motorista habilitado? ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, forneça detalhes:
Número da CNH: _____ Número do registro: _____
Data de expedição: ____/____/____ Local de expedição: _____ Categoria: _____

40. Teve alguma vez a sua carteira de motorista suspensa ou cassada? ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, forneça detalhes: _____
41. Você já foi envolvido, como condutor do veículo, em algum acidente de trânsito com vítimas?
( ) sim ( ) não. Em caso positivo, forneça detalhes, citando inclusive a Delegacia que registrou a ocorrência: _____
42. Você possui algum imóvel ou veículo? ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, forneça detalhes: _____
43. Espaço destinado para complementações:
_____

44. Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo ser procedida averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações de qualquer responsabilidade, caso não se processe minha aprovação no presente Concurso Público.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III (DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023)
ENXOVAL DO ALUNO

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Camisa	Básica, gola careca, na cor branca.	02 unidades
02	Calça	Jeans, azul.	01 unidade
03	Meia	Branca	02 pares
04	Tênis	Adequado para a prática de atividade física; na cor preta.	01 par
05	Short (Para candidatos do sexo masculino)	Adequado para a prática de atividade física; na cor preta.	01 unidade
06	Legging (Para candidatas do sexo feminino)	Não transparente; abaixo do joelho; na cor preta.	01 unidade
07	Cinto de nylon	Na cor preta; com fivela prateada lisa.	01 unidade
08	Boné (gorro de pala)	Na cor azul marinho.	01 unidade
09	Caderno	Capa dura; 15 matérias.	01 unidade
10	Caneta esferográfica	Azul ou preta.	01 unidade
11	Lápis	Comum; na cor preta.	01 unidade
12	Borracha	Comum; na cor branca.	01 unidade

ANEXO IV (DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO

	Módulo I: TEORIA	Carga horária: 194 h/a
1.1	Língua Portuguesa.	30 h/a
1.2	Legislação.	80 h/a
1.3	Ética, direitos humanos e cidadania.	20 h/a

1.4	Diferentes funções dos profissioanis de segurança e a história da segurança pública no Brasil.	20 h/a
1.5	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	06 h/a
1.6	Noções de sociologia da violência.	30 h/a
1.7	Movimentos sociais.	08 h/a
	Módulo II: PRÁTICA	**Carga horária: 282 h/a**
2.1	Técnicas e procedimentos operacionais das Guardas Municipais.	40 h/a
2.2	Prevenção e combate a incêndios.	30 h/a
2.3	Primeiros Socorros.	30 h/a
2.4	Operações de Trânsito.	60 h/a
2.5	Segurança de instalações.	08 h/a
2.6	Segurança de dignitários.	08 h/a
2.7	Condicionamento físico.	40 h/a
2.8	Ordem Unida.	20 h/a
2.9	Defesa Pessoal.	40 h/a
2.10	Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade.	06 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL: 476 h/a		

ANEXO V (DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023)
FORMULÁRIO DE RECURSO

CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU/CE

Nome do(a) candidato(a): _____
Nº de inscrição: _____ CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Venho interpor recurso em relação ao objeto abaixo elencado, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos, ao passo em que anexo os documentos pertinentes às minhas alegações.

DO OBJETO DO RECURSO _____

DOS FUNDAMENTOS _____

Iguatu, _____de_____de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI (DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023)
CRONOGRAMA DA PESQUISA SOCIAL E DO CURSO DE FORMAÇÃO

DATA	EVENTO
04/08/2023	Entrega da Ficha de Informações e apresentação do Enxoval do Aluno.
07/08/2023	Aula inaugural do Curso de Formação.
28/08/2023	Resultado Preliminar da Pesquisa Social.
De 29/08/2023 a 30/08/2023	Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Pesquisa Social.
01/09/2023	Divulgação do Resultado final da Pesquisa Social.
07/11/2023	Encerramento do Curso de Formação.
13/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar do Curso de Formação.
De 14/11/2023 a 15/11/2023	Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar do Curso de Formação.
21/11/2023	Divulgação do Resultado Final do Curso de Formação.

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AEEEC1AE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 048, DE 31 DE JULHO DE 2023

RETIFICA O DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO o Edital Complementar Nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022, que regulamenta as próximas etapas do certame, alusivas aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB, Agente Municipal de Trânsito – CNH AD e Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas etapas concernentes aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB e Agente Municipal de Trânsito – CNH AD;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as etapas subsequentes relativas ao cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 042, de 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 046, de 21 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Nº 046, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º As aulas teóricas do Curso de Formação serão ministradas no período compreendido entre 07/08/2023 e 08/09/2023, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto nos feriados, na Escola de Saúde Pública de Iguatu, localizada na Av. Deoclécio Lima Verde, S/N, Areias I, Iguatu/CE."

§ 1º As aulas práticas seguirão os períodos e horários indicados no caput deste artigo e serão ministradas no Instituto Federal do Ceará – IFCE, Campus Areias, localizado na Av. Deoclécio Lima Verde, S/N, Areias II, Iguatu/CE.

§ 2º As aulas teóricas e práticas poderão ser ministradas em outros locais e, nesse caso, os candidatos serão previamente avisados.

II – O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A carga horária do Curso de Formação será de 180 h/a, podendo ser alterada, por meio de Decreto complementar, para ajustes e adequações ou inclusão de outros módulos ou disciplinas."

Art. 2º O Anexo IV do Decreto Nº 046, de 21 de julho de 2023 passa a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Anexo VI do Decreto Nº 046, de 21 de julho de 2023 passa a vigorar conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I (DECRETO Nº 048, DE 31 DE JULHO DE 2023)

ANEXO IV (DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023)
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO

	Módulo I: TEORIA	**Carga horária: 80 h/a**
1.1	Língua Portuguesa.	12 h/a
1.2	Legislação.	32 h/a
1.3	Ética, direitos humanos e cidadania.	08 h/a
1.4	Diferentes funções dos profissioanis de segurança e a história da segurança pública no Brasil.	08 h/a
1.5	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	04 h/a
1.6	Noções de sociologia da violência.	12 h/a
1.7	Movimentos sociais.	04 h/a
	Módulo II: PRÁTICA	**Carga horária: 100 h/a**
2.1	Técnicas e procedimentos operacionais das Guardas Municipais.	12 h/a
2.2	Prevenção e combate a incêndios.	12 h/a
2.3	Primeiros Socorros.	12 h/a
2.4	Operações de Trânsito.	20 h/a
2.5	Segurança de instalações.	04 h/a
2.6	Segurança de dignitários.	04 h/a
2.7	Condicionamento físico.	12 h/a
2.8	Ordem Unida.	08 h/a
2.9	Defesa Pessoal.	12 h/a
2.10	Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade.	04 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL: 180 h/a		

ANEXO II (DECRETO Nº 048, DE 31 DE JULHO DE 2023)

ANEXO VI (DECRETO Nº 046, DE 21 DE JULHO DE 2023)
CRONOGRAMA DA PESQUISA SOCIAL E DO CURSO DE FORMAÇÃO

DATA	**EVENTO**
04/08/2023	Entrega da Ficha de Informações e apresentação do Enxoval do Aluno.
07/08/2023	Aula inaugural do Curso de Formação.
21/08/2023	Resultado Preliminar da Pesquisa Social.
22/08/2023 a 23/08/2023	Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Pesquisa Social.
25/08/2023	Divulgação do Resultado final da Pesquisa Social.
08/09/2023	Encerramento do Curso de Formação.
18/09/2023	Divulgação do Resultado Preliminar do Curso de Formação.
De 19/09/2023 a 20/09/2023	Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar do Curso de Formação.
25/09/2023	Divulgação do Resultado Final do Curso de Formação.

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:759F3490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CMEQ Nº 001/2023

PORTARIA CMEQ Nº 001/2023

Torna público os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá - Ceará, durante o primeiro semestre letivo de 2022, conforme disposições do Anexo Único desta Portaria e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará – CMEQ, por nomeação legal,

Com fulcro no princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Fundamentado no pálio da Lei Orgânica do Município de Quixadá, combinada com as disposições da Lei Municipal N° 2329/2008 e;

Considerando, ainda, as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá-CE,

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar público os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, durante o primeiro semestre letivo do exercício de 2022, conforme disposições do Anexo Único, desta Portaria.

Parágrafo único – Os atos, de que tratam o *caput* do artigo anterior, deverão ser afixados no local público de costume e publicados no Diário Oficial adotado pelo Município de Quixadá – Ceará.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Quixadá, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2023.

PROF.: ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CMEQ Nº 001-2023 – PUBLICAÇÕES DE ATAS, PARECERES, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DE 2022.

PROCESSO SPU Nº	PARECER/PORTARIA/RESOLUÇÃO Nº	DATA DE APROVAÇÃO	VALIDADE ATÉ O DIA	DESCRIÃO DO ATO - EMENTA	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
=	=	15-02-2022	=	Aprova Ata de Reunião Extraordinária do Colegiado Pleno do CMEQ: posse dos integrantes da Terceira Turma de Conselheiros – triênio 15-02-2022 a 31/12/2024; eleição e posse do conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho e Aíla Maria Holanda Albuquerque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do conselho, para o triênio 2022 a 2024; aprovação do Calendário de Atividades do exercício 2022.	=
=	=	22-02-2022	=	Aprova a Ata de Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do CMEQ, dia 22-02-2022.	=
941/2022	001/2022	22-02-2022	=	Aprova a Estrutura Curricular da Educação Básica de Quixadá-CE, exercício de 2022.	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho
942/2022	002/2023	22/02/2022	31/12/2024	Aprovação da retificação do Calendário Escolar do Exercício de 2022	Aíla Maria Holanda Albuquerque
=	=	29-03-2022	=	Aprova a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do CMEQ.	=
=	=	22-06-2022	=	Aprova a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do CMEQ.	=
=	=	17-08-2022	=	Aprova a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do CMEQ.	=
=	=	26/10/2022	=	Aprova a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do CMEQ.	=
147/2022	107/2022	26/10/2022	30/09/2025	Recredencia e autoriza o funcionamento da EEF Nemézio Bezerra, Quixadá – Ceará; Autoriza exercício de direção e acolhe comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e R. Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
149/2022	109/2022	26/10/2022	30/12/2025	Recredencia e autoriza o funcionamento da EEF Renato de A Carneiro, Juatama, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe comunicação de Secretário Escolar, homologa Proposta Pedagógica e o R. Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
158/2022	118/2022	26/10/2022	30/12/2025	Recredencia e Autoriza a EEF Mª Maia de Freitas, Várzea da Onça, Quixadá – Ceará; Autoriza exercício de direção e acolhe comunicação de Secretário Escolar, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Ana Amélia Alves da Silva
151/2022	111/2022	26/10/2022	30/12/2025	Recredencia e autoriza o funcionamento da EEF Flávio P Marcílio, Passagem Funda, Cipó dos Anjos, Quixadá–CE. Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar, homologa a P. Pedagógica e o R. Escolar, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
153/2022	113/2022	26/10/2022	30/12/2025	Renova Credenciamento e Autoriza a EEIE Antônio R. de Lima, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e comunicação da existência de Secretário Escolar, homologa a P. Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Antônia Aucilene Maia de Sousa
150/2022	110/2022	26/10/2022	30/16/2025	Recredencia e autoriza o funcionamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Zilcar de Sousa Holanda, situada em Cipó dos Anjos, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
148/2022	108/2022	26/10/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Martins de Almeida, situada no distrito de Dom Maurício, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Antônio Martins de Almeida Filho
154/2022	114/2022	26/10/2022	30/06/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da EEIEF Guarujá, V. da Onça, Quixadá–CE. Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar, homologa a P. Pedagógica e o R. Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
143/2022	103/2022	26/10/2022	30/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola Rainha da Paz, para funcionar com a oferta da Educação Infantil, enquanto unidade da rede privada de ensino, situada no Planalto Nova Jerusalém, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
				Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Creche Manoel Cândido Danthéias, bairro Campo	

146/2022	106/2022	26/10/2022	30/09/2025	Novo, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Aila Maria Holanda Albuquerque
159/2022	119/2022	26/10/2022	30/06/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento do CEI – Centro de Educação Infantil Francisco Bernardo da Silva, Várzea da Onça, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
160/2022	120/2022	26/10/2022	30/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento do CEI – CEI – Centro de Educação Infantil Raimundo Lopes de Paula, Juatama, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
115/2022	115/2022	26/10/2022	30/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da EEIEF João Delfino, Café Campestre, Várzea da Onça, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
112/2022	112/2022	26/1020/22	30/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da EEIEF Elélia Castelo Branco, distrito Cipó dos Anjos, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
116/2022	116/2022	26/10/2022	30/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da EEIEF Estácio Lopes, Café Campestre, distrito de Várzea da Onça, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
157/2022	117/2022	26/10/2022	30/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da EEIEF Mª R. Sampaio, Vila Rica, distrito de Várzea da Onça, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Eliane Pereira da Silva
=	=	22/11/2022	=	Aprova a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, CMEQ.	=
994/2022	004/2022	22/11/2022	30/09/2025	Credencia a unidade Espaço Educacional Aprender, rede privada de ensino, Rua Júlio Holanda, 145, Bairro Irajá, Quixadá – Ceará, para ofertar a Educação Infantil. Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
166/2022	126/2022	22/11/2022	30/06/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento do CEI – Centro de Educação Infantil de Juá, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar, homologa a P. Pedagógica e o R. Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
165/2022	125/2022	22/11/2022	30/09/2025	Recredencia e autoriza o funcionamento da EEF Pedro R Filho, Juá, em Quixadá–ce. Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Antônia Aucilene Maia de Sousa
168/2022	128/2022	22/11/2022	30/09/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento do CEI – Centro de Educação Infantil de São Bernardo, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
169/2022	129/2022	22/11/2022	30/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento do CEI – Centro de Educação Infantil de Califórnia, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Ana Amélia Alves da Silva
171/2022	131/2022	22/11/2022	30/12/2022	Recredencia e autoriza o funcionamento da EEF Maria de Lourdes Lima, distrito de Califórnia, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
179/2022	139/2022	22/11/2022	30/12/2023	Recredencia e Autoriza o Funcionamento do CEI – Centro de Educação Infantil Sonho Infantil de Tapuiará, Quixadá – Ceará, a titulo precário e provisório; Autoriza o exercício de direção e Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Ana Amélia Alves da Silva
178/2022	138/2022	22/11/2022	30/09/2025	Recredencia e autoriza o funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira Lima, distrito de Tapuiará, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
181/2022	141/2022	22/11/2022	30/06/2025.	Recredencia e autoriza o funcionamento da EEF Maria Eliza Holanda, situada São João dos Queiroz, Quixadá – Ceará, Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Aila Maria Holanda Albuquerque
180/2022	140/2022	22/11/2022	30/09/2025.	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental João Gonçalves da Rocha, situada no distrito de São João dos Queiroz, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Aila Maria Holanda Albuquerque
=	=	13/12/2022	=	Aprova a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, CMEQ.	=
172/2022	0132/2022	13/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento dos anos iniciais da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Marques de Almeida, situada no bairro São João, sede do município de Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Aíla Maria Holanda Albuquerque
173/2022	0133/2022	13/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento dos anos iniciais da Escola de Ensino Fundamental Francisca Pereira das Virgens, situada no bairro São João, sede do município de Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Ana Amélia Alves da Silva
174/2022	134/2022	13/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento dos anos iniciais da Escola de EF Rosa Baquit, situada no bairro Carrascal II, sede do município Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Antônia Aucilene Maia de Sousa
175/2022	135/2022	13/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento dos anos iniciais da Escola de Ensino Fundamental Ambrósio Pessoa, localizada em Serrote Branco, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Antônia Aucilene Maia de Sousa
176/2022	136/2022	13/12/2022	31/12/2025	Credencia a unidade educacional e autoriza o curso da educação infantil do CEI – Centro de Educação Infantil Monsenhor Luiz Orlando de Lima, situado no bairro Renascer, sede do município de Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
177/2022	137/2022	13/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Creche Maria Ozelina Paz Ferreira, situada no bairro São João, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Edinês Brito Pereira
=	=	13/12/2022	=	Convoca o Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para reunião extraordinária às 8hs e 30min do dia 16/12/2022, em sua sede, Travessa Tiradentes, 229, Centro, Quixadá – Ceará.	=
=	=	16/12/2022	=	Aprovação Ata Extraordinária da Reunião do Colegiado Pleno do CMEQ de 16/12/2022.	=
144/2022	104/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento dos anos iniciais da EEFundamental José Bonifácio de Sousa, situada no bairro Campo Novo, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Ana Amélia Alves da Silva
145/2022	105/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento dos anos iniciais Escola de Ensino Fundamental José Jean da Silva Pereira, bairro Campo Novo, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe	Antônia Aucilene Maia

				a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	de Sousa
187/2022	147/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Audísio Pinheiro, situada em Custódio, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar, homologa a P. Pedagógica e o R. Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Antônia Aucilene Maia de Sousa
188/2022	148/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento do CEI – Centro de Educação Infantil Beatriz Viana Crispino, situado em Custódio, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho
189/2022	149/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental João Araújo Torres, situada na localidade Junco, distrito de Custódio, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
190/2022	150/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil Simplício Alves, distrito de Custódio, Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Ana Amélia Alves da Silva
191/2022	151/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Aziz Okka Baquit, distrito de Custódio, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Ana Amélia Alves da Silva
192/2022	152/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da EEIEF Agostinho F. de Sousa, Custódio, Quixadá– CE; Autoriza exercício de direção; acolhe existência de Secretário Escolar Habilitado; homologa Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, até ulterior deliberação.	Antônia Aucilene Maia de Sousa
193/2022	153/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, situada no distrito de Riacho Verde, em Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Antônia Aucilene Maia de Sousa,
194/2022	154/2022	16/12/2022	31/12/2025	Recredencia e Autoriza o Funcionamento do CEI – Centro de Educação Infantil Riacho Verde, situado em Riacho Verde, distrito de Quixadá – Ceará; Autoriza o exercício de direção e acolhe a comunicação da existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da unidade, até ulterior deliberação.	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho
195/2022	155/2022	16/12/2022	31/12/2025	Aprova as Diretrizes Educacionais de 2023 da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá – Ceará.	Antônio Martins de Almeida Filho
196/2022	156/2022	16/12/2022	=	Aprova o Calendário Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, Exercício de 2022.	Aíla Maria Holanda Albuquerque
197/2022	157/2022	16/12/2022	=	Aprova o Projeto de Intensificação da Aprendizagem – Ressignificando Saberes, da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá.	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho
198/2022	158/2022	16/12/2022	=	Orienta tratamento no cômputo da hora aula escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, cujo Acórdão originou a Resolução Normativa nº 001/2022.	Antônio Martins de Almeida Filho
=	Resolução CMEQ Nº 001/2022	16/12/2022	=	Aprova a Resolução Normativa nº 001/2022 do Conselho Municipal de Educação de Quixadá.	Antônio Martins de Almeida Filho
199/2022	159/2022	16/12/2022	=	Assegura o direito inalienável ao aluno de receber tantas quantas cópias de documentos requeira acerca de sua vida escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, cujo Acórdão originou a Resolução Normativa nº 002/2022.	Antônio Martins de Almeida Filho
200/2022	160/2022	16/12/2022	=	Suspende, até ulterior deliberação, o credenciamento da escola de Ensino Fundamental José Linhares da Páscoa, situada no Bairro Combate, Quixadá – Ceará.	Antônio Martins de Almeida Filho
201/2022	161/2022	16/12/2022	=	Concede, até ulterior deliberação, autorização para expedição de documentos a título precário e transitório da Creche Criança Feliz – Cipó dos Anjos; CEI – Centro de Educação Infantil Neêmia Jataí Teles; e Escola de EFI Francisca Teixeira, Califórnia, ambos em Quixadá – Ceará, até que as unidades cumpram recomendações deste conselho.	Antônio Martins de Almeida Filho
202/2022	162/2022	16/12/2022	=	Considera o intervalo/Recreio Escolar como sendo atividade Comunitária Curricular no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá – Ceará, cujo Acórdão originou a Resolução Normativa nº 002/2022.Parecer, em razão do acórdão pacificador, deu origem à Resolução Normativa nº 002/2022, deste conselho;	Antônio Martins de Almeida Filho
=	Resolução CMEQ Nº 002/2022	16/12/2022	=	Aprova a Resolução Normativa nº 002/2022 do Conselho Municipal de Educação de Quixadá.	Antônio Martins de Almeida Filho
=	=	16/12/2022	=	Ata de aprovação dos atos de 2022 praticados pelas Câmaras da Educação Básica, do Colegiado Pleno e da Presidência do CMEQ, para publicação no Diário Oficial, conforme art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal Regimento Interno deste Conselho.	=

Quixadá – Ceará, 30 de junho de 2023.

PROF.: ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:62F0926E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CMEQ Nº 002/2023

PORTARIA CMEQ Nº 002/2023

Torna público os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, durante o primeiro semestre do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará – CEMEQ, por nomeação legal,

Com fulcro no princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Fundamentado no pálio da Lei Orgânica do Município de Quixadá, combinada com as disposições da Lei Municipal N° 2329/2008 e;

Considerando, ainda, as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá-CE,

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar público os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, durante o primeiro semestre letivo do exercício de 2022, conforme disposições do Anexo Único, desta Portaria.

Parágrafo único – Os atos, de que tratam o *caput* do artigo anterior, deverão ser afixados no local público de costume e publicados no Diário Oficial adotado pelo Município de Quixadá – Ceará.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Quixadá, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2023.

PROF.: ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CMEQ Nº 002/2023 - PUBLICAÇÕES DE ATAS, PARECERES, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

PROCESSO SPU Nº	PARECER/PORTARIA/RESOLUÇÃO Nº	DATA DE APROVAÇÃO	VALIDADE ATÉ O DIA	DESCRIÃO DO ATO - EMENTA	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
=	=	08/02/2023	31/12/2025	Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, do dia 08-02-2023: Posse dos integrantes da Primeira Turma de Conselheiros, para o mandato – triênio 08/02/2023 a 31/12/2025.	=
=	=	28/03/2023	=	Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do CMEQ, dia 28/03/2023: Apreciação de Relatórios para emissão de Pareceres de Renovação de Credenciamento e autorização de exercício de direção de unidades escolares do Município de Quixadá - Ceará.	=
203/2023	001/2023	28/03/2023	31/12/2024	Autoriza Paulo Henrique da Silva a exercer a direção da EEF Rachel de Queiroz, até ulterior deliberação.	Aíla Maria Holanda Albuquerque
204/2023	002/2023	28/03/2023	31/12/2026	Renova o Credenciamento e a Renovação de Reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental, comunica a existência de Secretário Escolar Habilitado, homologação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da EEF Rachel de Queiroz, situada no Conjunto Habitacional Rachel de Queiroz, em Quixadá – Ceará.	Aíla Maria Holanda Albuquerque
205/2023	003/2023	28/03/2023	31/12/2026	Renova Credenciamento e Autorização da Ed. Infantil, Comunicação de Secretário Escolar, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da EEF Rachel de Queiroz, situada no Conjunto Habitacional Rachel de Queiroz, em Quixadá – Ceará.	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho
206/2023	004/2023	28/03/2023	31/12/2026	Renova o Credenciamento, Renova o Reconhecimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comunica existência de Secretário Escolar Habilitado, homologa a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da EEF Professora Socorro Gomes Ferreira, Conjunto Habitacional Rachel de Queiroz, em Quixadá – Ceará.	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho
=	=	10/05/2023	=	Aprova a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do CMEQ. Discussão das Diretrizes Curriculares Nacionais, obrigatoriedade do ensino da Cultura Afro-brasileira e indígena. Projeto SANKOFA – Mapeamento das relações étnico-raciais – Eixo educação.	=
967/2023	065/2023	07/06/2023	31/12/2026	Renova o Credenciamento, Renova o Reconhecimento dos Anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental e da EJA; Comunica a existência de diretor e de Secretário Escolar e; Homologação da P Pedagógica e do R da Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, Bairro Campo Velho, em Quixadá – Ceará.	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
968/2023	066/2023	07/06/2023	31/12/2026	Renova o Credenciamento e Autorização o funcionamento da Ed Infantil, comunicação da existência de direção e de Secretário Escolar Habilitado, na forma da lei, homologação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Escola de Ensino Fundamental Rachel de Queiroz, situada no Conjunto Habitacional Rachel de Queiroz, em Quixadá – Ceará.	Cícera Kuícia Barros Aguiar
969/2023	067/2023	07/06/2023	31/12/2026	Renovação de Credenciamento, Renovação de Reconhecimento de Curso dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comunicação da existência de direção e de Secretário Escolar Habilitado, na forma da lei, homologação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Escola de Ensino Fundamental Baviera Carvalho, situada na Rua Carlos Jereissati, S/N, Bairro Irajá, em Quixadá – Ceará.	Antônia Aucilene Maia de Sousa
970/2023	068/2023	07/06/2023	31/12/2026	Renovação de Credenciamento, Renovação de Reconhecimento de Curso dos Anos Iniciais do Ensino Fundamenta e Autorização para o funcionamento da educação Infantil; comunicação da existência de direção e de Secretário Escolar Habilitado, na forma da lei, homologação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Escola de Ensino Fundamental Brincando e Aprendendo, situada à Rua Dom Lucas, S/N, Bairro Alto de São Francisco, em Quixadá – Ceará.	Ana Amélia Alves da Silva
972/2023	070/2023	07/06/2023	31/12/2026	Renovação de Credenciamento e Autorização para o funcionamento da educação Infantil; comunicação da existência de direção e de Secretário Escolar Habilitado, na forma da lei, homologação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Escola de Ensino Fundamental Benigno Bezerra, situada na Rua Paulo Soares Viana, 173, Bairro Campo Velho, em Quixadá – Ceará.	Ana Amélia Alves da Silva
973/2023	071/2023	07/06/2023	31/12/2026	Renovação de Credenciamento e Autorização para o funcionamento da educação Infantil; comunicação da existência de direção e de Secretário Escolar Habilitado, na forma da lei, homologação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Escola de Ensino Fundamental João e Maria, situada na Avenida Edwardes Mendes de Carvalho, S/N, Bairro Campo Velho, em Quixadá – Ceará.	Cícera Kuícia Barros Aguiar
=	=	19/06/2023	=	Ata da Reunião Extraordinária do CMEQ, Secretaria Municipal da Educação de Quixadá e SINDSEP: acordando respeito ao Calendário Escolar de 2023, cujas férias escolares/profissionais do magistério, seguirá o antedito Calendário Escolar de 2023.	=

Quixadá – Ceará, 30 de junho de 2023.

PROF.: ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:178C29C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 - RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PACTO PELA APRENDIZAGEM (ENTREVISTA)

CANDIDATOS (AS)	PONTUAÇÃO PRIMEIRA ETAPA - CURRÍCULO	PONTUAÇÃO SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA	PONTUAÇÃO CURRÍCULO + ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ERDÊNIA CRISTINA RIBEIRO MELO	13	18	31	4º	APROVADO
JOSÉ VITOR ALVES SENA	10	17	27	11º	*C. RESERVA
MARIA ALCÍ DE LIMA ALMEIDA	13	13	26	12º	*C.

					RESERVA
MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA	10	20	30	7º	APROVADO
MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SOUSA	15	20	35	2º	APROVADO
MARIA GILMÁRIA ALVES CARNEIRO	10	16	26	13º	*C. RESERVA
MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO	10	20	30	5º	APROVADO
MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO	10	19	29	8º	APROVADO
MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA	18	20	38	1º	APROVADO
MARIA VÂNIA LIMA	18	-	18	-	DESISTENTE
MÍRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA	10	18	28	10º	APROVADO
RAYELLY DE LIMA MELO	15	20	35	3º	APROVADO
THAYS RAQUEL REGIS DE OLIVEIRA	10	18	28	9º	APROVADO
VANILEIDE SOUSA LIMA	10	20	30	6º	APROVADO

No dia 23 de agosto, poderá interpor recurso, da segunda etapa, os candidatos que não concordarem com suas respectivas pontuações.
O resultado final será divulgado no dia 24, após a interposição de recursos da segunda etapa.
*Cadastro reserva.

_____
Secretária Municipal da Educação

QUIXERÉ, 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:29C0962A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 410, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a extinção imediata dos cargos de provimento efetivo ativos e vagos que indica, previstos nas Leis nº 141/2009, 187/2013, 250/2016, e 357/2019, do quadro de pessoal do Município de Umari/CE, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Declarando-se sua desnecessidade e obsolescência, em decorrência da necessária reorganização do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, ficam imediatamente extintos os seguintes cargos e suas vacâncias.

CARGOS	CH / NÍVEL	SALÁRIO BASE
Entrevistador	40h / Fundamental completo	01 salário mínimo
Educador Social	40h / Superior	01 salário mínimo
Auxiliar de Arquivo	40h / Médio completo	01 salário mínimo
Digitador(a)	40h / Médio	01 salário mínimo
Coveiro	40h / Alfabetizado	01 salário mínimo
Copeiro(a)	40h / Alfabetizado	01 salário mínimo
Cozinheiro(a)	40h / Alfabetizado	01 salário mínimo
Auxiliar de Almoxarifado	40h / Fundamental completo	01 salário mínimo
Merendeira	40h / Fundamental incompleto	01 salário mínimo
Vigia	40h / Alfabetizado	01 salário mínimo
Jardineiro	40h / Fundamental incompleto	01 salário mínimo
Lavadeira	40h / Fundamental incompleto	01 salário mínimo
Maqueiro	40h / Fundamental incompleto	01 salário mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais	40h / Fundamental incompleto	01 salário mínimo
Auxiliar de serviços	40h / Fundamental incompleto	01 salário mínimo
Encanador	40h / Fundamental completo	01 salário mínimo

Art. 2º - A extinção dos cargos e suas respectivas vacâncias constantes no Artigo 1º desta lei, em nada afetará os servidores efetivos que já possuem lotação junto a este Município, os quais permanecerão exercendo as suas funções de fato e de Direito, conforme a lei de certame público que os investiram em seus respectivos cargos, desempenhando as mesmas funções e auferindo os mesmos rendimentos até a data de suas aposentadorias.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 22 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:FA0C0A3D